

**UNIVERSIDADE PAULISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

**O *IMPEACHMENT* DE DILMA ROUSSEFF (PT) NO
TELEJORNALISMO:**

O uso da narrativa jurídica no *Jornal Nacional*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Paulista – UNIP, para obtenção do título de Mestra em Comunicação.

TAMIRIS ARTICO

**SÃO PAULO
2019**

**UNIVERSIDADE PAULISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

**O *IMPEACHMENT* DE DILMA ROUSSEFF (PT) NO
TELEJORNALISMO:**

O uso da narrativa jurídica no *Jornal Nacional*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Paulista – UNIP, para obtenção do título de Mestra em Comunicação, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Carla Montuori Fernandes.

TAMIRIS ARTICO

**SÃO PAULO
2019**

Artico, Tamiris.

O *impeachment* de Dilma Rousseff (PT) no telejornalismo : o uso da narrativa jurídica no *Jornal Nacional* / Tamiris Artico. - 2019.

107 f. : il. + CD-ROM.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Paulista, São Paulo, 2019.

Área de concentração: Comunicação Política.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Carla Montouri Fernandes.

1. *Impeachment*.
 2. *Jornal Nacional*.
 3. Crime de responsabilidade.
 4. Dilma Rousseff.
 5. Enquadramento.
- I. Fernandes, Carla Montouri (orientadora). II. Título.

TAMIRIS ARTICO

**O *IMPEACHMENT DE DILMA ROUSSEFF (PT) NO
TELEJORNALISMO:***

O uso da narrativa jurídica no *Jornal Nacional*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Paulista – UNIP, para obtenção do título de Mestra em Comunicação.

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Carla Montuori Fernandes
Universidade Paulista – UNIP

Prof.^o Dr.^o Gustavo Souza da Silva
Universidade Paulista – UNIP

Prof.^o Dr.^o Sidnei Ferreira de Vares
Centro Universitário Assunção – UNIFAI

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação ao meu companheiro, Victor, por ser a pessoa que está ao meu lado em todos os momentos, neste em especial, me ajudando a construir uma trajetória acadêmica e de vida, por sua paciência e serenidade e, principalmente, pelo seu amor incondicional, sendo o meu incentivo e firmamento.

Dedico também aos meus pais, Jair e Goreti, alicerces de uma vida toda, presentes, compreensivos e amorosos; pessoas de índole ímpar, a quem devo quem sou hoje.

Dedico à minha irmã, Thaís, amiga, carinhosa, pessoa que me entusiasma e acredita em mim e ao meu cunhado, Rogério, pessoa excelente, sempre solícito e amigo para todos os momentos.

Sem essas pessoas incríveis, meus objetivos e sonhos não se realizariam, inclusive este trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Carla Montuori, por todo o ensinamento, abraçamento e compreensão, além da sua hábil sensibilidade na percepção da construção desta dissertação. Sem ela, este trabalho certamente não seria possível.

Aos membros que compõem à banca: Prof.^o Dr.^o Gustavo e Prof.^o Dr.^o Sidney, a quem agradeço por sua atenção, disposição e apontamentos, servindo de coerentes e essenciais contribuições para a produção desse estudo.

À Universidade Paulista – UNIP e ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação – PPGCOM, pela oportunidade da realização deste estudo e a todos que os compõem, professores, funcionários da secretaria, bedelaria, limpeza, ascensoristas, portaria, por cada ação, por menor que seja, contribuir positivamente para a conclusão do mestrado.

Agradeço aos meus familiares e amigos por compartilharem o caminho nesta jornada e compreenderem por muitas vezes a ausência.

Ainda, agradeço, em especial, à Dra. Maria Kochen e à Dra. Camila Muniz, pois ambas atuações foram imprescindíveis para que eu conseguisse completar esta trajetória.

*A mente que se abre a uma nova ideia, jamais
voltará ao seu tamanho original.*

(Albert Einstein)

RESUMO

A presente dissertação teve o objetivo de analisar a narrativa jurídica do *impeachment* abordada pelo *Jornal Nacional* da *Rede Globo* e qual foi o enquadramento dado às reportagens enquanto acontecia o processo de *impeachment*. O período analisado foi de 17 de abril a 31 de agosto de 2016. A metodologia utilizada foi fundamentada em Mauro Porto (2001, 2002, 2004) com o enquadramento e suas categorias, buscando apoio em Laurence Bardin (2011), na análise de conteúdo. Análise está também com sustentação na conjuntura política e fundamentação em conceitos e aplicações jurídicas. A hipótese inicialmente levantada foi a de que o *JN* privilegiou uma narrativa em que favorecia a aprovação do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) e desqualificava sua imagem. Foi possível perceber certa tendência do telejornal em privilegiar alguns aspectos da narrativa para favorecer um dos agentes e desequilibrar os pontos e controversas que devem ser transmitidos aos telespectadores.

Palavras-chave: *Impeachment*; *Jornal Nacional*; Crime de responsabilidade; Dilma Rousseff; Enquadramento.

ABSTRACT

This dissertation had the objective of analyzing the impeachment and the legal narrative it was given by Rede Globo's television news program, Jornal Nacional, exploring what framing was applied to the reports while the impeachment process occurred. The period under analysis was from April 17 to August 31, 2016. The methodology used in this paper was based on Mauro Porto (2001, 2002, 2004) and his concept of framing and its categories, and for content analysis we based our study on Laurence Bardin (2011). The political situation also served as a foundation for our analysis, which is also grounded in legal concepts and applications. The hypothesis raised initially was that Jornal Nacional privileged a narrative that endorsed the impeachment of former president Dilma Rousseff (PT- Workers Party) and disqualified her image. We were able to perceive a certain tendency in television news stories that privileged specific aspects of the narrative, favoring one of the agents and creating an unbalance in the portrayal of the factors and controversies that should all be broadcasted to viewers.

Keywords: *Impeachment; Jornal Nacional; Impeachable crime; Dilma Rousseff; Framing.*

LISTA DE IMAGENS

Figura 1 Captura de imagem do debate Collor x Lula de 1989, na Globo	15
Figura 2 Imagem capturada da publicação do <i>Jornal O Globo</i> em 31/08/2016	28

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Esquema do Congresso Nacional Brasileiro	60
Quadro 2 Reportagens do <i>Jornal Nacional</i> sobre o processo de <i>impeachment</i> da Dilma e sobre o crime de responsabilidade	77
Quadro 3 Enquadramentos veiculados pelo <i>JN</i> no período analisado	82
Quadro 4 Vozes dos agentes favoráveis ao <i>impeachment</i> e a quantidade de aparições	91
Quadro 5 Vozes dos agentes contrários ao <i>impeachment</i> e a quantidade de aparições	93

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO 1 O JORNAL NACIONAL COMO ATOR POLÍTICO NO BRASIL.....	22
1.1 Mídia e Política.....	22
1.2 O <i>JN</i> e as interferências no cenário político nacional.....	27
CAPÍTULO 2 CONJUNTURA DO <i>IMPEACHMENT</i> DE DILMA ROUSSEFF (PT): ANTECEDENTES E DESDOBRAMENTOS DO PROCESSO.....	37
2.1 As mobilizações de junho de 2013 e o declínio de popularidade de Dilma Rousseff (PT).....	37
2.2 A campanha eleitoral de 2014 e o embate político-partidário (PT x PSDB).....	44
2.3 Da vitória eleitoral ao <i>impeachment</i>	46
2.4 Presidencialismo de coalizão e crise econômica.....	53
CAPÍTULO 3 ANÁLISE JURÍDICA DO <i>IMPEACHMENT</i> NA MÍDIA.....	59
3.1 Controvérsias jurídicas.....	65
3.2 Análise das reportagens veiculadas no <i>Jornal Nacional</i>	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	96
REFERÊNCIAS.....	98

INTRODUÇÃO

Esta dissertação enquadra-se nos campos de estudo entre Comunicação e Política e busca desvelar o enquadramento utilizado nas discussões midiáticas do jornalismo político conjuntural brasileiro e a aplicação da narrativa jurídica referente ao *impeachment* de Dilma Rousseff (PT¹) no telejornalismo.

O trabalho procura analisar o uso da narrativa jurídica do processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff na mídia televisiva, com o intuito de entender qual foi o enquadramento conferido pelo *Jornal Nacional* sob o crime de responsabilidade fiscal.

Diante disto, descreve a trajetória do processo de *impeachment* no Brasil, identifica e discute os conceitos jurídicos trazidos nas notícias analisadas sobre o *impeachment* no período de 17 de abril a 31 de agosto de 2016 e analisa qual narrativa de *impeachment* predominou no *Jornal Nacional* durante as votações na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

O termo *impeachment*, expressão inglesa que designa impedimento ou destituição de mandato de autoridades públicas que estejam envolvidas em crime de responsabilidade, é uma prerrogativa presente da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB-88. O início do processo é, em geral, de iniciativa política, cuja condução e consolidação ocorrem na esfera legislativa.

Barros (2005 apud RICCITELLI, 2006, p. 4) conceitua *impeachment* como:

Processo destinado a apurar e punir condutas antiéticas graves, instaurado, processado e julgado por um órgão administrativo, contra um agente público, para impedi-lo de continuar no exercício da função política, mediante sua remoção do cargo atual e inabilitação para qualquer outro cargo ou função por certo tempo.

Nesse sentido, o autor aponta que o *impeachment* diz respeito a um processo jurídico-político, do qual autoridades políticas podem ser processadas e julgadas por crimes políticos ou de responsabilidade, cuja sanção se efetiva pela perda do mandato e a inabilidade de oito anos para exercício de cargos públicos.

O *impeachment* é um instituto misto, de natureza jurídica e política, e como tal deve ser analisado. Ainda deve ser considerada a sua excepcionalidade, devido os

¹ Partido dos Trabalhadores: é um partido político brasileiro, fundado em 10 de fevereiro de 1980, vigente até o momento.

impactos sociais e econômicos consequentes de sua ocorrência; por isso da sua pouca incidência no mundo.

No Brasil, a legislação indica que o presidente somente poderá ser impedido de continuar a exercer sua função, sendo destituído do cargo, quando as denúncias de crime forem julgadas procedentes pelo Poder Legislativo, ou seja, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, de forma sequencial e dependente.

De acordo com a Constituição de 1988, o trâmite para abertura do *impeachment* ocorre com as acusações sendo aceitas por dois terços dos membros da Câmara dos Deputados e, posteriormente, o mandato do presidente é submetido a julgamento pelo Senado Federal. O artigo 52 da CRFB/88 indica que a decisão no Senado é presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e, nos casos de *impeachment*, deve ser exercida por quórum qualificado de dois terços dos votos.

A Constituição Federal estabelece como crime de responsabilidade condutas de um agente político contra a Constituição, contra a existência da União, o livre exercício dos Poderes do Estado, a segurança interna do país, a probidade da administração, a lei orçamentária, o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais e o cumprimento das leis e das decisões judiciais (Art. 85, CF).

Até o momento, no Brasil, quatro presidentes da República foram retirados do cargo por meio do processo de *impeachment*. A informação é do Senado Federal, atualizada em 31 de agosto de 2016, ocasião em que ocorria o *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff. Destes quatro, dois foram Carlos Luz (PSD²) e Café Filho (PSP³) em episódios ocorridos em 1955.

Como vice-presidente de Getúlio Vargas, Café Filho tomou posse após o suicídio de Vargas, em 1954; nas eleições de 55, Juscelino Kubitschek (PSD) obteve a vitória para assumir o próximo governo. Essa vitória não agradou à UDN⁴ e aos militares, que articularam um golpe de estado para impedir a sua posse. Café Filho e Carlos Luz, presidente da Câmara dos Deputados à época, apoiavam o golpe pretendido.

² Partido Social Democrático: foi um partido político brasileiro, fundado em 17 de julho de 1945 e dissolvido em 27 de outubro de 1965, após sua extinção seus membros se dividiram e migraram para outros partidos. Posteriormente, foram criados dois partidos com o mesmo nome, em 1987 e em 2011.

³ Partido Social Progressista: foi um partido político brasileiro, fundado em junho de 1946 e extinto em 27 de outubro de 1965. Criado a partir de uma fusão entre: Partido Republicano Progressista (PRP), Partido Agrário Nacional (PAN) e o Partido Popular Sindicalista (PPS – agora chamado de Cidadania).

⁴ União Democrática Nacional: foi um partido político brasileiro. Fundado em 7 de abril de 1945 e dissolvido em 27 de outubro de 1965. Surgiu no final do Estado Novo, criado com o apoio de partidos com diversas matrizes ideológicas e após diversas derrotas eleitorais teve uma guinada conservadora.

Café Filho se licenciou do cargo em novembro de 1955, sob a alegação de problema de saúde, passando o país à Carlos Luz. Prevendo um golpe, o general Henrique Lott (Exército) o impediu por meio de uma reação armada e em 11 de novembro de 1955 – com três dias empossado – Carlos Luz foi impedido pelo Congresso Nacional. Nereu Ramos (PSD) assumiu o governo, pois era presidente do Senado, enquanto Café Filho anunciou que reassumiria. O general Lott se reuniu com Café Filho e percebeu que ele também trabalharia para que JK não tomasse posse, então, cercou a casa de Café Filho para que ele não conseguisse chegar ao Palácio do Catete. Se tornando também impedido pelo Congresso em votações dos dias 21 e 22 de novembro de 1955. Nereu, então, permaneceu governante por dois meses – até janeiro de 1956 –, para garantir a posse de Juscelino.

Os impedimentos de Luz e Café Filho não seguiram a Lei do *Impeachment* (Lei nº. 1.079/1950), o Congresso Nacional entendeu como uma situação de risco de guerra civil, encerrando os julgamentos rapidamente, sem a defesa de ambos.

Em 1989 ocorreu a primeira eleição direta após o golpe militar de 1964; primeira também em que Luiz Inácio Lula da Silva (PT) se candidata à presidência. O *Jornal Nacional* edita e transmite um debate favorecendo Fernando Collor de Mello (PRN⁵), às vésperas da votação – Collor recebia apoio dos meios de comunicação e de empresários – fato sustentado por Carlos Eduardo Matheus, diretor do Gallup⁶ e muitas vezes admitido por quem participou do acontecido (MACEDO, 2013).

Nesta eleição é comum ouvir que Lula perdeu para Collor por três factoides⁷: o primeiro é o surgimento da ex-namorada de Lula nas campanhas de Collor – Mirian Cordeiro, com a qual possui uma filha, Lurian – o acusando de racista e a instigá-la a abortar. Também houve insinuações sobre uma possível manipulação política no sequestro do empresário Abílio Diniz, libertado no dia da eleição, por sequestradores vestidos com a camiseta do PT – instaurou-se inquérito para investigar se os policiais obrigaram os sequestradores a vestirem as camisas, mas foi arquivado por falta de provas –, e a já comentada, edição do *JN* no debate da *Rede Globo* (GOMES, 2006).

Em entrevista ao jornalista Geneton Moraes Neto, que, inclusive, foi transmitida pela *GloboNews*, José Bonifácio Sobrinho, mais conhecido como Boni, detalha a noite

⁵ Partido da Reconstrução Nacional: partido político brasileiro, assim nomeado em 1989; desde 2000 denominado como PTC, Partido Trabalhista Cristão.

⁶ Empresa de pesquisa de opinião dos Estados Unidos, fundada em 1930.

⁷ Fatos produzidos artificialmente pela mídia.

do debate entre Collor e Lula, noite esta considerada fundamental para a decisão das eleições. Nesta entrevista, Boni assume que o superintendente executivo da *Globo*, Miguel Pires Gonçalves solicitou que ele agitasse o debate (PRAGMATISMO POLÍTICO, 2011):

Então nós conseguimos tirar a gravata do Collor, botar um pouco de suor com uma ‘glicerinazinha’ e colocamos as pastas todas que estavam ali com supostas denúncias contra o Lula – mas as pastas estavam inteiramente vazias ou com papéis em branco. [...] Todo aquele debate foi [produzido] – não o conteúdo, o conteúdo era do Collor mesmo -, mas a parte formal nós é que fizemos.⁸

Imagen 1 Captura de imagem do debate Collor x Lula de 1989, na Globo



Fonte: Google Imagens

Ao confessar a produção deste debate, Boni reconhece a manipulação do evento assistido por milhares de brasileiros e demonstra um posicionamento da emissora, ao apoiar Collor, privilegiando sua imagem e, em contraposição, desconstruindo a imagem do Lula.

O terceiro e, até então, mais conhecido *impeachment*, ocorreu em 1992, quando houve abertura de processo movido contra o ex-presidente Fernando Collor

⁸ Trecho da fala de Boni na entrevista citada.

de Mello (PTC⁹), acusado de crimes de corrupção. Como estratégia para preservar seus direitos políticos, Collor renunciou antes de ter seu mandato cassado pelo Senado Federal e pelo Supremo Tribunal Federal. Entretanto, tal precedente não foi aceito pelo Senado que impôs a pena prevista pela Constituição. O processo que levou o afastamento do ex-presidente Collor da Presidência do Brasil foi permeado por forte ação midiática, que culminou com a construção antecipada do processo de *impeachment*, segundo retrata Fausto Neto (1995) ao analisar os telejornais com maior indicador de audiência, durante o período de maio a setembro de 1992.

Em 1994, Lula se candidataria novamente e havia um consenso entre as análises de que Lula iria, ao menos, para o segundo turno; Lula atingiu 40% das intenções de votos. Entre a campanha e a votação do primeiro turno ocorreram muitos fatos que podem ter influenciado:

A consolidação da aliança PSDB-PFL, os encontros de Lula com lideranças políticas e empresariais da comunidade internacional, a crise e a troca dos candidatos à vice-presidência, Bisol e Palmeira; a conquista brasileira do tetra na Copa do Mundo, um debate entre os candidatos e os dois meses de propaganda eleitoral em cadeias de rádio e televisão; o flagrante parabólico das confissões do ministro Ricupero e a demissão do ministro Stepanenko por envolvimento da máquina do governo na campanha tucana; a greve dos metalúrgicos do ABCD, a afirmação de PC Farias de que em 90 financiara a campanha ao Senado do novo candidato a vice de FHC, Marco Maciel. entre outros acontecimentos. Mas, como tantas vezes já foi observado, a despeito do alarde da mídia e da movimentação das campanhas em torno dos fatos acima, do ponto de vista do eleitorado a alteração radical do quadro sucessório foi regida fundamentalmente por um único movimento: a implementação da segunda etapa do Plano Real, com a troca da moeda e a queda abrupta da inflação. Todos os demais acontecimentos ou passaram ao largo das considerações do eleitorado ou, quando muito, apenas amplificaram o efeito do Real no processo eleitoral (MENDES; VENTURI, 1994, p. 60).

Pode se destacar duas questões principais, as mudanças na legislação eleitoral, com a Lei nº. 8.713/1993 limitando a influência da mídia, após o ocorrido nas eleições de 89 e o Plano Real.

Gomes (2006) auxilia no entendimento de outra questão fundamental que contribuiu para que Fernando Henrique Cardoso (PSDB¹⁰) ganhasse as eleições de 94 contra Lula: a dupla agenda da mídia – uma de elite e outra de massas – em que

⁹ Partido Trabalhista Cristão: é um partido político brasileiro, nomeado como PRN em 1989. Fundado em 11 de julho de 1985, como Partido da Juventude, está vigente atualmente.

¹⁰ Partido da Social Democracia Brasileira: é um partido político brasileiro. Fundado em 25 de junho de 1988, permanece atuante.

o FHC articulava para as elites e se “vendia” como elite para as massas, gerando consequências nas esferas social e política do país.

As eleições de 1998, apesar de considerado empate técnico entre Lula e Fernando Henrique, também foi vitoriosa a FHC e marcada por três principais temas: crise internacional das economias emergentes, desemprego e a aprovação da emenda de reeleição. Mais uma vez a mídia foi um importante ator político, a Resolução nº. 20.106/4 de 1998 determinou mais 30 minutos de propaganda eleitoral – de 30 segundos cada – nos comerciais da TV, além dos 50 minutos de horário eleitoral já obtidos (GOMES, 2006).

Em 2002 Lula vence a disputa presidencial. Em sua quarta candidatura, pode-se dizer que, apesar do crescimento do PT e do desgaste dos governos FHC, Lula ganhou “devido a sua capacidade política de dialogar com a mídia, com os eleitores, com os outros partidos e candidatos, com as instituições e com a realidade social brasileira” (GOMES, 2006, p. 27). Estas eleições tiveram mais visibilidade por parte da mídia do que as de 94 e 98, sendo constatado um enquadramento econômico e a construção da imagem pública dos candidatos em primeiro plano (PORTO; VASCONCELOS; BASTOS, 2004 apud GOMES, 2006).

Lula enfrentou uma grande crise em seu primeiro governo, divulgada pela mídia em 2005 como “escândalo do mensalão”¹¹. A partir de então, foi dado um holofote às ações do seu governo, além da continuidade e intensificação dos ataques, em 2006, quando anunciou sua candidatura. Em meio a tudo isto, Lula se reelege em 2006 (FERNANDES, 2010).

A agenda política das eleições de 2010 voltava-se para:

[...] a exploração de escândalos políticos associados ao governo Lula. Denúncias sobre desvios ou uso irregular de verbas públicas, falta de cumprimento das metas econômicas e aplicação de recursos em saúde, educação e infraestrutura abaixo das metas previstas, além de acusações de “maquiagens” na execução do orçamento das obras, faziam parte do ambiente desse noticiário eleitoral. Porém, o escândalo da quebra do sigilo fiscal de integrantes do PSDB foi a agenda que organizou os principais veículos da mídia tradicional em torno de uma cobertura única, intensa e homogênea, construindo um ambiente de “crise política” (MANTOVANI, 2014, p. 16).

¹¹ “Pagamento de suposta mesada [...] repassada aos deputados federais, para que votassem a favor de projetos de interesse do poder legislativo” (FERNANDES, 2010).

Thompson (2002 apud MANTOVANI, 2014) ensina sobre uma característica do jornalismo político ocidental, a ênfase da mídia em escândalos políticos. Entretanto, embora se falasse muito sobre os escândalos, a posição dos candidatos sobre determinados temas, como a descriminalização do aborto e casamento de casais homoafetivos, se tornaram pauta. A posição da ex-presidente Dilma frente estas temáticas pode ter sido fator de queda de votos na época, devido a mídia e partidos religiosos aproveitarem para levantar a bandeira de valores morais cristãos, mesmo assim a candidata se elegeu em 2010 e se reelegeu em 2014 (MANTOVANI, 2014).

A discussão sobre o início de um novo processo de *impeachment* de um presidente no Brasil aumentou essa discussão e ganhou extensa repercussão no cenário político brasileiro, desde que a ex-presidente Dilma Rousseff (PT) assumiu o segundo mandato presidencial, em janeiro de 2015. As acusações de envolvimento nas transações ilícitas da Petrobras, compreendendo corrupção ativa, lavagem de dinheiro, ações de irresponsabilidade fiscal e fraude eleitoral, disputavam o rol de ações passíveis de denúncias na agenda midiática. Contudo, o processo de impedimento teve início por suposto crime de responsabilidade, a partir de um pedido protocolado na Câmara dos Deputados, em 17 de setembro de 2015, pelos juristas Miguel Reale Jr., Hélio Bicudo e Janaína Paschoal.

O reforço à tese de *impeachment* por crime de responsabilidade veio com o anúncio da reprovação das contas públicas de 2014, pelo Tribunal de Contas da União, em 7 de outubro de 2015. Em 21 de outubro, os mesmos juristas apresentaram outro pedido de *impeachment*, apoiado em decretos presidenciais que aumentavam as despesas do governo, sem a devida aprovação pelo Congresso. Os pedidos dos juristas não foram os únicos, mas representavam os de maior apelo político e serviram aos interesses do então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB¹²), que estava sendo julgado no Conselho de Ética da Casa por quebra de decoro parlamentar.

Diante do voto de Sibá Machado (PT), pela admissibilidade do pedido de cassação de Cunha, este resolveu deflagrar, supostamente como vingança, o processo de impedimento de Dilma, em 2 de dezembro de 2015.

Diante da controversa em torno do chamado crime de responsabilidade da ex-presidente Dilma, os veículos de comunicação encamparam uma batalha para

¹² Partido do Movimento Democrático Brasileiro: partido político brasileiro, fundado em 15 de janeiro de 1980, atualmente chama-se apenas MDB – Movimento Democrático Brasileiro.

inserção do tema *impeachment* no cotidiano nacional, aumentando os contraditos do processo na esfera jurídica. Nesse sentido, e diante das inúmeras interferências do JN no campo político, pretende-se responder como um tema de extensa envergadura foi enquadrado pela mídia brasileira, em específico, pelo *Jornal Nacional*.

Os meios de comunicação ocuparam um papel central no processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, com coberturas diárias sobre novos escândalos políticos, fugas de informação, previsões e estatísticas sobre supostas vitórias e derrotas nas votações do *impeachment*, intrigas parlamentares e, sobretudo, interpretações acerca do campo jurídico.

Lima (2004) já havia explicado que, no contexto brasileiro, a mídia é um importante ator político, com poder de produzir e distribuir capital simbólico e interferir diretamente no processo político.

Na América Latina é nas imagens da televisão que a representação da modernidade se faz cotidianamente acessível às grandes maiorias. “São a debilidade de nossas sociedades civis, os extensos lodaçais políticos e uma profunda esquizofrenia cultural nas elites as causas que alimentam cotidianamente a desmedida capacidade de representação adquirida pela televisão” (MARTÍN-BARBERO; GERMÁN REY, 2001, p. 39).

Para efeito de análise, deve-se considerar que a televisão, segundo Sodré (2006, p. 109), possui a capacidade de arrastar o sujeito “a uma espécie de errância cognitiva, em que são velozes e contingentes os procedimentos de leitura ou de atenção”.

Na mesma linha, Bourdieu (1997) aponta a interferência do jornalismo no campo político, cultural, científico e, especialmente, na esfera jurídica, ao identificar que inúmeros processos sensacionalistas são arbitrados pela mídia. Como exemplo se tem os desdobramentos da cobertura espetacular do processo do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff pelos meios de comunicação. As inúmeras vozes, apontamentos e interpretações do chamado crime de responsabilidade na mídia, resvalaram o campo jurídico como um espaço de controversa e polêmica.

O *Jornal Nacional*, apesar da crescente queda de audiência e a perda de adeptos da própria *Rede Globo* e da televisão de uma forma geral, principalmente

pela utilização da internet, redes sociais e serviços de *streaming*¹³, exemplo a *Netflix*¹⁴, que ganham cada vez mais espaço na busca por informações e entretenimento, ainda é o telejornal de maior audiência no Brasil, pois as pessoas ainda sentem mais confiança nas notícias veiculadas por um telejornal que consideram profissional, referência, enquanto que a confiança em redes sociais não ultrapassa 17%, na TV a percentagem é de 64%, em pesquisa realizada pela *XP Investimentos*, uma das maiores corretoras de valores do Brasil e divulgada pela ABERT (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão) em 22 de março de 2019¹⁵.

Justifica-se o estudo da televisão, pois ela ainda permanece como o meio de comunicação mais utilizado pelos brasileiros para se informar, conforme Pesquisa Brasileira de Mídia realizada pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM), em 2016, a televisão possui um total de 63% de adesão junto ao telespectador como primeiro meio de comunicação mencionado e 89% se considerado os dois meios de comunicação mais mencionados; e também, pelo excepcional cenário político em que o país ultrapassa, desde as chamadas Jornadas de Junho, em 2013.

Ademais, a televisão e o telejornalismo têm um papel importante no que se refere à influência no campo político, social e cultural. Segundo o ranking Top 10 dos programas mais assistidos, por emissora, das 15 praças regulares, analisado pela *Kantar Ibope Media*, o *JN* é, de fato, o telejornal de maior audiência da televisão brasileira (SILVA; BOAVENTURA, 2018, p. on-line).

Nesse sentido, a pesquisa também torna-se relevante diante da visibilidade do tema na esfera televisiva e da importância da Constituição Federal na regulamentação da democracia brasileira. Ademais, é preciso destacar que, durante todo o processo de *impeachment*, os meios de comunicação atuaram como os principais mediadores do discurso jurídico, construindo uma imagem do campo e de seus agentes.

Além disso, cita-se a frequência cada vez maior da judicialização da política, fenômeno que, resumidamente, compreende as intervenções judiciais na política em países democráticos (TATE, 1994; TATE; VALLINDER, 1995; HIRSCHL, 2006 apud LOPES, 2016, p. on-line). Tate e Vallinder (1995, apud LOPES, 2016, p. on-line)

¹³ Tecnologia multimídia de transmissão contínua de conteúdo, utilizando especialmente a internet.

¹⁴ Plataforma mundial, presente em mais de 190 países, de filmes e séries de televisão via *streaming*, fundada em 1997 nos Estados Unidos.

¹⁵ Vide: <https://www.abert.org.br/web/index.php/notmenu/item/26607-radio-e-tv-sao-as-mídias-mais-confiaveis-diz-pesquisa>. Acesso em: 2 maio 2019.

elencam algumas causas para este fenômeno chamado judicialização da política, que pode ser trazido para o contexto brasileiro:

A expansão democrática, a separação de poderes, a política em prol de direitos de minorias, uso dos tribunais por grupos de interesse ou por oposições políticas, partidos políticos e coalizões governamentais fracas, a percepção negativa pela sociedade em matéria de políticas públicas, dentre outras (LOPES, 2016, p. on-line).

Entretanto, para Koerner et al. (2011, apud LOPES, 2016, p. on-line) a relação entre direito e política não é novidade e ocorre desde a Revolução Francesa, na participação ativa de juízes nas intrigas palacianas.

A constância midiática em que o Poder Judiciário ficou exposto os tornaram mais conhecidos na sociedade, a ponto de as pessoas saberem suas fisionomias e nomes, essa visibilidade pode ser percebida principalmente após os escândalos políticos Mensalão e a Lava Jato.

Vale ressaltar que, conforme verificado nas principais bases de dados acadêmicos públicos, como *Scielo*, *Capes*, *Google Acadêmico*, entre outras, observou-se uma lacuna na abordagem de temas que discutam a questão no âmbito da Comunicação Política. Deve-se ainda levar em consideração que o trabalho propõe uma discussão interdisciplinar entre as áreas da Comunicação e do Direito. É um tema ainda pouco debatido, até mesmo por seu recente acontecimento, e necessita compreendê-lo melhor devido a sua importância.

Isto posto, procura-se responder qual foi o enquadramento conferido pelo *Jornal Nacional* diante do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) e como o telejornal utilizou a narrativa jurídica abordada neste evento, que se tornou concreto em agosto de 2016.

Desta maneira, o presente estudo tem como objeto as reportagens do *Jornal Nacional*, do período da abertura do processo de *impeachment* na Câmara dos Deputados no dia 17 de abril de 2016 até a finalização do processo, com a votação final no Senado Federal, em 31 de agosto de 2016. Serão elencadas todas as reportagens que abordaram a temática do *impeachment* na esfera constitucional.

Para realização dessa pesquisa será utilizada a metodologia do enquadramento segundo Mauro Porto (2001, 2002, 2004). O autor denomina categorias de segmentos restrito, plurais e episódico, que serão explicados no momento da análise, no capítulo 3.

CAPÍTULO 1 O JORNAL NACIONAL COMO ATOR POLÍTICO NO BRASIL

Neste capítulo pretende-se abordar o imbricamento entre os temas mídia e política e como os meios de comunicação podem agir como um ator político no país. O eixo central do estudo se dá, principalmente, no telejornalismo realizado pelo *Jornal Nacional*, da *Rede Globo de Televisão*.

Serão analisadas as estratégias midiáticas empreendidas pelo telejornal e sua capacidade de formar opiniões, alterar o curso, inclusive da política, influenciando e modificando a sociedade brasileira.

1.1 Mídia e Política

O conceito de comunicação é amplo, podendo ser definido por diversas situações. Do latim *communio*, “tornar comum”, o conceito de comunicação significa “transmitir” e “compartilhar” (MARTINO, 2017).

Os meios de comunicação são os instrumentos que difundem, transmitem, compartilham essa informação, como por exemplo: televisão, rádio, revista, jornal, internet. Ao passo que a humanidade sente a necessidade de se expressar, encontrando maneiras de fazê-la, surgem esses instrumentos e, à medida que a tecnologia mundial avança, os meios de comunicação acompanham esse avanço.

De acordo com Miguel (2002) o desenvolvimento dos meios de comunicação, em especial a televisão, no século XX, afetou de forma representativa o âmbito político. A tecnologia da informação facilitou o contato entre a população e seus líderes políticos.

[...] o meio dominante, desde que surgiu, e que por enquanto não parece ser desafiado pelas novas tecnologias, é a televisão. Ela revolucionou nossa percepção do mundo, em especial do mundo social e, dentro dele, da atividade política. Ocupando uma posição cada vez mais destacada na vida de seus espectadores (sempre mais numerosos), como fonte de informação e de entretenimento, a televisão reorganizou os ritmos da vida cotidiana, os espaços domésticos e, também, as fronteiras entre diferentes esferas sociais (MIGUEL, 2002, p. 155).

É marcante a intervenção da televisão nas várias instâncias da vida em sociedade, quer propiciando lazer e transmitindo informações, quer divulgando opiniões sobre economia e política.

A televisão chega ao Brasil em 1950 se tornando a maior fonte de informação da maioria das pessoas, pelo menos até os dias atuais – década de 2010.

Na esfera política, segundo Skidmore, “a televisão está transformando rapidamente o modo pelo qual candidatos são construídos e como os políticos governam” (apud PORTO, 2004, p. 56). “Os brasileiros acreditam mais na mídia que no governo” (VIZEU; CORREIA, 2008, apud MARTINS, 2009, p. 7). A percepção da opinião pública passa pela mídia. Seu poder de seletividade e de ênfase frente aos acontecimentos e personalidades é o principal influenciador na sociedade. A mídia tem o papel de trazer informações para o seu público, oferecendo diversidade de vozes e de opiniões, estimulando o debate e o diálogo na sociedade, e tem o poder de impactá-la de maneira significativa.

Ao tratar da interface mídia e política, é imprescindível tratar da centralidade da mídia para a política. Segundo Lima (2006), a política nos regimes democráticos é uma atividade eminentemente pública e visível, ou, é o que deveria ser. E é a mídia que define o que é público, ou seja, a mídia torna público o que for de seu interesse, com isso para se ter visibilidade, a política depende da mídia bem como a mídia depende da política para se pautar e até por questões mercadológicas. A partir daí podemos perceber a centralidade da mídia para a política, bem como a relação de simbiose tensionada entre os campos.

O sociólogo francês Pierre Bourdieu (1930-2002) trouxe a ideia de *campo*, um espaço simbólico, um campo de forças, em que os agentes que fazem parte dele tentam dominá-lo, consagrando valores que se tornam aceitáveis pelo senso comum; e os indivíduos que fazem parte deste *campo* possuem um *capital* acumulado, *capital* este que vem com um sinônimo de *poder*.

O universo do jornalismo é um campo, mas que está sob a pressão do campo econômico por intermédio do índice de audiência. E esse campo muito heterônomo, muito fortemente sujeito às pressões comerciais, exerce, ele próprio, uma pressão sobre todos os outros campos, enquanto estrutura (BOURDIEU, 1997, p. 77).

Nesse sentido, o telejornalismo organiza a sociedade em parâmetros que se tornarão a visão de mundo do espectador. Se os programas televisivos têm poder de representação e construção da realidade, o telejornalismo acabou se tornando porta-voz do discurso político.

Entende-se que o telejornalismo age como ator político quando enquadra uma determinada narrativa, a partir dos mecanismos de seleção, relevância e distorção do fato (PORTO, 2002), tornando-se também personagem daquela notícia. Há muito se observa que o cenário político se tornou dependente da mídia, ao passo que ela deixa de apenas intermediar a informação e passa a contextualizá-la. “[...] É a imprensa que seleciona, tipifica, descontextualiza e recontextualiza, estrutura e referencia o real [...]” (MOTTA, 2002, p. 17).

Além disso, quando a mídia tem a atitude de investigar, questionar, denunciar, ela se põe nesse lugar de ator político, sua postura mostra seu protagonismo no campo (STACCIARINI, 2016). É importante que o cidadão conheça, atue e decida sobre questões de interesse público, inclusive na cobrança aos governantes, mas esse direito arrisca-se ser limitado, se a mídia manipula dados e fatos prejudicando o discernimento da população (DORNELES, 2015).

Kucinski (2010) ressalta a expressão para o jornalismo desonesto: “imprensa marrom”. O jornalismo duvidoso, antiético, de matérias compradas e falsas para favorecer a elite ou ao conjunto político, sempre existiu. Trata-se aqui, como bem elucidou Bourdieu de certa violência simbólica exercida pela mídia, “[...] uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita dos que a sofrem e também, com frequência, dos que a exercem, na medida em que uns e outros são inconscientes de exercê-la ou de sofrê-la” (BOURDIEU, 1997, p. 22).

Contudo, o telejornal não pode ser usado como uma ferramenta de abuso de poder, mas como uma ferramenta de informação. Posicionamentos abusivos da grande mídia deveriam ser restringidos e responsabilizados por uma legislação de radiodifusão que atuasse sobre as práticas antiéticas de produção e divulgação da informação.

O *Observatório da Imprensa* é uma entidade civil, não-governamental, fundada em 1996, que tem por objetivo acompanhar e criticar o desempenho da mídia brasileira. Em sua edição nº. 738 de 2013, publicou “seis exemplos do poder do jornalismo na sociedade”, diz da necessidade de um profissional para apurar e repassar uma história.

Com base nos finalistas do *Prêmio Goldsmith de Reportagem Investigativa* de 2013, coordenado pelo *Centro Joan Shorenstein* sobre a *Imprensa, Política e Políticas Públicas de Harvard*, o *OI* exemplifica o que entende por reportagens que ajudam “a eliminar corrupção, criar boas leis e mudar o jeito que vivemos para melhor”: o *Atlanta*

Journal-Constitution (único jornal diário importante de Atlanta, Georgia, Estados Unidos) publicou uma série de reportagens investigativas realizadas durante um ano sobre irregularidades nos testes das escolas norte-americanas e apontou que os responsáveis pelas instituições de ensino estavam burlando as notas dos alunos, por se sentirem pressionados a apresentarem bom desempenho. A cobertura jornalística estimulou uma investigação governamental e fez com que diversas escolas reavaliasssem os resultados dos testes, inclusive em outras cidades. Outro finalista do prêmio, *Los Angeles Times* (jornal diário de Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos), tornou público documentos que comprovavam abuso sexual infantil ocorrido no escotismo¹⁶, desacomodando a Associação de Escoteiros da América e provocando reformas de proteção infantil.

Diante do impacto que jornais renomados mundialmente causam na sociedade, é de fácil percepção a relevância da imprensa, conceituada por muitos, inclusive, como *quarto poder*. Albuquerque (2009, apud Rizzotto, 2012, p. 112) esclarece a diferença entre três concepções a respeito do *quarto poder*.

A primeira definição é o *Fourth Estate*, se refere à imprensa não como *quarto poder*, mas a associa à formação do Parlamento na época do Feudalismo (séculos V a XV): Nobreza, Clero e Comuns, e a imprensa como *quarto estado*, representando os interesses do restante; como uma espécie de guardião contra os abusos de poder. Esta definição representava-se pelo termo *watchdog* (Cão de Guarda).

A segunda definição, denominada como *Fourth Branch* ou *Equilíbrio entre os Poderes*, relaciona-se com a reformulação das instituições políticas por meio da separação do poder em três – Poder Executivo (administração do governo), Poder Legislativo (criação de leis) e Poder Judiciário (resolução de conflitos) –, defendida por Charles-Louis de Secondat, mais conhecido como Montesquieu, para evitar o abuso de poder. Poderes estes que devem se correlacionar pelo “Sistema de Freios e Contrapesos”, tendo em vista serem independentes e harmônicos entre si; independentes, por possuírem cada um suas atribuições, e harmônicos por terem a função atípica de fiscalização entre eles, concomitantemente. Apesar da nomenclatura “Separação dos Poderes”, o poder da nação é uno, soberano e indivisível, o que se divide, portanto, são as funções do Estado. Neste caso a definição

¹⁶ Movimento mundial, fundado em 1907, que tem como proposta o desenvolvimento dos jovens com base em fundamentos como trabalho em equipe, responsabilidade e disciplina.

Fourth Branch concebe a mídia com função informativa, com o poder de determinar a agenda pública da sociedade.

A terceira e última definição traz a mídia como um intermediador e denomina-se por Poder Moderador (*pouvoir royal*). Também é influenciado pela divisão dos três poderes, mas neste conceito a mídia vem com a neutralidade, ou seja, cabe à imprensa mediar os três outros poderes e defender o interesse público. Para Albuquerque (2009), a imprensa brasileira tenta copiar o modelo da imprensa estrangeira, mas entende que, enquanto a segunda procura informar os fatos com objetividade, a primeira interpreta a realidade, podendo modificar a percepção do acontecimento.

Historicamente algumas das características mais notáveis do nosso sistema de mídia permanecem imutáveis: o monopólio familiar e a propriedade cruzada nos meios de comunicação de massa, a pequena diversidade externa do ponto de vista político e o viés conservador, a baixa circulação dos jornais associada ao baixo número de leitores e, como consequência, no campo da grande imprensa, um jornalismo orientado prioritariamente para as elites e permeável à influência dos públicos fortes. Deve-se lembrar ainda o surgimento tardio da imprensa e dos jornais comerciais em nosso país e a centralidade e hegemonia da televisão em nosso sistema de mídia. Some-se a tudo isto, no campo político, os ciclos autoritários, o retorno relativamente recente da democracia e da liberdade de imprensa e a atual presença de um pluralismo polarizado (moderado) e teremos um quadro que em características mais gerais se encaixam perfeitamente, tanto no que diz respeito ao sistema de mídia quanto ao sistema político, no modelo mediterrâneo (AZEVEDO, 2006, p.89).

A imprensa brasileira é ausente de rigorosa regulação, o que estimula a propriedade cruzada, concentrando os meios de comunicação nas mãos da elite empresarial. O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação – FNDC afirma que cinco emissoras de TV são dominantes entre os veículos de comunicação, sendo elas: *SBT, Globo, Record, Band e RedeTV!* (BBCNEWS BRASIL, 2014).

A mídia como ator social e político remete, necessariamente, à hegemonia e propriedade cruzada dos meios de comunicação. As hegemonias familiares são marcantes no Brasil, fazendo com que os sistemas político e midiático sejam uma ligação importante para objeto de estudo de análises de pesquisadores da área.

1.2 O JN e as interferências no cenário político nacional

A missão e visão de uma empresa fazem parte de um planejamento estratégico do negócio. No endereço virtual grupoglobo.globo.com encontra-se a visão e missão do *Grupo Globo*: “Visão: Queremos ser o ambiente onde todos se encontram. E encontram informação, diversão e cultura, instrumentos essenciais para uma sociedade que busca a felicidade de todos e de cada um.” e “Missão: Criar, produzir e distribuir conteúdo de qualidade que informe, divirta, contribua para a educação e permita aos indivíduos e comunidades construir relações que tornem a vida melhor.”; e, no mesmo endereço, encontra-se o que se entende como definição de jornalismo “[...] uma atividade cujo propósito central é produzir um primeiro conhecimento sobre fatos e pessoas.”.

No mesmo sítio eletrônico o *Grupo Globo* também apresenta o que considera os principais atributos para uma informação de qualidade, sendo “isenção” um deles. Entretanto, concebe a ideia da “impossibilidade de se despir totalmente do seu subjetivismo”, mesmo acreditando ser possível atingir um grau bastante elevado de neutralidade.

Retomando o poder da mídia para a formação da opinião pública e, também, de como os veículos se constituíram ao longo do tempo, como gigantes da comunicação focados em interesses particulares, a atuação da mídia passa longe da imparcialidade, fundamental ao jornalismo, como aponta Miguel (2002, p. 163):

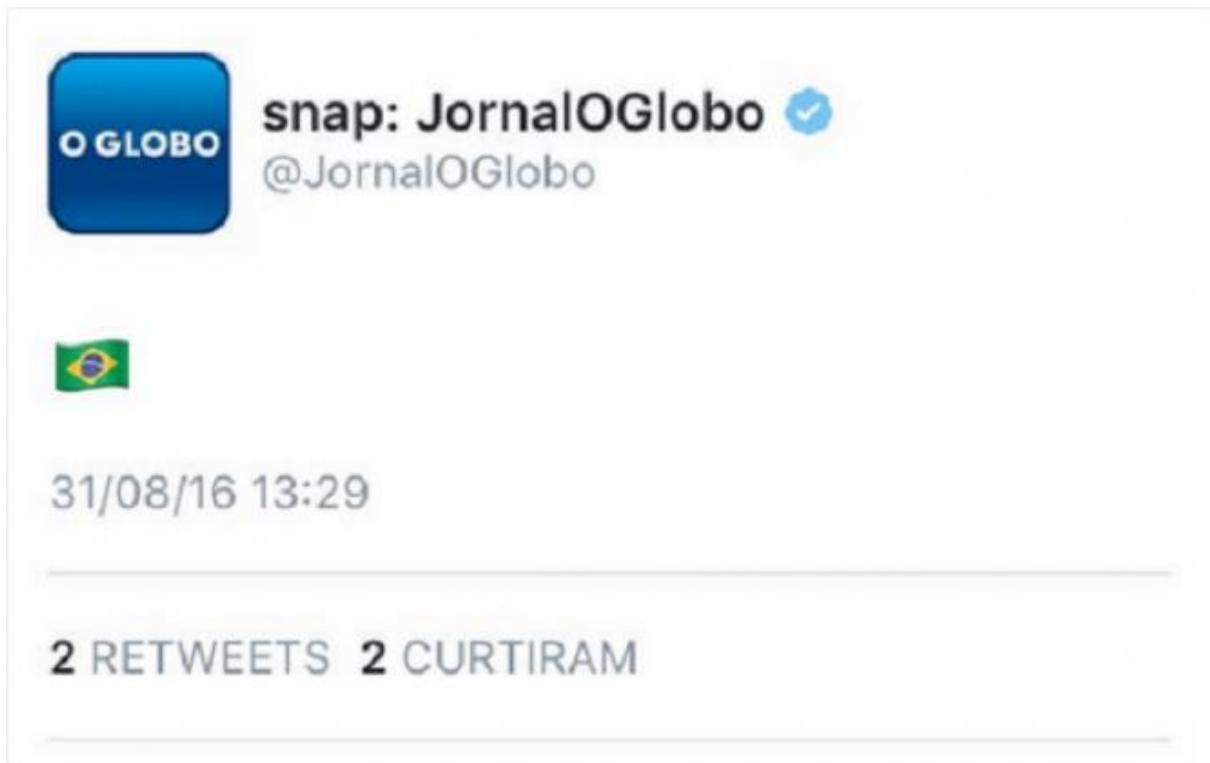
A mídia é, nas sociedades contemporâneas, o principal instrumento de difusão das visões de mundo e dos projetos políticos, dito de outra forma, é o local em que estão expostas as diversas representações do mundo social, associadas aos diversos grupos e interesses presentes na sociedade [...]. As vozes que se fazem ouvir na mídia são representantes das vozes da sociedade, mas esta representação possui um viés.

Essa “imparcialidade” a que o *Grupo Globo* se refere é questionável, como por exemplo, quando, em meio ao caos político nacional, em 31 de agosto de 2016, após o resultado da votação do processo de *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff pelo Senado Federal, o *Jornal O Globo* tuitou¹⁷ a bandeira do Brasil¹⁸ - conforme figura 2 abaixo –, fato bastante emblemático para o momento vivido no país.

¹⁷ Fazer uma publicação do *Twitter*, rede social de compartilhamento de mensagens curtas.

¹⁸ Vide <https://www.revistaforum.com.br/jornalismo-o-globo-comemora-no-twitter-apos-votacao-do-impeachment/>

Figura 2 Imagem capturada da publicação do *Jornal O Globo* em 31/08/2016



Fonte: Google Imagens – editado pela autora.

Essa publicação ocorreu momentos após o resultado da votação do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) e apaga na sequência.

Em 2015, o *New York Times*, um dos jornais mais respeitados no mundo, publicou uma matéria dizendo que a *Rede Globo* é manipuladora e informou que quase metade da população do país assistem ao canal diariamente, apresentada como uma rede de tv irreal, manipuladora, que mostra apenas o que quer e não o que de fato acontece, principalmente em questões políticas¹⁹.

O *Jornal Nacional* foi criado por Armando Nogueira, então diretor de jornalismo da *TV Globo*. A primeira equipe era formada por Humberto Vieira (editor-chefe e diretor internacional), Alice-Maria Tavares Reiniger e Sílvio Júlio Nassar (editores nacionais), Amaury Monteiro e Aníbal Ribeiro (chefes de reportagem), Alfredo Marsillac (diretor de imagens), Chucho Narvaez, José Andrade, Sebastião Azambuja, Evilásio Carneiro e Orlando Moreiro (repórteres cinematográficos), Ismar Porto, João

¹⁹ Vide: <https://www.nytimes.com/2015/11/11/opinion/international/escaping-reality-with-brazils-globo-tv.html>

Mello e Auderi Alencar (montadores), Jotair Assad (coordenador) e Antônio Ozéas (assistente), entre outros²⁰.

O *Jornal Nacional* nasceu no momento mais repressor da ditadura militar, quando o Ato Institucional nº 5 (AI-5) entrou em vigor (FERNANDES, 2010). Os atos institucionais eram decretos emitidos pelos militares à época, que derrubaram até a Constituição Federal.

O AI-5 foi o decreto mais inflexível dos atos, emitido pelo presidente Artur da Costa e Silva em 13 de dezembro de 1968. O governo federal tinha autoridade para fechar o Congresso Nacional, intervir em estados e municípios sob pretexto de “segurança nacional”, censurar as artes e a imprensa, instituir reuniões políticas como ilegais, decretar suspensão de direitos políticos de cidadãos considerados subversivos.

Nesse momento, a participação do telejornalismo se tornou ainda mais restrita e enrijecida. Enquanto a ditadura trabalhava para a censura no telejornalismo, também contribuía para a consolidação de um jornal sem senso crítico, o *Jornal Nacional*. O telejornal “cumpriria não somente a função de prender o público à grade de programação da emissora, [...] como também de manter acesa a chama do “Brasil Novo”, ao vivo, para o lar de milhões de telespectadores” (FERNANDES, 2010, p. 146).

Desde o seu início, o *JN* se preocupava em manter uma boa imagem do governo e sustentar aquele regime. Divulgava o chamado “milagre econômico”, sempre com imagens otimistas do governo federal.

Para obter sucesso, a *Rede Globo* iniciou com uma estratégia simples, inserindo o *Jornal Nacional* entre duas novelas, conceituada por Lins da Silva (1985), como *A dobradinha Jornal Nacional/Telenovela*. A novela já era um gênero popular no país, e certamente uma proposta de informação com padrão de qualidade seria garantia de audiência. A fórmula desta dobradinha deu tão certo que é realizada até hoje nos mesmos moldes.

Não demorou muito tempo para que o *JN* conquistasse a liderança, no Rio de Janeiro e em São Paulo, dois dos principais estados do Brasil. De acordo com Borelli e Priolli (2000), em 1971, um ano antes do ingresso da TV em cores no país, o *Jornal*

²⁰ Vide: <http://memoriaglobo.globo.com/programas/jornalismo/telejornais/jornal-nacional/primeira-equipe.htm>

Nacional já despontava entre os dez programas mais assistidos da programação brasileira. Segundo os mesmos autores (2000), foi também ao longo da década de 70 que o telejornal se transformou em uma empresa quase monopolista. O noticiário chegou a ter quase 80 pontos de audiência, conforme indicaram os órgãos de pesquisa da época.

Além da estratégia da inserção do *JN* no meio das novelas, uma outra importante estratégia para conquistar um público fiel foi a estrutura estética adotada pelo *Grupo O Globo* (FERNANDES, 2010).

De acordo com a informação de Guilherme Jorge de Rezende (2000):

José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, o Boni, diretor-geral da Globo na época, carregava a firme convicção de que o visual do cenário devia ser complementado com a criteriosa seleção dos locutores. Para o diretor da rede, além da correção, da boa voz, do timbre bonito, os telejornais da emissora se beneficiariam muito com a presença de apresentadores que fossem competentes e bonitos para atrair o público majoritariamente feminino das telenovelas (REZENDE, 2000, p. 226).

De acordo com a *Memória Globo*²¹, logo na estreia, uma inovação no *script* despertou o interesse do telespectador, enquanto o *Repórter Esso*²² deixava a notícia mais impactante para o final, o *JN* abria com informações “quentes”, o factual. Os editores criaram também o ‘boa noite’, uma espécie de despedida dos apresentadores com textos e reportagens leves, poéticas ou pitorescas. Na voz de Cid Moreira, a suavidade do “boa noite” do *JN* transmitia esperança.

Para Bourdieu (1997), a televisão exerce de forma particular violência simbólica: através de notícias de variedades, de sensacionalismo, sexo, sangue, drama e o crime, fazem subir o índice de audiência e distraem. A televisão trabalha com *fatos-ônibus* que, na visão do autor, são os fatos que não chocam ninguém, que não envolvem disputa, que não dividem, que formam consenso, que não causam polêmica, mas também não trazem nada de importante. Essas notícias não permitem reflexão ou crítica até porque, quando é colocado algo que tem algum ponto construtivo, esse fato é cortado por assuntos de variedades ou ainda mais banais.

Ainda conforme o autor, a televisão tem uma espécie de monopólio sobre a formação das cabeças de uma parcela muito importante da população. Na concepção

²¹ Vide <http://memoriaglobo.globo.com/programas/jornalismo/telejornais/jornal-nacional/o-boa-noite-do-jn.htm>

²² Noticiário do rádio e da televisão brasileira de 28 de agosto de 1941 até 31 de dezembro de 1968.

dele, ao insistir nas variedades, preenchendo esse tempo raro com o vazio, com nada ou quase nada, afastam-se as informações pertinentes que deveriam possuir o cidadão para exercer seus direitos democráticos (BOURDIEU, 1997).

Já para Fernandes (2010), durante o período mais rígido da ditadura, a justificativa dos profissionais do *JN* para a exclusão de temas relevantes à população pairava única e exclusivamente sobre a censura, conforme se verifica no depoimento de Armando Nogueira (diretor de jornalismo na época), no livro de homenagem aos 15 anos de história do veículo:

Nós queríamos saber se tudo ia funcionar do ponto de vista técnico, estritamente técnico [...], não estávamos preocupados em fazer, no Jornal Nacional, um belo jornalismo, porque isso não seria possível debaixo de uma censura que era exercida de uma forma rigorosa [...]. Nossa preocupação em matéria de jornalismo [...] não ia além da forma, formato, da parte visual, porque sofriamos restrições ao exercício da plena liberdade de informação (JORNAL NACIONAL, 15 anos de história apud FERNANDES, 2017, p. 149).

A autora afirma ainda que o *JN*, assim como todo o jornalismo no país, mantinha uma linha editorial submetida às restrições da censura, mas no caso do *Jornal Nacional*, ela também estava sedimentada em uma agenda política que guardava uma valência positiva ao regime.

Para Bordieu (1997), o jornalista tem uma espécie de óculos, mostra o que é preciso mostrar no sentido de se manter na mídia, interessam-se pelo excepcional, pelo que é excepcional para eles e para isso recorre a determinados meios: dramatização, as imagens que exageram os acontecimentos e eles abusam do poder das palavras muitas vezes levianas, sem ter a ideia da dificuldade e da gravidade do que evocam e das responsabilidades em incorrer ao evocá-las diante de milhares de telespectadores, sem as compreender e sem compreender que não as comprehendem.

O *JN* desde o seu início tem tomado partido em suas informações, inclusive, durante a fase mais rígida da ditadura, respaldado pela estrutura estética e, sobretudo, pelo padrão de qualidade *Globo*. Dessa forma, era comum encontrar depoimentos dos fundadores da emissora sobre as diversas pesquisas que abordam a ligação promíscua entre o telejornal e o governo militar.

Ainda conforme a autora, o *Jornal Nacional* ajudou a construir uma imagem de Brasil que ocultava, conforme esclarece Matellart (1997), uma taxa efêmera de crescimento elevado, baseada em um custo social de concentração dramática das

rendas (em 1986, 75% da população brasileira ganhava apenas o salário mínimo, que não cobria 16% das necessidades de sua família).

A influência do *JN* tinha tanto poder e impacto em seus telespectadores, que chegou a 79,9% de audiência, conforme afirma Ávila (1982), o que significava 59.925 mil pessoas ligadas no telejornal. Com a percepção de sua forma, Lins da Silva (1985) comenta que as críticas ao conteúdo transmitido pelo *Jornal Nacional* eram repassadas diariamente a Roberto Marinho, pelo próprio presidente da república e pelos ministros de Estado. Tal informação foi ratificada posteriormente pelo dono da emissora em entrevista concedida ao jornalista Alain Riding, do jornal *New York Times*.

Segundo Marinho, era ele quem determinava e acompanhava de perto o que seria transmitido pelo noticiário, conforme informa:

Como único proprietário da Rede, o homem ao telefone, Roberto Marinho, assiste ao noticiário com especial atenção. Após os 30 minutos de transmissão, o Sr. Marinho, invariavelmente, telefona para a redação e faz comentários, sugestões e críticas. Nós fornecemos todas as informações necessárias, mas nossas opiniões são de uma maneira ou de outra dependentes do meu caráter, das minhas convicções e do meu patriotismo. Eu assumo a responsabilidade sobre todas as coisas que conduzo, disse Roberto Marinho (GLOBO, 1987, p. 5)²³.

Durante outros governos, o *JN* continuou investindo em aspectos positivos. Isto pode ser observado em uma análise de seis edições do noticiário, realizada por Rezende (1985), em janeiro de 1982. Pode-se observar que o telejornal elevava o regime e concedia um espaço reduzido à oposição. Além disso, afirma o autor (1985, p. 153): “o telejornal privilegiava nitidamente as regiões ricas, tanto no noticiário nacional como internacional, refletindo toda a ordem econômica a que se submetia o Brasil nos planos internos e externos”.

Fernandes (2010), afirma que atraída por questões econômicas e financeiras, a *Rede Globo* mantinha um forte plano de barganha política onde atuava ao lado da ditadura. Lima (2001), em seus estudos sobre a relação da mídia com o poder, retoma três episódios que manifestam aquilo que o autor conceituou como omissão, distorção e promoção da informação proferida pela *Rede Globo* no campo político, visando interferir no meio, não somente de forma ideológica, mas também fraudulenta.

²³ GLOBO. *Times* destaca sucesso da TV Globo e direção de Roberto Marinho. Rio de Janeiro. 13 jan. 1987, p. 5.

O primeiro episódio refere-se às eleições para governador do Rio de Janeiro em 1982. O então candidato Leonel Brizola, de acordo com as informações que circulavam na época, tinha influências subversivas e era um dos políticos mais contrário ao regime. Diante deste fato, a *Rede Globo* fez de tudo para que o candidato não fosse eleito (FERNANDES, 2010).

A ideia da emissora, de acordo com Lima (2001) era iniciar as apurações pelo interior do estado, onde o partido do governo tinha maior intenção de voto, causando a ilusão de uma iminente derrota de Brizola. O plano não deu certo, pois esbarrou nas ações desenvolvidas pelo *Jornal do Brasil* e emissoras de rádio AM e FM com um serviço próprio de apuração.

Alertado sobre a suposta fraude, o próprio Brizola passou a realizar um trabalho paralelo de apuração, a partir de sua residência. O resultado da eleição mostrou números totalmente diferentes daqueles projetados pela emissora e com Brizola eleito. Fica evidente a participação da emissora, apesar da *Rede Globo* negar qualquer responsabilidade no episódio, conforme o depoimento de Roberto Marinho ao jornal *The New York Times*.

Em um determinado momento, me convenci de que o Sr. Leonel Brizola era um mau governador. Ele transformou a cidade maravilhosa, que é o Rio de Janeiro, em uma cidade de mendigos e vendedores ambulantes. Passei a considerar o Sr. Brizola daninho e perigoso e lutei contra ele. Realmente usei todas as possibilidades para derrotá-lo na eleição²⁴.

Outro episódio que necessitou de atenção foram as greves em Paulínia e no ABC em 1983. Conforme Lima (2001), era a primeira vez na história do sindicalismo brasileiro que operários de um setor considerado de segurança máxima entravam em greve. O governo agiu rapidamente lacrando os transmissores da *Rádio Bandeirantes* de São Paulo. Outras emissoras de rádio e TV ignoraram a cobertura, diante da atitude arbitrária do regime, exceto a *Rede Globo* que mantinha suas reportagens no ar.

Todavia, vale lembrar segundo esclarece Murilo C. Ramos, em seu estudo sobre a cobertura da imprensa na greve de 1983, que, apesar de continuar cobrindo a greve, a *Rede Globo* transmitia em seus telejornais uma visão negativa dos grevistas, minimizando suas ações, enquanto privilegiava as posições de crítica à greve, realizada tanto pelos executivos de Paulínia, como por membros do governo.

²⁴ RIDING Alan. "One man's views color Brazil's eye". *The New York Times*, 12 jan. 1987 apud Herz, 1991, p. 108.

Um dos acontecimentos mais importantes da política recente foram as eleições diretas de 1984. Sobre este episódio, de acordo com Fernandes (2010), é unânime a posição de diversos pesquisadores que denunciaram a posição oficialista da emissora, omitindo e distorcendo os fatos, com o intuito de manter os militares no poder. Segundo Lima (2001), o *Jornal Nacional* ocultou completamente o comício de Curitiba, um evento político que mobilizou aproximadamente 50 mil pessoas. Também, de acordo com o mesmo autor (2001), o *JN* no dia 24 de fevereiro de 1984 cobriu rapidamente as imagens de mais de 300 mil pessoas às ruas centrais da capital mineira.

Pode-se citar alguns episódios onde a *Rede Globo*, e principalmente o *JN*, agem como atores políticos, como: a vitória de Tancredo Neves comemorada ao lado de Roberto Marinho e Antônio Carlos Magalhães na residência da *Globo*, em Brasília. O apoio ao candidato Fernando Collor de Mello, onde o *Jornal Nacional* foi acusado de promover uma edição farrinha do debate para a campanha à Presidência da República, em 15 de dezembro de 1989 em favor do candidato, como mostrado anteriormente. O apoio ao Plano Real do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, deu ênfase aos acertos do plano. Mas, foi em uma conversa em *off* com o ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, e o repórter da *Rede Globo* Carlos Monforte que a farsa apareceu. Por meio da conversa possivelmente captada por antenas parabólicas que o ministro declarou ao repórter que escondia índices de inflação, quando a taxa era desfavorável ao governo.

Um dos últimos acontecimentos de ímpeto de ruptura política foi o *impeachment* de Dilma, foco deste trabalho. Souza (2016), trata o *impeachment* como um golpe orquestrado desde as manifestações de 2013 pelas elites. O autor afirma ainda que a direita²⁵ orquestrou uma tomada do poder por meio de uma conjugação de forças de direita oposicionista aos governos do PT.

Lima (2006), comenta que o *impeachment* da presidente Dilma teve grande visibilidade midiática e suscita questões importantes em relação ao papel da instância midiática na contemporaneidade. Constatase que, no Brasil, há uma concentração de poder da mídia em poucos conglomerados.

²⁵ Termo político utilizado para descrever enquadramentos de ideologias, atribuído às pessoas ou partidos, dentro do conceito político da existência de direita, centro e esquerda. Direita, em geral, se identifica com a defesa de valores mais ligados à liberdade individual, enquanto esquerda defende ideias ligadas à coletividade.

Conforme Campos e Cardoso (2017), o governo Dilma que, no início do mandato lidou com altos índices de popularidade e utilizou como recurso comunicacional os pronunciamentos em cadeia de rádio e televisão, teve de lidar com o processo inverso a partir de 2012. Quando começaram a ocorrer manifestações, as investigações da Operação Lava Jato e com a crise econômica, Dilma teve de recorrer a outras estratégias comunicacionais, diante da queda nos índices de popularidade.

Deve-se levar em consideração a comunicação na internet, porém o público alvo do PT, naquele momento não tinha muito acesso às redes sociais. Diante desses fatores, Dilma teve que desistir dos pronunciamentos, enquanto as coletivas de imprensa eram enquadradas de forma negativa pela mídia. Com isso, o governo passou a enfrentar uma crise comunicacional que contribuiu para que a população fosse às ruas pedindo o *impeachment* da ex-presidente. Diante de um contexto político instável, com uma crise entre PT e PMDB, e com os desdobramentos da Operação Lava Jato e prisões de políticos petistas, tendo como foco investigações ao ex-presidente Lula, o processo de *impeachment* é aceito pelo presidente da Câmara Eduardo Cunha (PMDB), que já havia declarado oposição ao governo.

Essa aprovação ocorreu após a bancada do PT no Congresso aprovar a continuidade do processo de Eduardo Cunha, que é acusado de receber propina no esquema de corrupção da Petrobras. O pedido de *impeachment* foi requerido pelos juristas: Hélio Bicudo, fundador do PT, Janaína Paschoal e Miguel Reale Júnior. O processo é dado às *pedaladas fiscais*, prática atribuída ao governo por atrasar repasses a bancos públicos a fim de cumprir as metas parciais da previsão orçamentária.

Não obstante, há indicativos que a hegemonia da *Rede Globo* está comprometida. De acordo com Faria e Arêas (2015), organizadores do livro *Globo 50 anos: a farsa também envelhece*, alguns acontecimentos mostram o “acordar” do povo, como: a expulsão pacífica de um carro da *TV Globo* pelos garis, em greve, com gesto de adeus e palavras de ordem, e durante as greves do ABC paulista, na campanha pelas Diretas, nos processos eleitorais, a emissora vem sendo hostilizada nas ruas por manifestantes populares.

Ainda de acordo com os autores, nos últimos meses, pode-se dizer que essa crítica se apoderou de amplos setores da sociedade; pela primeira vez nos últimos 50 anos a *Globo* viu arranhada a sua hegemonia. Os autores ainda afirmam que foram

registradas manifestações multitudinárias contra a emissora na maioria das capitais e grandes cidades brasileiras.

CAPÍTULO 2 CONJUNTURA DO *IMPEACHMENT* DE DILMA ROUSSEFF (PT): ANTECEDENTES E DESDOBRAMENTOS DO PROCESSO

Inicialmente pretende-se obter um panorama da conjuntura brasileira em aspectos político, jurídico e econômico, que levaram ao *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff em 2016.

Neste segundo capítulo será abordado o que antecedeu ao impedimento da presidente para tentar compreender o contexto, quais foram os desdobramentos e como eles ocorreram para que, no dia 31 de agosto de 2016, o *impeachment* se concretizasse.

O capítulo 2 passará pelas mobilizações ocorridas em junho de 2013, que ficaram conhecidas como Jornadas de Junho, perpassando pela queda da popularidade de Dilma, a sua campanha eleitoral de 2014 e o embate político-partidário entre o PT e o PSBD.

2.1 As mobilizações de junho de 2013 e o declínio de popularidade de Dilma Rousseff (PT)

No mês de junho de 2013, após o anúncio da Prefeitura de São Paulo de que haveria um aumento nas passagens dos ônibus, dezenas de milhares de pessoas se mobilizaram para protestar, motivadas pelo *Movimento Passe Livre (MPL)*, que era até então desconhecido.

O que era para ser a chamada “Revolta dos 20 centavos” se tornou algo maior, sendo reproduzido por diversas cidades brasileiras. Entretanto, a pauta levantada pelo *MPL* era a do aumento da passagem do transporte público e a partir do recuo desse aumento, o *MPL* se retirou das manifestações, que continuou sob outras lideranças na cobrança por melhores serviços públicos.

Gohn (2014) indica que o crescimento dessas manifestações se deu após a mídia tornar pública a repressão e o espancamento a que eram submetidos os manifestantes, em sua maioria jovens, que encabeçaram uma bandeira que beneficiava a toda população.

Para analisar melhor esse momento histórico é necessário levar em consideração alguns contextos em que a conjuntura do país se encontrava:

- O governo estava sob governança do PT, de centro-esquerda²⁶;
- Era indubitável a influência do oligopólio dos meios de comunicação, a saber: a emissora de televisão *Rede Globo*, os jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S.Paulo*, a revista *Veja*, no sentido de desacreditar a imagem pública do PT e da presidente Dilma;
- Apenas 40% da Câmara dos Deputados era composta por partidos de centro e esquerda (PT, PSOL²⁷, PC do B²⁸, PDT²⁹ e PSB³⁰).

O *MPL* liderou a primeira semana das manifestações das jornadas de junho de 2013. Com ideário de esquerda, o grupo foi inaugurado no ano de 2005, em Porto Alegre, mas já atuava havia seis anos em Florianópolis para se manifestar a favor da gratuidade nos transportes públicos. Participou da “Revolta do Buzu”, no ano de 2003, em Salvador e a “Revolta da Catraca”, nos anos 2004 e 2005, em Florianópolis.

As principais diretrizes do grupo são: autonomia, apartidarismo e horizontalidade e com reivindicações que vão além da gratuidade nos transportes, como por exemplo: a municipalização do sistema, que tira da iniciativa privada a gestão e execução dos transportes coletivos; criação de fundo municipal de transporte coletivo com participação popular, que utiliza como fonte de recurso as multas, o Zona Azul³¹ e o IPVA³²; e reforma tributária que aumente o IPTU³³ de *shopping centers* e bancos; e, por fim, o combate à cultura do automóvel, que se define por se opor à construção de obras viárias exclusivas para automóveis particulares.³⁴

Milhares de jovens, em vários cantos do Brasil, foram às ruas se manifestar contra os constantes aumentos das passagens, porém, como já dito, após o recuo no aumento da passagem dos transportes públicos e, portanto, com o afastamento do

²⁶ Termo político utilizado para descrever pessoas ou partidos que se encontram entre o centro e a esquerda em uma inclinação ideológica, que levantam bandeiras tidas como progressistas, dentro do conceito político da existência de direita, centro e esquerda;

²⁷ Partido Socialismo e Liberdade: é um partido político brasileiro, fundado em 6 de julho de 2004 e vigente atualmente.

²⁸ Partido Comunista do Brasil: é um partido político brasileiro, fundado em 18 de fevereiro de 1962 e permanece atuante.

²⁹ Partido Democrático Trabalhista: é um partido político brasileiro, fundado em 17 de junho de 1979, ainda em vigor no país.

³⁰ Partido Socialista Brasileiro: é um partido político brasileiro, fundado em 6 de agosto de 1947 e permanece em vigor.

³¹ Estacionamento rotativo público pago.

³² Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

³³ Imposto Predial e Territorial Urbano.

³⁴ Informações foram retiradas do site oficial do Movimento Passe Livre, disponível em: <https://saopaulo.mpl.org.br/>

MPL, houve o aumento da adesão por parte da população, diversificando a faixa etária e classe social, apesar do destaque de participação ser entre jovens e a classe média.

A campanha classificada como “Não é só pelos 20 centavos” deixou claro a insatisfação que a população tinha com a política demonstrando uma crise na democracia representativa e expondo uma falta de confiança nos políticos e na forma de se fazer política atualmente no Brasil. Negar a política também é uma forma de propor algo. O movimento expressou que as pessoas queriam uma revolução na política e não apenas uma reforma, um país em que a ética e a política andassem juntas (GOHN, 2014).

As mobilizações nas ruas eram difusas e começaram a canalizar na política e na corrupção. Afinal, melhores condições de vida também significam políticas públicas, como transporte, moradia, saúde, educação, lazer etc.

A cidade constitui um patrimônio de todos, mas em uma divisão desigual em que uns desejam melhores condições de vida e outros estão preocupados com o lucro que se pode obter dela (MARICATO, 2013).

É no espaço físico da cidade que o sistema capitalista e suas relações se constroem. Cotidianamente, pessoas vão para seus trabalhos e para suas casas, utilizam do transporte, carregam seus sonhos, sobrevivem à violência, como se vivessem em um individualismo mútuo.

Até a recente Greve dos Caminhoneiros em maio de 2018 que mais afetou o país, podia-se considerar as Jornadas de Junho como a mais expressiva da história política brasileira.

Bruno Torturra, jornalista e um dos idealizadores do *Mídia Ninja*³⁵ acredita que junho tenha aberto “uma janela para a rua” e não gosta da ideia de culpabilizar as mobilizações de 2013 pelo *impeachment*, considera a Copa do Mundo no Brasil e a falta de protagonismo dos partidos no ano eleitoral de 2014 mais determinantes. Classifica junho de 2013 como um “fenômeno comunicacional com implicações políticas, mais do que um fenômeno político com implicações comunicacionais” (CHARLEAUX, 2017, p. on-line).

Entretanto, é possível admitir que, apesar de haver a possibilidade de as pessoas não concordarem com o modo de produção do sistema em que se vive, havia um consentimento no seu funcionamento, e as manifestações de junho de 2013

³⁵ É uma mídia digital; rede descentralizada com ideário político de esquerda, sendo uma alternativa à imprensa tradicional.

demonstraram e iniciaram uma revolta no *modus operandi* da sociedade, que abarcou um sentimento até então sufocado.

Junho de 2013 pegou a todos de surpresa. Políticos, mídia, população, movimentos sociais, ninguém poderia imaginar o que aconteceria e no que se tornaria. A luta de muitos movimentos é conscientizar pessoas e unificar discursos, fazendo com que tenha cada vez mais adeptos e a mobilização seja maior. Manifestações de protesto estão sempre acontecendo, mas de maneira dispersa. Algo assim é tentado há muito tempo e o questionamento que fica é o porquê foi possível naquele momento.

Vainer (2013) acredita que foi a arrogância dos detentores do poder e falta de percepção de que isso aconteceria.

Uma fagulha pode incendiar uma pradaria, dizia Mao Tse-Tung. Ora, qualquer esforço de análise que pretenda examinar os processos em curso desde uma perspectiva histórica deve dirigir seu olhar não para a fagulha que deflagra o incêndio, mas para as condições da pradaria, que, estas sim, explicam por que o fogo pode se propagar. A pradaria, como agora se sabe, estava seca, pronta para incendiar-se (VAINER, 2013, p. 36).

Fazendo uma analogia à citação do autor, mais do que olhar para as manifestações que sucederam, deve-se olhar para as condições das cidades, o que aconteceu nelas nas últimas décadas para que algo assim eclodisse e rapidamente a demonstração dessa insatisfação se espalhasse.

Essa explosão de insatisfação acabaria por expor o governo de Dilma Rousseff e do PT e encontrar neles as causas dos problemas sociais. Na acirrada eleição de 2014 entre Dilma Rousseff (PT) e Aécio Neves (PSDB), a mais acirrada desde 1989, Dilma foi reeleita com 51,6% dos votos válidos. Essa reeleição apertada acabou por polarizar ainda mais o país.

Associando aos fatos da midiatização da Operação Lava Jato e de extensa cobertura midiática de manifestações populares, a popularidade da ex-presidente Dilma sofreu uma consequente queda³⁶.

Em pesquisa publicada em 4 de abril de 2012, pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública (IBOPE), a presidente alcançava a marca de 77% de aprovação. Dilma Rousseff (PT) passou então a ser o centro das atenções dos protestos em 2013

³⁶ Alguns números podem ser verificados nos links: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/08/71-reprovam-governo-dilma-diz-datafolha.html> e <http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2016/03/1752306-dilma-ve-reprovacao-subir-e-alta-no-apoio-a-sua-saida.shtml>.

e no final de junho do mesmo ano a sua popularidade já havia caído de 57% para 30%. Apesar da maioria das questões serem estaduais e municipais a imprensa internacional também deu enfoque à presidente, uma vez que o processo culminava na Chefe do Poder Executivo a nível federal. Repercussões como: o “fim aos anos de governo do PT na Presidência da República, mas um *impeachment* que não deve restaurar a confiança pública nos líderes do Brasil”, escreveu o *The New York Times*. O periódico espanhol *El País* abordou o resultado do *impeachment* como a “troca de seu governo mais traumático e esquizofrênico das últimas décadas” e considerando uma resistência simbólica a do PT, devido a obviedade do resultado (CAPUTO, 2016, p. on-line).

Os meios de comunicação hegemônicos cooptaram dois públicos: o jovem de classe média tradicional e pessoas de outras faixas etárias das classes média e alta, valorizando discursos meritocráticos e gerando um ódio ainda maior aos mais pobres e beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família. E, acima de tudo, enfatizou e priorizou a narrativa da corrupção, dando enfoque aos casos ligados ao Partido dos Trabalhadores. No livro *Por que gritamos golpe?* a filósofa Marilena Chauí faz alguns apontamentos sobre a classe média cooptada pela grande mídia:

[...] Fragmentada, perpassada pelo individualismo competitivo, desprovida de um referencial social e econômico sólido e claro, a classe média tende a suprir a experiência de um tempo descontínuo e efêmero com o imaginário da ordem e da segurança, que introduziria permanência temporal e espacial. Desejo de ordem e segurança também porque, em decorrência de sua fragmentação e de sua instabilidade, seu imaginário é povoado por um sonho e por um pesadelo: seu sonho é tornar-se parte da classe dominante; seu pesadelo, tornar-se proletária. Para que o sonho se realize e o pesadelo não se concretize, é preciso ordem e segurança. Isso torna a classe média ideologicamente conservadora e reacionária, e seu papel social e político é assegurar a hegemonia ideológica da classe dominante (CHAUÍ, 2016, p. 19-20).

Apesar do ódio aos programas sociais e econômicos dos governos de Lula e Dilma terem estado presentes nas classes média e alta; a primeira, na visão da filósofa, assume um papel fundamental na conjuntura política e principalmente social: ela é responsável pela difusão da ideologia da classe dominante.

Para Marx (2002), as ideias dominantes de uma sociedade são, essencialmente, as ideias da classe dominante. O domínio de uma classe na sociedade não se dá apenas no plano material, mas também no espiritual. Numa sociedade de classes como a do capital, a dominância de uma classe sobre as

subalternas se estabelece a partir do momento em que seus ideais tomam conta de cada poro da sociedade, nos costumes, nos saberes, nos fazeres.

No caso brasileiro, a ideologia da classe dominante é composta de valores morais que são transmitidos de todas as formas, e sua maior expressão é a transmissão desses valores pelos meios de comunicação. Ocorre quando, por exemplo, um veículo de comunicação se comunica com as massas de forma a favorecer discursos que não são necessariamente feitos em benefícios delas. A dominância não se faz apenas pelos meios materiais, mas também na consciência.

Uma outra questão a ser analisada é a invisibilidade extrema dos cargos legislativos, e isto é um fator de extrema importância nesta análise, pois apesar de o Governo Federal ter estado sob o comando de Dilma Rousseff (PT), os partidos de centro e esquerda eram minoria no Congresso Nacional, e dentre os legisladores desses partidos, haviam aqueles que se alinhavam às ideias de direita, ou seja, a esquerda naquele ano já era minoria, apesar das coligações que ainda mantinham o Partido dos Trabalhadores com maior expressividade.

De acordo com o jornalista Fernando Rodrigues (2014), um levantamento da consultoria *Expertise* divulgada em 30 de setembro de 2014 revelou que 44% dos eleitores já não se lembravam em quem votou para deputado federal no ano de 2010, para senador a porcentagem dos esquecidos foi de 38%³⁷.

O fato de pessoas não atribuírem importância aos cargos legislativos também se mostra um ponto fundamental para entender a indignação de grande parte da população com os governos do PT, apenas olhando para o executivo, enquanto os deputados aprovavam leis sem o conhecimento dessas pessoas.

No livro *A radiografia do golpe*, o sociólogo Jessé Souza traça um perfil sobre as pessoas que se indignam com a corrupção:

Como o mundo sempre nos é exposto em fragmentos, nossa compreensão tende a ser sempre confusa, localizada, personalizada, dramatizada e, o que resume tudo, “novelizada”. Enxergamos apenas pessoas, separadas em boas e más, e nunca percebemos os “interesses” que as movem. [...] (SOUZA, 2016, p. 11).

O mundo, como diz o autor, é exposto em fragmentos, e desse trecho cabe ressaltar o papel da grande mídia em “novelizar” os males que frustram a população,

³⁷ Informações disponíveis em: <https://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/09/30/44-nao-se-lembram-em-quem-votaram-para-deputado-federal-em-2010/>. Acesso em: 30 maio 2018.

como a violência, o narcotráfico e, claro, a corrupção, que é exposta não como uma consequência de um sistema político e econômico que envolve campanhas empresariais, mercado financeiro, mas apenas no seu âmbito moral, e com foco em um único partido, a fim de desestabilizar o governo e instaurar uma crise usando como seu “carro-chefe” das narrativas.

Toda essa conjuntura de 2013 exposta não apenas se refletiu no ano de 2014, como também teve a sua continuidade no período eleitoral. A conjuntura nacional ganhou uma nova realidade ainda não experimentada nas eleições anteriores desde a redemocratização: um país turbulento, instituições políticas se enfraquecendo, descrença da população na política, o país demonstrava tomar um novo rumo; e a internet foi uma ferramenta fundamental nesse processo, embora não a única.

Outra ferramenta importante que a internet trouxe foi a do anonimato. Foi a partir dessa que muitas pessoas mostraram aquilo que realmente pensam, com a confiança de que outros não saberiam de fato sequer o nome delas.

Setores médios da sociedade rechaçam o que a figura do ex-presidente Lula representa, à época, um presidente operário, nordestino, semianalfabeto e uma classe social que tem o receio de perder os seus privilégios, lançam-se em um senso comum por um ódio anticomunista, o que é um ideário longe do Partido dos Trabalhadores, mas costuma ser assim considerado por parte da população devido informação propagada de forma equívocada.

As manifestações na internet e nas ruas acreditavam que o Brasil estava prestes a ter um “golpe socialista”, sem analisar as relações do exército com essa questão, os contextos em que o país estava inserido, e sequer os verdadeiros ideais do Partido dos Trabalhadores que, apesar de ter um viés de esquerda, atuaria pelo modo de produção dominante e as formas que ele organiza a sociedade.

Programas sociais, facilidade no crédito, financiamento estudantil, financiamento de casas, aumento do salário mínimo, implantação de agricultura familiar, expansão de assentamentos, entre outros, foram fundamentais não apenas para trazer mais justiça social para a sociedade, mas pelo próprio aquecimento do mercado, com as taxas de juros mais baixas, aumento do consumo, gerando empregos e lucro para as empresas.

Um dos fatos marcantes desse período foi o programa “Mais Médicos”, que visa levar médicos para regiões onde há escassez dessa categoria, para prestar um serviço básico à essas populações. Para que este recurso funcionasse e não

houvesse rejeição por parte de médicos que buscam carreira em hospitais particulares altamente lucrativos; o governo decidiu recorrer à médicos estrangeiros, muitos deles cubanos, que saíam de seus países para uma ação política humanitária, e buscavam algo muito maior que a própria necessidade pessoal.

2.2 A campanha eleitoral de 2014 e o embate político-partidário (PT x PSDB)

A vitória de Dilma em 2010 representou um discurso de continuidade da política petista que se perdeu na campanha eleitoral em 2014, mesmo com a sua reeleição. Inclusive, o resultado das urnas foi questionado e discutido no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pois a oposição requereu a revisão com a acusação de ter ocorrido fraude no resultado.

A mídia fez inúmeras especulações sobre o sucesso do governo de Dilma Rousseff (PT), uma vez que foi a primeira presidente mulher eleita no Brasil, que nunca havia sido eleita diretamente para um cargo público e a inevitável comparação a Lula, a considerando como “sem carisma” e “rigorosa”.

Com o tempo, apesar da diferença com Lula em liderar, Dilma demonstrou firmeza, transparência e personalidade própria. O afastamento de sete ministros em seu primeiro ano de mandato auxiliou na construção da imagem de uma líder forte e sem tolerância para atos de corrupção.

A eleição de 2014, entre Dilma Rousseff (PT) e Aécio Neves (PSDB), foi disputadíssima, representando o acirramento político e ideológico existente no país, que culminaria em uma crise política e institucional.

Na disputa presidencial o PT fez coalizão com nove partidos, quais sejam: PMDB (atual MDB), PDT, PC do B, PP³⁸, PR³⁹, PSD, PROS⁴⁰ e PRB⁴¹, formando a coligação chamada “Com a Força do Povo” para reeleger a presidente Dilma. O PMDB

³⁸ Partido Progressista: é um partido político brasileiro, fundado em 14 de abril de 1995, assim denominado entre 2003 e 2017, agora chamado de Progressistas.

³⁹ Partido da República: é um partido político brasileiro, fundado em 26 de outubro de 2006 e permanece em vigência.

⁴⁰ Partido Republicano da Ordem Social: é um partido político brasileiro, fundado em 04 de janeiro de 2010, atuante no momento.

⁴¹ Partido Republicano Brasileiro: é um partido político brasileiro, fundado em 16 de dezembro de 2003 e ainda em vigor.

como sendo o mais forte da base aliada, o mesmo que rompeu com o PT em março de 2016, aumentando ainda mais a crise política.

Ao longo de mais de 20 anos existe um embate político-partidário entre PT e PSBD. Apesar desta clara divisão, é notória uma via que cresce na população entre pessoas que não desejam votar em candidatos indicados por nenhuma das duas legendas (SOUZA; MARTINS, 2015).

Com a morte de Eduardo Campos (PSB) em um acidente aéreo, em 13 de agosto de 2014, a mídia transformou o acontecimento em um espetáculo político-midiático, o que pode ter auxiliado para que sua vice, Marina Silva, ameaçasse chegar à presidência.

A transformação de um acontecimento público em espetáculo político-midiático está diretamente vinculada à capacidade do evento em mobilizar diversas instâncias da vida social e política e impor-se aos meios de comunicação (FERNANDES; CHAGAS, 2015, p. 77).

A crise representativa na política fortalece o ambiente para a agenda midiática. Campos, desconhecido antes de sua morte por quase metade da população brasileira, começou a ser retratado pela mídia como o candidato da “nova política”. Os meios de comunicação exploraram toda a sua trajetória de vida, tanto no aspecto público quanto no aspecto privado, elevando sua figura a de um líder nato (FERNANDES; CHAGAS, 2015).

Assim, despertava uma terceira via, Marina Silva (PSB), que obteve uma ascensão nas pesquisas, motivada pela superexposição que teve na mídia após o desastre que vitimou Eduardo Campos e da espetacularização em torno da vida do próprio Eduardo Campos (AMARAL; RIBEIRO, 2015).

Índices significativos de aprovação ao governo (pouco abaixo dos 40% de ótimo/bom ao longo da campanha, segundo o Datafolha), alguns escândalos de corrupção (como em 2006 e 2010), defecções localizadas na base aliada e incertezas no cenário econômico (ainda com baixos índices de desemprego, no entanto) emolduraram as estratégias dos atores (AMARAL; RIBEIRO, 2015, p. on-line).

Diante desta conjuntura, o PT e o PSDB tiveram que criar estratégias de campanha em 2014, para conter esse crescimento. As estratégias de campanha do PT focaram nos programas sociais, em obras em andamento e em traçar um perfil

comum de Dilma; além do apoio de Lula. As estratégias do PSDB se voltaram mais a ataques ao governo Dilma, governo atual à época.

Já no segundo turno, Marina Silva apoiou Aécio Neves, que adotou uma campanha mais agressiva, defendendo o Governo FHC (1995-2002) e criticando o Governo Dilma e os escândalos de corrupção envolvendo o PT. Dilma continuou a focar nos programas sociais realizados nos 12 anos do Governo PT e indicou Aécio como sendo um retrocesso.

Por fim, Dilma se reelege para governar o país de 2015 a 2018. O que se impede em 2016, devido ao *impeachment*, considerado por Souza (2016) e Santos (2017) resultado de um golpe jurídico, militar e político, com a atuação da mídia.

2.3 Da vitória eleitoral ao *impeachment*

Em outubro de 2014, Dilma se reelege com mais de 54 milhões de votos. Entretanto, a crise estrutural do governo não demora a aparecer.

Com a falta de chuva no país, as usinas hidrelétricas não tinham água suficiente para funcionar e foi necessário a utilização das usinas termelétricas, que são movidas a gás natural, carvão e óleo diesel, encarecendo a energia produzida. Esta escassez vem desde 2012 e afetou ainda mais no ano de 2014, fazendo com que as tarifas da conta de luz aumentassem a uma média de 16,6% para os consumidores residenciais⁴².

Além disso, a gasolina também aumentou logo após as eleições, chegando a um reajuste de mais de 3% em alguns estabelecimentos⁴³. Esses aumentos de tarifas certamente não favoreceram o governo de uma presidente recém-eleita.

Dilma, em sua posse, no dia 1 de janeiro de 2015, promete um combate contra a corrupção e diz que a prioridade do seu segundo mandato será a educação. Anunciou o novo *slogan* do Governo Federal: “Brasil, Pátria Educadora”, mas com uma ideia ainda pouco estruturada, apontando a necessidade da universalização do ensino, da alfabetização na idade certa e da reforma do ensino médio (SADA, 2016).

⁴² Informação retirada em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2014-12/conta-de-luz-teve-reajuste-medio-de-mais-de-16-em-2014>

⁴³ Informação retirada em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/11/1545273-aumento-no-preco-da-gasolina-na-bomba-chega-a-superar-refinaria.shtml>

Para dificultar ainda mais o governo petista, Eduardo Cunha (PMDB) venceu a eleição, em primeiro turno, para a presidência da Câmara dos Deputados contra o candidato da então presidente Dilma, Arlindo Chinaglia (PT), em 1 de fevereiro de 2015. Esta derrota foi preocupante para o Governo Dilma, mesmo Cunha dizendo que não faria gestão antigoverno, uma vez que ele liderou revolta no Legislativo contra a Dilma em 2014.

A taxa média de desemprego alcançou 8,5% em 2015, a mais alta se comparada aos últimos três anos, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, divulgada em março de 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (ROSAS, 2016).

Apesar de não muito mencionado, o fator desemprego tem duas causas principais, sejam elas: o aumento de pessoas que estavam inativas e resolveram retornar ao mercado de trabalho, mas estavam com dificuldade de arrumar emprego, e o próprio aumento populacional no país, uma vez que “o ritmo de crescimento populacional é um dos fatores que determinam o tamanho da força de trabalho de uma economia”, contribuindo para “pressionar o mercado de trabalho, pois um crescimento populacional elevado requer maior capacidade de geração de emprego pela economia para absorver produtivamente as pessoas que ingressam (...)" nele (BASTOS, 2006, p. 302).

A partir daí a derrocada. Dilma é alvo de “panelaço”⁴⁴ e em 15 de março de 2015 ocorreu a primeira manifestação efetiva contra o Governo Dilma por todo o país. O discurso prevalecente já era do *impeachment* da presidente e de intervenção militar, e os principais grupos que lideravam era: *MBL (Movimento Brasil Livre)*, *Vem Pra Rua* e *Revoltados Online (FOLHA DE S.PAULO, 2015)*.

O termo “coxinha” foi por muitas vezes utilizado antes mesmo dessa polarização, que é um termo pejorativo usado para caracterizar pessoas de perfil “certinho” ou “arrumadinho”, o que no caso político seria uma pessoa moralista. A novidade foi o termo “mortadela”, utilizado para caracterizar pessoas que declaravam apoio ao PT ou qualquer outra que se declarava hostil às políticas de direita ou extrema direita. O seu surgimento se deu devido às acusações de que os manifestantes que iam para as ruas apoiar a ex-presidente Dilma Rousseff (PT) estariam recebendo uma quantia de 30 reais junto com um lanche de mortadela.

⁴⁴ Forma de protesto em que as pessoas utilizam panelas e outros utensílios de cozinha para fazer barulho e chamar a atenção, uma forma de protesto sem sair de casa.

A polarização do Brasil foi tamanha que o resultado das eleições foi o mais apertado de toda a história do país, com 51,64% de votos válidos para Dilma Rousseff (PT), enquanto para Aécio Neves (PSDB), somaram-se 48,36%. O que se evidenciou nessa eleição não foi apenas a crença nas propostas de um ou de outro, mas sim votos dados para que o outro não vencesse aquelas eleições. Ali já ficava em evidência a descrença da população com as instituições políticas.

O que também se evidenciou nesse processo eleitoral foi o perfil neoconservador⁴⁵ na hora de votar para os cargos legislativos. O que mostra que as campanhas contra o pensamento progressista, e de associar políticos de esquerda com a corrupção surtiu efeito. Além do perfil conservador presente na Câmara, as pesquisas mostram que o eleitor não atribui devida importância aos votos no legislativo. De acordo com pesquisa da *Ideia Big Data*, divulgada pela *Revista Exame* no dia 17 de janeiro de 2018, cerca de 79% dos brasileiros não se lembram em quem votou para o Congresso.

A Agência Pública fez um levantamento sobre as bancadas mais fortes presentes na Câmara dos Deputados, são elas:

- Bancada dos Parentes- 238 deputados;
- Empreiteiras e Construtoras- 226 deputados;
- Empresarial- 208 deputados;
- Ruralista- 207 deputados;
- Evangélica- 196 deputados;
- Sindical- 43 deputados;
- Bala- 35 deputados.

O Congresso Nacional que se formou após as eleições de 2014, de acordo com o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP, elegeu o congresso mais conservador pós-64. Se os partidos de centro e esquerda eram em torno de 40% na Câmara e no Senado, nas eleições de 2014, foram eleitos apenas 125 deputados, ou seja, 24,36%, sendo que grande parte desses deputados votaram favorável ao *impeachment* e votaram leis que se alinham ao conservadorismo. No Senado, o

⁴⁵ Entende-se por neoconservadorismo um fenômeno que está ascendendo na sociedade contemporânea. Esse fenômeno se caracteriza por ter um certo distanciamento do socialismo científico e do liberalismo clássico, por não crer na ideia de progresso. Por outro lado, o que torna essa nova onda conservadora como algo peculiar nos novos tempos, é a sua aproximação com o ultroliberalismo no campo da economia (ALMEIDA, Silvio Luiz de. Neoconservadorismo e liberalismo in **O ódio como política**, 2018). Sabe-se, entretanto, que o termo evoca outros tantos conceitos.

número de congressistas de partidos de centro e esquerda caíram para 22,22% (*ESTADÃO*, 2014).

O cenário político desenhado nos anos de 2013 e 2014 direcionou o país para um aprofundamento na crise institucional; a reeleição da então presidente Dilma Rousseff (PT) gerou indignação nos setores mais conservadores da sociedade, especialmente no mercado financeiro e a mídia hegemônica, que aumentou o enfoque dos escândalos de corrupção envolvendo o Partido dos Trabalhadores.

Em fevereiro de 2015 é instaurada uma CPI⁴⁶ para investigar a Petrobras. O próprio relatório da CPI⁴⁷ menciona que a estatal passa por investigações há 60 (sessenta) anos, tomando por base que ela foi criada em 1953 e teve a primeira CPI aberta em fevereiro de 1955, tem-se aí um total de 12 CPIs, o que é muito, porém, é claro, leva-se em conta o crescimento da empresa, o que aumenta proporcionalmente os casos de corrupção também.

Contudo, a Operação Lava Jato passa a ideia de que esta corrupção se iniciou há poucos anos. A Lava Jato investiga empreiteiras, políticos e esquema de lavagem e desvio de dinheiro na Petrobras. Com diversos políticos denunciados e investigados, inclusive, com um número exorbitante de delações premiadas, a Lava Jato atinge seu ápice em outubro de 2014 com a veiculação da revista *Veja* sobre a delação de Alberto Yousseff com acusações a Lula e Dilma. Muitos brasileiros acabam tendo a sensação de “luz no fim do túnel” e sempre acabam por eleger um herói – no caso, Sérgio Moro, juiz federal de Curitiba/PR, que conduz o processo. Em meio a seletividade de vazamento de informações e infrações constitucionais, Moro se consagrou um herói nacional, como se dele viesse toda a solução e fim da corrupção no país.

Para estabilizar a economia, Dilma tentou aprovar um ajuste fiscal, que já tem característica impopular, mas já estava sem apoio no Congresso Nacional, que aprovou parte das medidas. Assim, os protestos contra o seu governo continuaram.

O PSDB realizou um pedido de cassação da chapa Dilma no Tribunal Superior Eleitoral, com a argumentação de abuso de poder político e econômico na campanha eleitoral de 2014. Essa cassação foi julgada em junho de 2015, absolvendo Dilma e Michel Temer, até então vice-presidente da chapa, por 4 votos a 3.

⁴⁶ Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga denúncias de interesse da população.

⁴⁷ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-petrobras/documentos/outros-documentos/relatorio-final-da-cpi-petrobras>.

O Brasil contraiu economicamente 3,8% no ano de 2015, segundo dados do IBGE⁴⁸, despencando a popularidade de Dilma Rousseff (PT) e dificultando ainda mais sua governabilidade.

Em outubro de 2015, o Tribunal de Contas da União (TCU) rejeitou as contas do governo Dilma, por causa da chamada *pedaladas fiscais*, que nada mais são que uma prática que consiste no atraso do repasse de verba a bancos públicos e privados, amenizando a situação fiscal do governo, e que, por isso, apresenta melhores dados para o mercado financeiro.

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 2000 – LRF dispõe sobre normas das finanças públicas. Esta lei foi recepcionada em grande parte pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 85, preconiza o que seriam os crimes de responsabilidade cometidos pelo Presidente da República:

Art. 85 São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:
 I – a existência da União;
 II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;
 III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
 IV – a segurança interna do País;
 V – a probidade na administração;
 VI – a lei orçamentária;
 VII – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.
 (BARROSO; ARAUJO JUNIOR, 2016, p. 95)

O *impeachment* de Dilma Rousseff teve como embasamento jurídico os três últimos incisos: “probidade na administração”, “lei orçamentária” e “cumprimento das leis e das decisões judiciais”. Como ponto central, tem-se a prática das chamadas *pedaladas fiscais*, como se a ex-presidente tivesse agido contra a lei orçamentária.

A linha de pensamento de quem defende o *impeachment* tem o seguinte raciocínio: reter recursos destinados a bancos oficiais é o mesmo que tomar de empréstimo (linguagem comum) recursos daquelas instituições bancárias, isto é, equivale a efetuar uma operação de crédito, incidindo na afronta ao art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF [...]:

Art. 36 É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

⁴⁸ Informações retiradas em: <http://especiais.g1.globo.com/economia/2016/ultimos-anos-de-recessao-no-brasil/>

Primeiramente, a retenção de recursos destinados aos bancos não pode configurar operação de crédito, uma vez que o Governo Federal não firmou nenhum contrato de operação de crédito com as instituições.

Além disso, não se pode confundir dívida da União com verbas orçamentárias que se concentram no Tesouro Nacional⁴⁹. Com base no Plano PluriAnual (PPA) que estabelece o plano para os próximos quatro anos do governo e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que estabelece as metas e prioridades para o próximo ano, a Lei Orçamentária Anual (LOA) é elaborada, estabelecendo o orçamento propriamente dito, as receitas e despesas estimadas para o ano seguinte.

Assim, a LOA não é uma contração de dívida da União com as instituições financeiras, ela prevê a melhor destinação do gasto do erário público, que pertence à sociedade como um todo, e que deve ser direcionado da forma que melhor convier para o momento do país. Um crime não pode ser definido por decorrência dessas retenções do dinheiro previamente destinado a um ente financeiro (HARADA, 2015).

Conforme Harada (2015), mesmo que essas retenções caracterizassem crime contra a lei orçamentária e, automaticamente, contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda assim não configuraria crime de responsabilidade à luz do artigo 36, porque a LRF caracteriza o crime contra as finanças públicas e, apesar da semelhança semântica, nada tem a ver com crimes de responsabilidade estabelecidos na Lei n. 1.079/50.

Além disso, é possível analisar o art. 10 da Lei n. 1.079/50, que prescreve os crimes de responsabilidade:

Art. 10 São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

- 1- Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;
- 2- Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento;
- 3- Realizar o estorno de verbas;
- 4- Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária;
- 5- Deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;
- 6- Ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
- 7- Deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação

⁴⁹ Representa o conjunto dos meios financeiros que o país tem à sua disposição.

de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;

8- Deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;

9- Ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;

10- Captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

11- Ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;

12- Realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

O inciso que mais se aproxima das conjecturas trazidas pelo artigo 10 da Lei n. 1.079/50, é o inciso 4, “Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária”. Pois bem, ainda que houvesse a infração, para existir crime precisa existir dolo, que na linguagem jurídica significa má fé. As ações de um Presidente da República não podem ser recebidas de maneira simplesmente culposa, precisa ocorrer uma contradição entre a vontade da pessoa que comete a infração, o fato e a vontade da legislação vigente.

As atitudes de um administrador público também devem requerer o adiamento do julgamento para a produção de provas, um recurso jurídico denominado de dilação probatória, inclusive, com a realização de perícia contábil para compreender o que de fato motivou o não repasse do dinheiro às entidades financeiras (HARADA, 2015).

“O Brasil vive um golpe de estado” (JINKINGS, 2016). O país foi atingido por um golpe de estado em 1964, que perdurou por 21 anos, e, em 2016, isto se repete. A ex-presidente Dilma foi reeleita legitimamente em 2014, com 54,5 milhões de votos e foi afastada em 12 de maio de 2016, devido a aprovação da abertura do processo de *impeachment* e impedida em 31 de agosto de 2016, com decisão favorável ao *impeachment* no Senado Federal, sendo retirada da presidência.

Segundo Chomsky (2003) existem dois conceitos que podem determinar o que é democracia: um expressa que a população deve participar ativamente dos assuntos de interesse da sociedade e que os meios de comunicação devem ser abertos e livres; em outro, a democracia é conceituada com a não participação da população e com os meios de comunicação extremamente fechados e rígidos, inclusive, é o conceito predominante.

“Se observarmos a história mundial nos últimos dois séculos, o que predomina é o Estado de exceção. A democracia é que foi excepcional” (LÖWY, 2016). Evidentemente que nenhum golpista aceita ser chamado de “golpista” (JINKINGS, 2016), mas foi exatamente o que aconteceu. Com uma suposta ilegalidade perante o crime de responsabilidade fiscal, foi aberto o processo de *impeachment* da, então, presidente. A estratégia do Governo Federal em omitir passivos da dívida pública, adiando o repasse do dinheiro para o mês seguinte, denominada como *pedaladas fiscais*, é uma prática exercida por todos os presidentes desde a era FHC (FOLHA, 2015 apud BRASIL 247, 2015).

Para Jinkings (2016) tem-se, no Brasil, um governo ilegítimo e “gente do mercado” que concentra a renda do país e retira direitos dos mais pobres. O *impeachment* da Dilma Rousseff deu a Michel Temer autonomia e “carta branca” do mercado para realizar profundas reformas que atingem diretamente os direitos fundamentais dos cidadãos, sem compromisso de honrar votos que ele não recebeu.

2.4 Presidencialismo de coalizão e crise econômica

Foi o cientista político Sérgio Abranches quem formulou pela primeira vez o conceito de presidencialismo de coalizão. O conceito consiste em um sistema multipartidário em que o presidente não consegue obter a maioria eleitoral somente atuando com o seu partido. Então, se faz uma aliança com partidos que podem não ter ideologias comuns, obtendo assim tanto a maioria eleitoral quanto o apoio majoritário no Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) (ABRANCHES, 2018).

Para se compreender o processo político que destituiu Dilma Rousseff, é necessário recorrer a dois pontos fundamentais de análise: o institucional e o econômico.

No plano institucional, explora-se neste capítulo o termo “presidencialismo de coalizão”, cunhado pelo sociólogo Sérgio Abranches, e trata-se de uma organização política multipartidária com o fim de assumir o comando de um país.

O presidencialismo de coalizão é um tipo de presidencialismo multipartidário no qual o presidente não é capaz de ter apoio no Congresso apenas com o seu partido. Para ter a mínima condição de governar, o presidente faz uma série de coligações com partidos e parlamentares que estejam alinhados, em maior ou menor grau, com

as suas propostas políticas e sua linha ideológica para que, desta forma, se faça uma aliança.

De acordo com o que propõe o autor, o termo presidencialismo de coalizão em si é neutro, pois se trata apenas de uma descrição de determinado caráter político partidário de um país. A grande problemática, segundo Abranches, está na causa e efeito que ele produz na política.

Para início de discussão, o principal problema do presidencialismo de coalizão são as negociações, aquilo que podemos chamar de clientelismo. Cargos, propostas e o próprio programa de governo são negociados por distintos interesses, dos mais populares aos mais elitistas, e somente assim que os governos do PT puderam governar durante todo o período em que estiveram à frente do país.

O sistema político brasileiro se organizou de tal forma, que o presidencialismo de coalizão é intrínseco do próprio regime presidencialista, e por esse motivo, é praticamente impossível governar fora dessa lógica.

No ano de 2014, para eleger Dilma Rousseff, o PT fez sua coalizão com PMDB, PSD, PP, PR, PROS, PDT, PC do B e PRB. Com isso, o Partido dos Trabalhadores radicalizou o discurso de unir distintas forças políticas em nome da governabilidade.

O grande mal do presidencialismo de coalizão está no histórico brasileiro de derrubada de presidentes. Ao todo, somente cinco presidentes concluíram seu mandato, e a última deles, Dilma Rousseff (PT), teve o seu segundo mandato interrompido justamente pela lógica do presidencialismo de coalizão. A partir do momento em que o/a presidente não atende determinadas expectativas, ou nesse caso, quando forças políticas não aceitam derrotas, o golpismo vem à tona, e aqueles que se colocaram junto ao governo, resolvem derrubar. O exemplo disso é que, dos sete partidos que fizeram a coalizão com o PT, quatro deles tiveram maioria esmagadora de parlamentares favoráveis ao *impeachment*.

O aspecto institucional, baseado no presidencialismo de coalizão, clientelismo e transformação da política em balcão de negócios não é em si suficiente para explicar a queda de Dilma Rousseff (PT), mas um segundo fator há de se considerar: o econômico.

Quando se recorre ao histórico petista de conciliação de classes, pode-se identificar muitos fatores que levaram à queda de Dilma Rousseff (PT). O pragmatismo lulista, embora tenha trazido benefícios para a população, principalmente a mais

pobre, trouxe também para o seu círculo de convívio pessoas e classes que não possuem compromisso nenhum com a democracia.

É notório o repúdio que as elites possuem das classes mais populares. Isso não é apenas um fato perdido, mas o fio condutor de toda a história social, política e econômica do país e a sua organização política não é algo recente. O *modus operandi* praticado pelos grupos ultraliberais⁵⁰ são pensados desde a década de 1980, e só agora, décadas depois, conseguiram de vez colocar em prática.

No ano de 1983, frações da burguesia do Rio de Janeiro, juntamente a intelectuais da Fundação Getúlio Vargas, formados a partir das ideias da Escola Monetarista de Chicago e inspirados pelo *Institute of Economic Affairs (IEA)*, fundaram o *Instituto Liberal (IL)*, que tem como propósito criar métodos de difusão do pensamento liberal no Brasil⁵¹.

Neste mesmo contexto, criou-se, no ano de 1984 o *Instituto de Estudos Empresariais (IEE)*, que tinha como propósito a divulgação do pensamento conservador no eixo sudeste-sul. Instituição essa que foi responsável por criar o Fórum da Liberdade, um dos eventos de maior importância da direita brasileira.⁵²

Dentre as muitas organizações dos grupos conservadores, vale citar também o *Instituto Millenium*, que possui forte influência pelos nomes que colaboram com suas atuações, como o apresentador e jornalista Pedro Bial, o columnista Rodrigo Constantino, o editor do jornal *O Estado de S. Paulo* Antônio Carlos Pereira, o diretor da *Rede Globo* Luiz Eduardo Vasconcellos e o próprio João Roberto Marinho, vice-presidente do *Grupo Globo* e, por último, o *Grupo de Líderes Empresariais (Lide)*, fundado pelo atual governador de São Paulo João Doria (PSDB). Um grupo muito seletivo de empresários brasileiros que buscam diversas formas de atuação política em benefício de seus negócios⁵³.

O Partido dos Trabalhadores nasceu como uma mescla de distintas doutrinas, de cunho progressista, para formar uma agenda, desde as variações do marxismo como o trotskismo, o leninismo, gramscismo, até a igreja católica e grupos social

⁵⁰ Que defende ideias liberais ao extremo. John Locke é considerado o pioneiro das ideias liberais. No Brasil, se refere, geralmente, a direita política, defensores do livre-comércio.

⁵¹ CASIMIRO, Flavio Henrique Calheiros. As classes dominantes e a nova direita no Brasil contemporâneo. In SOLANO, Esther (Org.). *O ódio como política*. São Paulo: Boitempo, 2018.

⁵² *Idem*.

⁵³ CASIMIRO, Flavio Henrique Calheiros. As classes dominantes e a nova direita no Brasil contemporâneo. In SOLANO, Esther (Org.). *O ódio como política*. São Paulo: Boitempo, 2018.

democrata e keynesiano, sendo esse último o de maior relevância quando o partido esteve no poder.

No ano de 2002, Lula escreveu a famosa *Carta ao Povo Brasileiro*, a qual ele claramente propõe elaborar uma agenda continuista daquela iniciada por Fernando Henrique Cardoso. E se hoje a grande mídia está atacando de todas as formas, nem sempre foi assim.

No ano de 2003, no dia 1 de janeiro, o *Jornal Nacional* exibiu de forma comemorativa a chegada de um operário ao poder. Os analistas desses mesmos meios de comunicação ressaltavam o quanto o candidato Luís Inácio Lula da Silva tinha amadurecido as suas propostas. Tudo isso quando ele sinalizou que seu governo não traria ameaça alguma ao grande capital.

Na carta, o então candidato disse que todos os contratos seriam respeitados. Entre eles estava o pagamento em dia dos juros da dívida pública, a lei de responsabilidade fiscal e todas as formas institucionais para garantir o investimento estrangeiro no Brasil.

Após ser eleito, mas ainda não empossado, o então novo presidente do Brasil, vindo das bases operárias e eleito pelas massas, se reuniu com George W. Bush, o filho, e o porta-voz da presidência na época, André Singer, fez questão de ressaltar a química que teve entre os dois: nas palavras dele, “ambos falam com o coração”⁵⁴.

Após dois dias do encontro com o presidente dos Estados Unidos, Lula anunciou, como presidente do Banco Central, o bem-sucedido presidente do *Bank Boston*, Henrique Meirelles. Mesmo sendo filiado ao PSDB, sempre mantinha boas relações com Lula e o PT, e afirmava com toda a certeza de que a eleição de Lula para a presidência não geraria nenhuma crise econômica no país.

A corrupção, mote discursivo da direita contra todos os governos populares, se institucionalizou naqueles anos. Ao mesmo tempo em que ganhava capilaridade com as classes mais humildes, Lula recebera apoio financeiro de grandes empreiteiras, do agronegócio e dos bancos. Com isso, ampliou o acesso ao crédito, dando lucros absurdos aos bancos na inclusão das classes mais baixas ao consumo. O que se podia caracterizar, naquela época, como uma “via de mão dupla”, todos se beneficiavam, os bancos e os pobres.

⁵⁴ AMARAL, Rodrigo. Assessor diz que encontro entre Lula e Bush teve “química”. BBC Brasil. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2002/021210_bushrebc.shtml

Essa política fez com que Lula saísse no último mês de mandato com 87% de aprovação, e não apenas no Nordeste, mas em todo o país. No Sudeste, a aprovação dos governos foi de 78%, no Sul, de 75%, no Norte e Centro-Oeste de 90% e no Nordeste com 95%⁵⁵.

A política de conciliação de classes se estendeu para a primeira mulher presidente do Brasil, Dilma Rousseff (PT). Uma das medidas tomadas pela presidente foi anunciar como Ministro da Fazenda o diretor do Bradesco Joaquim Levy, contra a vontade de Lula que ainda preferia Meirelles, este último retorna com Temer.

No ano de 2014, Dilma colocou para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a representante do agronegócio Kátia Abreu (PDT), que se posicionava a favor do uso de agrotóxicos e transgênicos e contra a criação e ampliação de assentamentos.

De acordo com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, o governo foi o pior da história para a Reforma Agrária desde a redemocratização. Apesar de assinar decretos de desapropriação, a presidente não fez o uso das terras para criar assentamentos e, mesmo assim, era uma quantidade de pouca proporção, que, segundo Alexandre Conceição da Coordenação Nacional do MST, não serviriam para assentar nem 4.700 famílias⁵⁶.

Embora Dilma tenha seguido o mesmo pragmatismo iniciado por Lula, o momento mundial exigia um aprofundamento das políticas neoliberais que o PT não era capaz de realizar, e só houve uma maneira do conservadorismo tomar de volta o poder em suas mãos: o golpismo.

Desde 2005, os discursos proferidos pelo *Jornal Nacional* e todos os outros meios hegemônicos de comunicação apelam sempre para o lado moral da política. Afinal, a moralidade sempre serviu de ferramenta para os setores mais conservadores da sociedade. No entanto, se ela ainda é utilizada, é porque somente assim se pode conquistar uma população despolitizada, desmobilizada, vendo todas as suas conquistas ruírem, e isso precisava de apenas um culpado.

⁵⁵ BONIN, Robson. Popularidade de Lula bate recorde e chega a 87%, diz Ibope. G1. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2010/12/popularidade-de-lula-bate-recorde-e-chega-87-diz-ibope.html>

⁵⁶ ÉBOLI, Fernando. MST diz que governo Dilma foi o pior para a reforma agrária. O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/mst-diz-que-governo-dilma-foi-pior-para-reforma-agraria-11498212>

É de suma importância ressaltar o fato de que o golpismo e a barbárie só podem ser concretizados se todas as classes forem coniventes com isso. O que não é nenhuma novidade, pois desde Hannah Arendt essa conclusão vem à tona.

Não existe, no mundo político, análise neutra ou inocente. Todo analista parte de um ponto de vista a partir de suas convicções ideológicas. Portanto, quando a *Rede Globo* traz à público comentaristas de conjuntura política, como Merval Pereira ou Miriam Leitão, na *GloboNews*, ou mesmo convidados na TV aberta e nos horários nobres⁵⁷, há públicos específicos que a emissora está dialogando, e neste caso, além de uma população desamparada, amedrontada e frustrada, dialoga também com o mundo empresarial.

A pauta da *Rede Globo* continua sendo de cunho tradicionalista, voltado para o contexto conservador, com pequenos traços progressistas no que concerne à questão comportamental, e ao dialogar com o mundo empresarial, ela transmite não apenas fatos, opiniões ou debates, mas principalmente valores que são intrínsecos da própria organização. Esses valores são transmitidos por meio de discursos superficiais de corrupção como uma escolha de cada um e não como um sistema político e econômico que move o país.

⁵⁷ Considerado horário de grande audiência, em que uma programação é transmitida durante as noites e no horário de jantar da população brasileira.

CAPÍTULO 3 ANÁLISE JURÍDICA DO *IMPEACHMENT* NA MÍDIA

Esta análise inicia-se pelo desdobramento do Direito Constitucional, uma vez que é o ramo do direito que discorre sobre os princípios e normas fundamentais do Estado, o seu funcionamento e estruturação.

A Constituição Federal brasileira inspirou-se em dois documentos principais: a Constituição dos Estados Unidos da América de 1787 e a Constituição francesa de 1791, elaborada sob influência do Iluminismo e da Revolução Francesa (VASCONCELLOS; FERRAZ, 2009), mas até chegar na Constituição Federal de 1988, o Brasil teve outras sete constituições, datadas de: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 (outorgada pelo regime militar) e 1969.

“A Constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado” (SILVA, 1998, p. 38).

A organização sistemática dos elementos constitutivos do Estado, através da qual se definem a forma e a estrutura deste, o sistema de governo, a divisão e o funcionamento dos poderes, o modelo econômico e os direitos, deveres e garantias fundamentais, sendo que qualquer outra matéria que for agregada a ela será considerada formalmente constitucional (ARAUJO; NUNES JUNIOR, 2005, p. 3).

A Constituição tem a finalidade de regular a vida política do Estado, correspondendo à realidade entre Constituição e vida política. Ela organiza o Estado e é reputada como inflexível, rígida, por possuir um procedimento de alteração mais rigoroso, difícil de ser mudada. Ademais, possui em seu contexto as *cláusulas pétreas*, um núcleo de artigos em seu interior que são imutáveis.

Os artigos 1º a 4º da Constituição Federal brasileira consagram os princípios fundamentais do Brasil, ou seja, estabelece as bases políticas, sociais, administrativas e jurídicas. O artigo 1º determina o nome oficial do país, denominado de República Federativa do Brasil, nome alterado em 1967, tido até então por República dos Estados Unidos do Brasil.

Estado Federal é entendido “como um Estado que, embora aparecendo único nas relações internacionais, é constituído por Estados-membros dotados de autonomia, notadamente quanto ao exercício de capacidade normativa sobre matérias reservadas à sua competência” (SILVA, 1998, p. 101).

A forma como um país se organiza, como um poder político exerce a função do território no Estado, se refere à sua “forma de Estado”. O Estado brasileiro adotou a forma de Estado federativa, isto porque em sua organização de estado, adotada em 1889, possui mais de um poder político, poderes estes que compreendem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos entes dotados de autonomia.

O conceito de autonomia pode ser entendido como o “governo próprio dentro do círculo de competências traçadas pela Constituição Federal” (SILVA, 1998, p. 100). Ser um ente federativo considerado autônomo por sua essência significa dizer que possui órgãos governamentais, competências e recursos orçamentários próprios.

O primeiro a falar em “separação de poderes” foi Aristóteles em seu feito chamado *Política*, mas foi em *O Espírito das Leis* que o político e filósofo francês Montesquieu criou essa estruturação moderna conhecida. Assim como já mencionado, o Brasil adota o *Sistema de Freios e Contrapesos*, criado por Montesquieu, sistema também conhecido como *Separação dos Três Poderes* ou *Tripartição*. Esta teoria, apesar de chamada de separação dos poderes, trata-se da separação das funções do Estado em: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário e, apesar dos três poderes serem dotados de autonomia, esse sistema permite que eles se fiscalizem para que não haja abuso de poder de nenhum deles.

Quadro 1 Esquema do Congresso Nacional Brasileiro

	Câmara dos Deputados	Senado Federal
Representa	Povo	Estados e Distrito Federal
Sistema eleitoral	Proporcional	Majoritário
Número	Proporcional à população dos Estados e do Distrito Federal (sendo de no mínimo 8 e, no máximo 70), totalizando 513. Obs.: territórios federais, se existirem, elegem 4 deputados.	3 Senadores
Mandato	4 anos	8 anos
Renovação	De 4 em 4 anos	<ul style="list-style-type: none"> • De 4 em 4 anos • Alternadamente por 1/3 e 2/3
Idade mínima	21 anos	35 anos
Suplentes	Os mais votados que não se elegeram	Eleito com dois

Fonte: Elaborada por Vasconcellos; Ferraz, 2009, p. 214.

O Poder Legislativo no Brasil no âmbito da União é exercido pelo Congresso Nacional que é dividido em duas Casas: Câmara dos Deputados e Senado Federal, e trata-se de um regime bicameral por ser exercido por duas Câmaras.

No quadro acima, observa-se as principais características das casas legislativas brasileiras, quem em cada casa representa, os sistemas eleitorais, a quantidade de representantes em cada uma, a duração do mandato, em quanto tempo ocorre a renovação dos mandatos, definição de suplentes etc.

As atribuições do Congresso Nacional, com a sanção⁵⁸ do Presidente da República, dispõem sobre todas as matérias relacionadas à União. Entretanto, o artigo 49 da Constituição Federal traz as competências exclusivas do Congresso Nacional, em que se dispensa a sanção do Presidente da República, destacam-se:

Art.49. [...]

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

[...]

O artigo 51 da CF dispõe sobre matérias de competência privativa da Câmara dos Deputados, também dispensadas de aprovação do Presidente, salientando-se:

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

[...]. (**GRIFOS NOSSOS**)

Nesse raciocínio, as competências privativas do Senado Federal, igualmente dispensadas da sanção do Presidente, estão previstas no artigo 52 da constituição, ressaltando-se:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

⁵⁸ Sanção é uma palavra com dois significados, neste sentido significa ato administrativo que compete ao Presidente da República tendo como definição um ato de aprovação por vias normais.

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

XV – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, **limitando-se a condenação**, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis. (**GRIFOS NOSSOS**).

Compete ao Congresso Nacional, conforme artigo 70, *caput*⁵⁹, da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

O Congresso controla externamente o Poder Executivo, julgando anualmente as contas do Presidente, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal. Este controle é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), órgão auxiliar do Poder Legislativo e que não tem a capacidade de condenar o Chefe do Executivo.

O Tribunal de Contas da União possui atribuições como: apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, lembra-se que o TCU não julga essas contas, quem julga é o Congresso Nacional, o órgão elabora um parecer prévio para análise do CN.

De acordo com o artigo 74 da Constituição Federal, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão um sistema de controle interno a fim de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual⁶⁰, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; comprovar a legalidade e analisar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal e exercer o controle das operações de crédito.

Dentro da Teoria de Tripartição de Montesquieu tem-se o Poder Judiciário, conjunto de órgãos que tem a função de aplicar a lei ao caso concreto para solucionar conflitos.

⁵⁹ Termo em latim que significa cabeça, se trata do enunciado de artigo de lei.

⁶⁰ Também conhecido como PPA, está previsto no artigo 175 da Constituição Federal e estabelece objetivos e metas que o Governo Federal pretende alcançar ao longo dos quatro anos de mandato.

Tem-se também o Poder Executivo que, nos termos do artigo 76 da Constituição Federal, é exercido pelo Presidente da República e auxiliado pelos Ministros de Estado. O Brasil adota o sistema de governo presidencialista, em que o Presidente acumula duas funções, a de Chefe de Estado e a de Chefe de Governo. As funções de um Chefe de Estado dizem respeito mais a questões externas e diplomáticas, enquanto um Chefe de Governo é quem de fato toma as decisões dentro do país, tratando da política interna. Essa característica é importante no Brasil, pois há países em que essas duas figuras são pessoas distintas.

O sistema eleitoral brasileiro atende à forma majoritária, ou seja, elege o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, totalizando mais de 50% dos votos válidos, podendo ter um segundo turno, caso nenhum candidato atinja essa quantidade no primeiro.

Após a posse de um presidente eleito, enquanto seu mandato estiver em vigência, o Presidente da República não responde por atos estranhos ao exercício da sua função, ou seja, na hipótese de prática de conduta tipificada como crime comum – que não se exige qualquer qualidade especial para a sua prática, podendo ser realizado por qualquer pessoa contra qualquer pessoa, diferentemente de crime próprio, em que só pode ser cometido por determinadas pessoas que já estão especificadas em lei – a princípio não poderá ser responsabilizado, enquanto seu mandato viger. Para isso ocorrer, a acusação deve ser admitida por dois terços da Câmara dos Deputados, considerando o número total de membros que integram o órgão, acusação esta que será encaminhada ao Supremo Tribunal Federal que permitirá ou não a instauração de um processo contra o presidente.

Na conjectura da autorização do processo pelo STF, o presidente é processado e julgado por crime comum com investigação deste órgão, entretanto, no caso de cometimento de crime de responsabilidade, após a admissibilidade pela Câmara, o órgão que julga é o Senado Federal.

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

- I – a existência da União;
- II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;
- III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV – a segurança interna do País;
- V – a probidade da administração;
- VI – a lei orçamentária;**
- VII – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento (**GRIFOS NOSSOS**).

Conforme o artigo 85, parágrafo único, os crimes de responsabilidade serão definidos em lei especial, assim como as normas do processo e o julgamento, apesar de descrever algumas condutas passíveis de serem configuradas como crime de responsabilidade.

O artigo 4º da Lei nº. 1079/1950, que é a lei específica que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, o mesmo artigo 85 da Constituição Federal, com a reunião de mais um inciso: “[...]; VIII – O cumprimento das decisões judiciares”.

O nome dado ao processo que julga os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal, práticas estas denominadas por crime de responsabilidade, é *impeachment*. Este processo é presidido pelo Presidente do STF, instância considerada guardião da Constituição Federal, mas a votação e consequente absolvição ou condenação é decisão proferida entre os senadores.

Art. 52. [...]

Parágrafo único. Nos casos previstos [...], limitando-se a condenação, [...], à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Em caso de absolvição, o presidente acusado retorna ao cargo, produzindo todos os efeitos dessa decisão a seu favor. Caso haja condenação, a Constituição prevê duas penas, a perda do cargo e a inabilitação para exercício de função pública por oito anos.

Corroborando com todos esses saberes, Vasconcellos e Ferraz (2009) acrescentam o entendimento sobre interpretação, ação que busca o sentido e o alcance da norma, atuando como mediador entre o conteúdo semântico e a realidade, ou seja, ação que explicita o conteúdo; e sobre a hermenêutica, sendo o ramo da ciência que estuda as formas de interpretação. Relacionando com o mundo jurídico, a interpretação tem as normas por seu objeto e a hermenêutica decifra como as normas podem ser interpretadas.

Essas compreensões são necessárias, tendo em vista a importância dada à tarefa da interpretação e o seu resultado juridicamente, tornando possível a

adequação de uma lei em diversas possibilidades, inclusive por interferir nas relações sociais, devido a essa dinâmica que possui em sua base.

A doutrina jurídica destaca que a Constituição Federal deve ser interpretada como uma norma hierarquicamente superior do ordenamento jurídico, conceito do Princípio da supremacia da Constituição; ainda possui o Princípio da máxima efetividade ou da máxima eficiência, em que à norma constitucional deve ser dado o sentido mais efetivo socialmente e o Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em que deve prevalecer a interpretação menos sacrificante ao cidadão.

3.1 Controvérsias jurídicas

Nesta seara, surge a necessidade de se compreender melhor o entendimento sobre os crimes de responsabilidade no Brasil e a sua relação no processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff.

Um agente político detém um cargo eletivo e, por ser eleito por um mandato temporário, praticará atos em nome desse cargo por determinado período, quando um ou mais desses atos forem destacados como ilícitos serão considerados crimes de responsabilidade.

Um dos 63 (sessenta e três)⁶¹ pedidos de *impeachment* contra à ex-presidente Dilma Rousseff (PT) foi subscrito pelo advogado Flávio Henrique Costa Pereira e teve como autores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal. Porém, esta denúncia, diferente das demais, foi aceita pelo Presidente da Câmara do Deputados, à época se tratava de Eduardo Cunha (PMDB).

O artigo 9º, Capítulo V, da Lei nº. 1079 de 1950, define crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:
 1 – omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;
 2 – não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;
3 – não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;
 4 – expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

⁶¹ Vide: <https://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/dilma-teve-63-pedidos-de-impeachment-temer-ja-tem-18/>

- 5 – infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;
- 6 – usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma para o mesmo fim;
- 7 – proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo (GRIFOS NOSSOS).**

A denúncia aceita contra Dilma teve como base de alegação o artigo 9, itens 3 e 7 da lei e o que na denúncia chamam de “séries lesões ao orçamento [...], seja pela edição de decretos não numerados abrindo crédito suplementar, sem autorização do Congresso Nacional; seja pela prática das chamadas *pedaladas fiscais*, com inequívoca maquiagem das contas públicas” (PEDIDO DE *IMPEACHMENT*, 2015, p. 11-12).

Alegam infração ao artigo 10, itens 4 e 6 da Lei nº. 1079/50, crime contra a lei orçamentária:

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

[...]

4 – infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.

[...]

6 – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;

[...].

Os autores do pedido defendem que Dilma editou em 2014 e 2015 uma série de decretos sem número que resultaram na abertura de créditos suplementares, de valores elevados e sem autorização do Congresso Nacional. Colocam que os valores de créditos objetos desses decretos não numerados ultrapassam a ordem de 18 bilhões de reais, somente tendo sido publicados após o Tesouro Nacional constatar que as metas estabelecidas pelo governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias⁶² e Lei Orçamentária Anual⁶³ não foram cumpridas.

Citado na denúncia, Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador junto ao Tribunal de Contas da União, faz alusão à prática deste crime:

Além das omissões intencionais na edição de decretos de contingenciamento em desacordo com o real comportamento das receitas e despesas do país,

⁶² Orienta a elaboração dos orçamentos fiscais, apontando as prioridades do governo para o ano seguinte; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), com base no Plano Plurianual (PPA).

⁶³ Estabelece as receitas e despesas para o próximo ano com os objetivos e metas estipulados no Plano Plurianual (PPA).

houve ainda edição de decretos para abertura de créditos orçamentários **sem a prévia**, adequada e necessária autorização legislativa, violando a Lei Orçamentária Anual, a LRF e a Constituição da República (grifos no original) (*PEDIDO DE IMPEACHMENT*, 2015, p. 16).

Indicando como prática ilegal da ex-presidente o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual (LOA de 2014 – Lei nº. 12952/2014), que autoriza a abertura de créditos suplementares, desde que as alterações promovidas sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014, e as proibições do artigo 167, inciso V, da Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

[...]

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...].

Alegando que a ex-presidente Dilma tenha tido a mesma conduta nos anos de 2014 e de 2015, autorizando a abertura de crédito com inobservância à LOA e à Constituição, permitindo recursos suplementares enquanto já se sabia da inexequibilidade das metas estabelecidas.

Os autores do pedido de *impeachment* ao qual se discorre alegam que a ex-presidente Dilma Rousseff (PT) infringiu o artigo 167, V, da CF e alegam infração ao art. 4º da LOA/2014 (Lei n. 12.952/2014) e LOA/2015 (Lei n. 13.115/2015):

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, para o atendimento de despesas:
[...].

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, para o atendimento de despesas:
[...]

E infração ao artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, lei que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

E, por conseguinte, infringiria às leis orçamentárias atingindo o artigo 10, itens 4 e 6, da Lei n. 1079/50. A denúncia também tenta caracterizar ilegalidades praticadas sob o artigo 11, itens 2 e 3 da Lei nº. 1079/50:

Art. 11. São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

[...]

2 – abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;

3 – contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;

[...].

Alegações estas, tendo em vista, principalmente, não haver registro de repasse de valores ao Banco do Brasil (BB), à Caixa Econômica Federal (CEF) e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), apresentação incorreta de cálculos do Bolsa Família, do Abono Salarial e do Seguro Desemprego, variação dos saldos da dívida junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)

referente ao Programa Minha Casa Minha Vida e não repasse ao Programa de Sustentação do Investimento (PSI).

Os denunciantes consideram operações de crédito ilegais a partir do momento que não houve repasse de recursos a entidades do sistema financeiro nacional que são controladas pela própria União.

Citam como fundamento o artigo 29, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, lei de nº. 101/2000:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

[...]

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

[...].

Ainda de acordo com a denúncia, entendem que a União contratou a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil como operadores de programas desenvolvidos pelo Governo Federal, com o repasse dos recursos necessários para a concretude dos programas; entretanto, a União atrasou o repasse, fazendo com que as entidades realizassem os pagamentos aos beneficiários com recursos próprios, constituindo “modalidade de mútuo, ou operação assemelhada, a configurar operação de crédito nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal” (PEDIDO DE *IMPEACHMENT*, 2015, p.25).

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Os autores do pedido de *impeachment* alegam que o artigo 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe a realização de operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controla, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Utilizam-se de outros artigos da mesma lei para auxiliar na fundamentação do alegado, de que não houve autorização prévia para contratação de crédito e de que,

no último mandato de presidente, não pode ser contratado crédito por antecipação de receita, caracterizando as chamadas *pedaladas fiscais* no ano de 2015.

Entretanto, na própria denúncia, é levantado que a presidente encaminhou para o Congresso Nacional o Projeto de Lei nº. 36/2014 para alterar a LDO, a fim de modificar as regras do superávit primário, mas os juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale e Janaína Paschoal apresentam como entendimento de que a presidente tenha feito apenas para atender seus interesses, visando evitar a acusação de prática de crime de responsabilidade por não cumprir as metas fiscais estabelecidas em lei. Consideram Arno Augustin, Secretário do Tesouro Nacional à época, o mentor e autor das *pedaladas fiscais* do governo de Dilma Rousseff (PT), mas a responsabilizam pelos atos ilícitos pois obtinha considerada “proximidade” com ele.

Ao final da denúncia, ressaltam que a grande maioria dos atos ocorreram no primeiro mandato, mas também **houve desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal** no curso do segundo mandato. Por fim, requereram que a ex-presidente Dilma fosse processada pelos crimes de responsabilidade previstos no artigo 85, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal e artigo 4º, incisos V e VI, artigo 9º, itens 3 e 7, artigo 10, itens 6, 7, 8 e 9 e artigo 11, item 3, da Lei nº. 1079/50 – LRF.

Analizando a defesa da ex-presidente, é possível observar argumentos jurídicos fundamentados na legislação e em doutrina especializada. A história recente da América Latina corrobora com a argumentação de que:

[...] em face da dificuldade atual de se promoverem golpes militares, o desejo de destituição de presidentes eleitos, em alguns casos, pode se traduzir na formulação de “pretextos jurídicos” para se abrir e promover processos de *impeachment*. Criam-se falsos delitos, invoca-se retoricamente uma pretensa gravidade de condutas presidenciais ilícitas, para que, com apoio na maioria parlamentar, se proceda à cassação do mandato do Chefe de Estado e de Governo (CARDOZO, 2016, p. 29)⁶⁴.

Na hipótese da instauração de um processo de *impeachment*, a instalação de uma crise institucional é esperada, intensificando a crise existente, por isso é extremamente necessária a observação, como já mencionado, do princípio da máxima efetividade ou da máxima eficiência, em que à norma constitucional deve ser dado o sentido mais efetivo socialmente e o princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em que deve prevalecer a interpretação menos sacrificante ao cidadão,

⁶⁴

Vide: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2016/08/contrarieadadeolibelo12082016final-160812180919.pdf>

ou seja, na prática, se, de fato, existir condições para um processo de *impeachment*, com o objetivo da tranquilidade jurídica, o seu acionamento deve se cercar de extrema razoabilidade.

A defesa da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) argumenta em diversos sentidos com base na legislação brasileira, expõe sobre os atos acusatórios não terem sido praticados diretamente pela presidente e pela necessidade dos crimes de responsabilidade deverem estar completamente revestidos como atentados contra à Constituição e por dever existir uma ação dolosa e não meramente culposa do Chefe do Executivo, para justificar a propositura de tamanho processo.

A aplicação de um processo de *impeachment* requer cuidadosa análise. Os crimes de responsabilidade, por serem de natureza política não podem ser confundidos com “crimes comuns” ou “infrações administrativas”.

Conforme afirma o professor Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (2017, p. online):

Quando se fala em ato praticado pelo Presidente da República, exige-se, assim, a noção de autoria, bem como que ele tenha participado, de alguma forma, diretamente da produção do ato ou então ter assumido conscientemente suas consequências ilícitas. Não se pode atribuir ao Presidente da República a responsabilidade por atos praticados por outros agentes da Administração Pública.

A legislação determinou consequências próprias, específicas, para os atos praticados por outros agentes, como já trazido, as *pedaladas fiscais* foram de autorização do Secretário do Tesouro Nacional. A defesa de Dilma salienta que, desde 1937, foi a primeira vez que o TCU encaminhou ao Congresso Nacional um parecer pela rejeição de contas de um presidente, são quase 80 (oitenta) anos sem apresentar essa rejeição.

A Lei de Responsabilidade Fiscal extremamente citada pelos denunciantes do *impeachment*, lei nº. 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Para que um presidente sofra *impeachment*, deve ficar configurada a existência de crime de responsabilidade definido na Lei nº. 1079/50, que é a lei especial que tipifica esses crimes.

Em resumo, as denúncias contra a presidente trataram-se da abertura de créditos suplementares e das *pedaladas fiscais*. Para quem defende a prática do crime

a meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi desconsiderada, com a ex-presidente gastando mais do que deveria e o crédito suplementar ter sido emitido sem aprovação parlamentar, violando o procedimento de definição do orçamento.

Entretanto, a ação orçamentária e financeira tem características diferentes. A finalidade da LDO é a orientação e o planejamento e não de ser totalmente específica da realidade fiscal do país. Receitas e despesas podem variar e precisar de uma estratégia financeira diferente da inicialmente pensada, não sendo um descumprimento, mas uma adaptação. Além disso, outros governos municipais e até mesmo federais (anteriores do de Dilma) usaram dessa manobra de créditos suplementares em outros anos.

Sobre as *pedaladas fiscais* foi entendido se tratar de operações ilegais de crédito. O governo atrasava o repasse aos bancos federais, parecendo ter um resultado fiscal mais positivo, os bancos cuidavam dos programas governamentais com seus próprios recursos, cobrando juros *a posteriori*. Essas operações de crédito são práticas bem comuns em outros governos e nunca foi apontada como irregularidade. O TCU mudou sua postura excepcionalmente no governo Dilma quando acusa a ex-presidente (SILVA, 2016, p. on-line).

A acusação das *pedaladas fiscais* foi a que mais tomou tempo nos debates e nos noticiários; se esse atraso no repasse de dinheiro aos bancos públicos é uma mora contratual ou uma operação de crédito. A acusação sustentou que o atraso seria o equivalente à uma operação de crédito, mas defender a condenação por analogia viola princípio do direito penal, princípio da taxatividade, ou seja, crime deve ser aquilo que está explicitamente na lei.

O atraso no repasse de dinheiro para bancos públicos não pode ser considerado empréstimo, pois se trata de mera mora contratual. O próprio Ministério Público Federal defendeu essa posição de inadimplência contratual. Ademais, a perícia do próprio Senado Federal não comprovou que houve a participação da Dilma no atraso desses repasses, caso ainda assim fosse considerado um ato criminoso (TARDELLI, 2017, p. on-line). Há um parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que caracteriza isso como não sendo operação de crédito. Ainda, juristas entendem que as normas atuais não compreendem essa atuação como competência do Presidente da República, mas conferida ao Ministro da Fazenda.

Os decretos de créditos suplementares não aumentaram os gastos do governo, conforme esclarecido por uma das testemunhas da defesa, o ex-ministro da fazenda

Nelson Barbosa, “a elaboração dos decretos segue um procedimento já regulamentado da mesma forma há 16 anos. Há um sistema da Secretaria de Orçamento Federal para apresentação de pedidos de créditos suplementares. Todo esse sistema é autorizado pela lei orçamentária, aprovada pelo Congresso Nacional” (CARTA CAPITAL, 2016, p. on-line). Barbosa explicou ainda que a meta é anual e o seu descumprimento é passível apenas de multa, além de não serem cumpridas em várias esferas municipais e estaduais, sem nenhum protesto, justamente por não ser crime.

O jurista Ricardo Lodi (*JUSBRASIL*, 2016, p. on-line), Professor de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) levantou observações importantes, acredita que o que houve foi o apoio à uma nova interpretação das leis posteriormente ao acontecimento dos fatos. “É a tentativa de imputação de um crime quanto, no momento que os fatos ocorreram, aquela conduta era considerada lícita por todos, pelo TCU, pelos técnicos do governo, pela doutrina. [...]” e que a exigência de compatibilidade entre a abertura de crédito suplementar e a previsão da meta, e a não obtenção da meta seria uma nova interpretação nunca feita no Direito Financeiro⁶⁵ brasileiro até então, não por alteração da lei, mas por alteração de interpretação dos aplicadores.

No julgamento de Dilma Rousseff (PT) pouco foi discutido sobre o mérito da questão, as *pedaladas* e os créditos suplementares, principalmente na decisão de admissibilidade do processo pela Câmara dos Deputados, em que os diversos argumentos para a condenação versaram sobre “por deus”, “pela minha família” e até mesmo por um torturador da época da ditadura militar iniciada em 1964, Carlos Alberto Brilhante Ustra⁶⁶ etc. e não relacionados aos motivos da acusação:

Neste dia de glória para o povo brasileiro, um nome entrará para a história [...]. Parabéns, Presidente Eduardo Cunha (PMDB) [...]. Perderam em 1964. Perderam agora em 2016. Pela família e pela inocência das crianças em sala de aula que o PT nunca teve, contra o comunismo, pela nossa liberdade, contra a Folha de S.Paulo, pela memória do Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff [...], pelo exército de Caxias, pelas nossas

⁶⁵ Conjunto de normas e princípios que regem a economia do Estado brasileiro e as necessidades da administração pública.

⁶⁶ Ustra foi considerado torturador pela Justiça do Estado de São Paulo após a sentença do juiz Gustavo Santini Teodoro, em 2008, em uma ação declaratória. A sentença foi em caráter moral e político, uma vez que o coronel foi beneficiado pela Lei da Anistia de 1979, que impede processos contra pessoas que tenham cometido crimes políticos ou conexos durante a ditadura militar (lei abrange o período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979) (*JUSBRASIL*, 2008).

Forças Armadas, por um Brasil acima de tudo e por deus acima de todos, meu voto é sim.⁶⁷

O Professor Livre-Docente de Direito de Processo Penal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Afrânio Silva Jardim (2016, p. on-line), divulgou como deveria ter sido o procedimento: primeiro indagar se a acusada praticou as condutas; segundo, se praticadas, indagar se foram dolosas; terceiro, indagar se caracterizam crimes de responsabilidade; quarto, se as respostas forem positivas para as três questões anteriores, indagar se deve ser absolvida ou condenada, esclarecendo as consequências da condenação.

Paulo Iotti citado por Tardelli (2017, p. on-line), “a tese de golpe é uma tese jurídica, uma vez que houve a condenação por crime de responsabilidade sem que tivesse sido cometido um crime de responsabilidade”.

Em razão da semelhança de nomes existe grande confusão entre Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Crime de Responsabilidade, apesar de serem institutos diversos. A LRF estabelece uma política de gestão fiscal responsável cuidando da saúde financeira do Estado, equilibrando as contas públicas quando as metas fiscais traçadas na LDO não forem cumpridas, os crimes que essa lei pode ensejar estão previstos nos artigos 359-A a 359-H do Código Penal, que foram introduzidos pela Lei nº. 10.028/2000.

Entretanto, os crimes de responsabilidade, previstos no artigo 85 da Constituição Federal eram apenas as quatro condutas tipificadas na Lei nº. 1.079/50, todavia a Lei nº. 10.028/2000 que veio para proteger a LRF incluiu oito hipóteses de infração à LRF como crimes de responsabilidade, mesmo que o inciso VI do artigo 85 da CF refira-se apenas à lei orçamentária.

Importante salientar que lei de natureza orçamentária são apenas três: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). A LRF é uma lei de natureza fiscal que protege as leis orçamentárias e não consta do rol do artigo 165 da Constituição Federal.

Portanto, ao que parece a Lei nº. 10.028/2000 ultrapassou os limites constitucionais, ao introduzir itens no artigo 10 da Lei nº. 1.079/50, que cuida dos

⁶⁷ Trecho do discurso do atual Presidente da República do Brasil, eleito em 2018, Jair Messias Bolsonaro (Partido Social Liberal – PSL), no dia 17 de abril de 2016, dia da decisão de admissibilidade do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff (PT), na Câmara dos Deputados, enquanto figurava como Deputado Federal.

crimes de responsabilidade, confundindo Lei Orçamentária com Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Ademais, a infração do artigo 36 insistentemente trazido pela mídia como crime de natureza política que poderia causar o *impeachment*, não configura crime de responsabilidade, nem mesmo contra as finanças públicas.

O artigo 10, item 4, da Lei nº. 1.079/50 é a única hipótese mais ampla da norma sobre crimes de responsabilidade, mesmo assim não dispensa a indicação de dispositivo legal especificamente infringido e ainda prevê dolo do agente político, pois ninguém infringe uma norma por mera culpa.

Desta forma, pode-se concluir que do ponto de vista jurídico, a fundamentação da acusação do pedido de *impeachment* não merece guarida e vale salientar, conforme levantado, o processo de *impeachment* deve ser reservado para condutas gravíssimas para que um governante eleito democraticamente pelo povo perca sua legitimidade.

Pretender o impedimento do mandato de um governante com base nas *pedaladas fiscais* que nem caracteriza crime contra finanças públicas, menos ainda de crime de responsabilidade é banalizar essa figura jurídica que deve ser invocada em caráter excepcional (HARADA, 2016, p. on-line).

3.2 Análise das reportagens veiculadas no *Jornal Nacional*

A metodologia de análise denominada de enquadramento foi realizada por Erving Goffman em sua obra *Frame analysis: na essay on the organization of experience*, em 1974. O autor se preocupava como cada sujeito classificava uma situação ao seu meio (OLIVEIRA; FERNANDES; CHAGAS, 2018). De acordo com Goffman (apud PORTO, 2004, p. 78) “enquadramentos são entendidos como marcos interpretativos mais gerais, construídos socialmente, que permitem às pessoas dar sentido aos eventos e às situações sociais”.

O que esta pesquisa procurou fazer é o mesmo que Gaye Tuchman, a primeira pesquisadora a utilizar o método, fez, demonstrar como o enquadramento de uma informação pode corroborar com o poder político, auxiliando na construção de uma sociedade, definindo pautas e influenciando fortemente opiniões.

Para se obter uma maior precisão na análise, recorrer-se à definição de categorias, para melhor identificar o enquadramento dado às reportagens. Gamson e Modigliani (1993, apud OLIVEIRA; FERNANDES; CHAGAS, 2018) definem essas categorias por pacotes interpretativos.

Esses elementos não são palavras, mas componentes ou dispositivos dos enquadramentos previamente definidos. Ao invés de codificar os enquadramentos como um todo, nós sugerimos partir o enquadramento em seus elementos isolados, os quais devem ser facilmente codificados em uma análise de conteúdo. Depois disso, uma análise dos agrupamentos desses componentes deve revelar os enquadramentos (MATTES; KOHRING, 2008, p. 263, apud MAIA; VIMIEIRO, 2011, p. 241, apud OLIVEIRA; FERNANDES; CHAGAS, 2018, p. 68).

As categorias dos enquadramentos podem ser entendidas como padrões para aplicar em determinado texto e extrair informações para uma análise de conteúdo. Porto (2004) trabalha com: restrita, plural-fechada, plural-aberta e episódica.

A escolha pelo *Jornal Nacional*, já mencionado, foi devido a importância do telejornal como audiência da população e pela televisão ainda ser o meio de comunicação mais apontado como suporte de informação.

A amostra abarcou a partir do dia 17 de abril de 2016, por ser a data da admissibilidade do processo de *impeachment* na Câmara dos Deputados até o dia 31 de agosto de 2016, data em que o *impeachment* foi concretizado na votação no Senado Federal.

Para compreender o conteúdo veiculado pela narrativa jornalística, recorrer-se-á à análise de conteúdo (BARDIN, 2011) e às três etapas que compõem essa metodologia. Conforme esclarece Bardin (2011, p. 124) “[...] esta primeira fase possui três missões: a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final”.

Na primeira etapa foi realizada a seleção das reportagens que abordaram o crime de responsabilidade e o *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff (PT), no período de 17 de abril a 31 de agosto de 2016, retiradas do site da *Globo*.

Para a formulação da hipótese, tem-se como pressuposto que o *Jornal Nacional* privilegiou uma narrativa que reforçou a tentativa de culpabilizar Dilma por crimes de responsabilidade.

Como indicador foi selecionado a retórica do enquadramento baseado na ênfase de selecionar trechos que reforçam a tese da acusação, sem dar voz suficiente para a defesa ou exaltando trechos que não apresentem fundamentação jurídica para desconstruir a tese da denúncia.

Após a visualização do conteúdo jornalístico, na etapa nomeada de exploração do material, as unidades de análise foram agrupadas, com base nos indicadores definidos na parte anterior. Dessa forma, submeteu-se as reportagens a uma decupagem narrativa, com base em textos retirados do site <https://globoplay.globo.com/jornal-nacional/p/819/>.

Na terceira e última etapa, os resultados obtidos foram analisados sob a égide do contexto político e jurídico.

O *Jornal Nacional* dedicou 36 reportagens sobre o processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma e o crime de responsabilidade, no período analisado, conforme quadro 2.

Quadro 2 Reportagens do *Jornal Nacional* sobre o processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) e sobre crime de responsabilidade

Manchetes das reportagens	Data de veiculação	Duração
01. No dia seguinte à aprovação do impeachment, Dilma se diz injustiçada	18/04/2016	7min e 2s
02. Catorze partidos divulgam nota de repúdio a declarações de Dilma	19/04/2016	1min e 59s
03. Procuradores divulgam nota em que repudiam comportamento da AGU	19/04/2016	52s
04. Autores do pedido do impeachment de Dilma falam no Senado	28/04/2016	5min e 56s
05. Defesa de Dilma na comissão do Senado dura quase dez horas	29/04/2016	6min
06. Senado ouve especialistas e técnicos a favor do impeachment	02/05/2016	5min e 30s
07. Senado ouve especialistas contrários ao impeachment de Dilma	03/05/2019	5min e 13s

08. Relator recomenda prosseguimento do impeachment de Dilma no Senado	04/05/2016	4min e 41s
09. Comissão do impeachment passa 7 horas discutindo parecer do relator	05/05/2016	3min e 47s
10. Senadores discursam na sessão de votação do impeachment	11/05/2016	14min e 33s
11. Veja a trajetória do processo de impeachment contra Dilma Rousseff	12/05/2016	7min e 49s
12. Pedaladas e crédito suplementar deram base ao impeachment	12/05/2016	3min e 54s
13. Comissão do impeachment reduz prazos para alegações finais	02/06/2016	4min e 10s
14. Comissão do impeachment ouve testemunhas de acusação	08/06/2016	2min e 13s
15. Comissão do impeachment ouve representantes do TCU	13/06/2016	2min e 45s
16. Comissão de impeachment ouve testemunhas de defesa de Dilma	14/06/2016	2min e 28s
17. Dilma tem prazo para explicar indícios de irregularidades nas contas de 2015	15/06/2016	2min e 26s
18. Perícia conclui que Dilma não participou de pedaladas fiscais	27/06/2016	3min e 54s
19. Comissão do impeachment ouve técnicos que periciaram documentos de Dilma	05/07/2016	47s
20. Dilma apresenta por escrito a defesa na Comissão do Impeachment	06/07/2016	3min e 49s
21. Comissão do impeachment recebe alegações finais da acusação	12/07/2016	1min e 24s
22. Comissão do impeachment recebe alegações finais de Dilma	28/07/2016	1min e 36s
23. Relator diz que Dilma cometeu atentado à Constituição	02/08/2016	3min e 41s

24. Por 14 votos a cinco, comissão recomenda julgamento de Dilma	04/08/2016	3min e 52s
25. Câmara e Senado esclarecem processo de impeachment para OEA	22/08/2016	2min e 15s
26. Processo de impeachment de Dilma começou há 9 meses; veja resumo	25/08/2016	4min e 20s
27. Senado começa a julgar presidente afastada, Dilma Rousseff	25/08/2016	8min e 34s
28. Segundo dia de julgamento de Dilma tem bate-boca entre senadores	26/08/2016	6min e 23s
29. Clima tenso atrasou depoimento de testemunhas no Senado	26/08/2016	4min e 47s
30. Julgamento de Dilma Rousseff entra no terceiro dia	27/08/2016	7min e 21s
31. Dilma se defende pessoalmente em longa sessão no Senado	29/08/2016	7min e 39s
32. Após discurso de defesa, Dilma é interrogada pelos senadores	29/08/2016	15min e 08s
33. Dilma faz considerações finais e repete que não cometeu crime	30/08/2016	6min e 30s
34. Acusação apresenta argumentos finais no julgamento do impeachment	30/08/2016	4min e 38s
35. Durante defesa, Cardozo faz histórico da luta de Dilma contra a ditadura	30/08/2016	3min e 45s
36. Senadores usam momento do discurso para declarar voto	30/08/2016	7min e 57s

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com informações obtidas no site da *Rede Globo*.

Para realização dessa pesquisa foi utilizada a metodologia do enquadramento, segundo Mauro Porto (2001, 2002, 2004). O enquadramento apresenta um avanço significativo nas tradicionais análises de conteúdo das mensagens da mídia, que, segundo Porto (2002, p. 3), “tem sido definido tanto como alternativa a paradigmas

em declínio, como também um complemento importante para cobrir lacunas de teorias existentes".

Após o surgimento de inúmeros estudos que ampliaram as noções de enquadramento com análises do discurso da mídia nas esferas sociais e políticas, o sociólogo Entman (1993) propôs uma revisão sistemática do conceito, ao definir que enquadrar envolve seleção e saliência. Enquadrar é selecionar alguns aspectos de uma realidade percebida e fazê-los mais salientes no texto comunicativo de modo a promover uma definição particular de um problema, interpretação causal, avaliação moral e/ou um tratamento recomendado para o item descrito.

Reconhecido como importante instrumento de poder informativo, Porto (2004) aponta que, para mapear os diferentes tipos de enquadramento utilizados nos relatos jornalísticos, se faz necessário adotar um modelo sistemático de análise que permita maior criticidade na aplicação da metodologia. Com o objetivo de romper com a retórica funcionalista, em que os meios de comunicação se orientam a partir de um enquadramento dominante, Porto estabeleceu uma classificação para análise das reportagens, cuja proposta busca sistematizar a presença ou ausência de mais de um enquadramento nos segmentos do conteúdo da mídia.

Assim, o autor denomina segmentos restritos às mensagens que possuem um único enquadramento interpretativo sobre determinado evento ou tema político e nomeia de segmentos plurais os que possuem mais de um enquadramento. Os segmentos plurais se dividem em plurais-fechados, nos quais é possível identificar certo privilégio ou ênfase a um determinado aspecto da notícia, e plurais-abertos, em que nenhum enquadramento é apresentado como válido ou verdadeiro. Os segmentos que adotam forma episódica não incluem enquadramentos interpretativos, adotando um estilo mais descriptivo de reportagem (PORTO, 2001).

O passo seguinte para a correta aplicação metodológica reside na identificação das principais controvérsias e enquadramentos presentes nas notícias, com o intuito de averiguar quais atores sociais distintos possuem capacidade para influenciar o processo, além dos grupos dominantes e influentes, já que é imprescindível, segundo Porto (2004, p. 94), "incluir as interpretações promovidas por movimentos sociais ou de oposição, inclusive aquelas que são excluídas pela mídia", explicitando, quando possível, "as razões que levam ao predomínio de certos enquadramentos, em detrimento de outros".

Por fim, a definição de uma análise sistemática de conteúdo aparece como item fundamental para identificar as práticas de enquadramento. Independentemente do método adotado, Porto (2001) alerta para a importância de eleger um enfoque integrado que inclua uma análise de conteúdo quantitativa e uma análise textual de teor qualitativo.

De antemão percebe-se nas duas primeiras reportagens veiculadas pelo telejornal uma ênfase em taxar a ex-presidente Dilma Rousseff (PT) de criminosa e victimista, selecionando trechos e enfatizando a notícia em que ela se sente injustiçada pela abertura do processo de *impeachment*. Também, quando, logo após a decisão da Câmara dos Deputados, em 19/04/2016, o telejornal veicula que os representantes do povo, ou seja, os deputados federais, por meio de seus partidos – 14 de 25 partidos – enviam nota de repúdio à defesa da presidente, essa atitude é quase como julgar de maneira antecipada o ato de acusação.

Em um momento delicado, todo cuidado é pouco para preservar a imagem de um réu, ainda mais sendo ele quem é – Presidente da República –, e de transmitir uma informação carregada de conteúdo de um único viés. Ao resumirem o discurso de Dilma no dia seguinte à aprovação do processo de *impeachment* como uma mulher que se diz “injustiçada” faz parecer que ela tenta se transformar em vítima de uma situação criminosa causada por ela própria. Dilma usa a palavra injustiça, mas contextualiza a situação a que estava passando, pois, se baseando na legislação não concorda que cometeu crime.

Quadro 3 Enquadramentos veiculados pelo JN no período analisado

Enquadramento	Descrição	Total de notícias
Plurais-fechadas	Oposição afirma autoria do crime de responsabilidade, cita o primeiro mandato, relaciona o processo de <i>impeachment</i> com outras questões sociais e econômicas do	23 (63,88%)

	país e faz menção à legislação e doutrina jurídica. Situação-governo aparece negando o crime sem base legal e defesa com aparência de ataques à adversários e vitimização.	
Plurais-abertas	Equilíbrio entre acusação e defesa com base apenas em argumentos.	9 (25%)
Restritas	Argumentações elaboradas deslegitimando a Situação, nota de repúdio ao chefe de instituição jurídica federal por apoiar governo, alegações com conceitos jurídicos.	3 (8,33%)
Episódica	Transmissão neutra da informação.	1 (2,77%)

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com informações obtidas no site da *Rede Globo*.

A partir das categorias classificadas, foi realizado um mapeamento das 36 reportagens. Desse total, 23 notícias enquadram-se na categoria *plural-fechada*, representando 63,88%; a categoria *plural-aberta* obteve um total de nove reportagens, totalizando 25%. Por fim tem-se reportagens sob a categoria *restrita* contando com apenas três reportagens, correspondendo a 8,33% e uma notícia *episódica*, 2,77%.

3.2.1 *Plural-fechada*

As reportagens categorizadas como *plural-fechada* são notícias em que tanto a oposição como a situação têm voz, entretanto, ela é muito mais enfática na voz da oposição.

Na reportagem de nº. 1 observa-se os seguintes trechos:

O governo tá querendo criar uma ilusão, né, de que aquela denúncia não diz o que diz. Se você pegar a lei de responsabilidade fiscal, tá, você tem lá artigo 36 a artigo 38. No 36, tá escrito lá que o governo não pode tomar empréstimos de bancos públicos. No artigo 38, trata da, explicando o que tá, trata das chamadas operações por antecipação, tá. Operações de crédito por antecipação, que é aquela em que você paga na frente alguma coisa que corresponde ao governo, e isso é como se fosse um empréstimo. Então, assim, a própria lei de responsabilidade fiscal diz, com todas as letras, que a operação de crédito por antecipação ela é sinônimo de empréstimo. Esses dois dispositivos proíbem essa operação. O 36 proíbe a tomada de empréstimos por antecipação de bancos públicos. O 38 proíbe, inclusive, a tomada de empréstimos de bancos privados

nessa modalidade por antecipação no ano eleitoral, mormente se o anterior não tiver sido resgatado⁶⁸

A presidente violou o artigo 85 da Constituição Federal; violou o artigo 10 da lei que trata de crimes de responsabilidade fiscal, a lei 1079 de 1950; e também infringiu o artigo 4 da lei orçamentária de 2015, e teve amplo direito de defesa. O relatório que foi apresentado e que foi votado na comissão processante é claríssimo e o Congresso seguiu rigorosamente as decisões da Suprema Corte e da Constituição Federal. Então realmente não tem nenhum cabimento isso. Para uma presidente que mentiu para os brasileiros, que tentou obstruir as investigações da Lava Jato, que queria proteger um ex-presidente da Justiça, o ex-presidente Lula, isso é muito feio. Realmente não dá para vir com esse tipo de conversa porque não convence a ninguém⁶⁹

Enquanto, o trecho selecionado para transmitir sobre a defesa da ex-presidente foi sem amparo jurídico, sem citações de artigos que contrabalanceassem os discursos, rebatendo de fato o que estava sendo dito pela acusação, demonstrando vitimização:

Eu queria dizer pra vocês que hoje, sobretudo, eu me sinto injustiçada. Injustiçada porque considero que esse processo é um processo que não tem base de sustentação. E é por isso que eu me sinto injustiçada. A injustiça sempre ocorre quando se esmaga o processo de defesa. Mas também quando, de uma forma absurda, se acusa alguém por algo, primeiro, que não é crime, e segundo, acusa e ninguém se refere a qual é o problema. Pode parecer que eu esteja insistindo numa tecla só, mas é uma tecla muito importante, é a tecla da democracia. Eu vou insistir: não há crime de responsabilidade⁷⁰

As reportagens de categoria *plural-fechada* visivelmente foram a maioria, em que pese, em alguns poucos momentos, o *Jornal Nacional* tenha tido alguma neutralidade, imparcialidade, na apresentação de toda a discussão, esses momentos foram raros diante de todo o restante apresentado.

A reportagem de nº. 4, denominada *Autores do pedido do impeachment de Dilma falam no Senado*, a oposição elabora argumentos em defesa da nação, alegam muitos crimes e associam a Dilma à outras denúncias de corrupção.

O primeiro pilar da nossa denúncia é Lava Jato, é petrolão; o segundo pilar é pedaladas; o terceiro são os decretos. E a nossa denúncia está estabelecida em três fundamentos. Por isso que lá na Câmara eu falei na imagem do tripé: é petrolão, lava jato, o fato de pessoas muito próximas à presidente Dilma estarem

⁶⁸ Trecho selecionado e veiculado pelo JN de entrevista de um dos autores do pedido de *impeachment*, Janaína Paschoal.

⁶⁹ Declaração de Antônio Imbassahy, líder do PSDB da Bahia, após declaração da presidente Dilma sobre a votação do *impeachment* no dia anterior.

⁷⁰ Trecho da declaração da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) no dia posterior à votação do processo de *impeachment* na Câmara dos Deputados.

ou terem sido presas, o fato de a presidente não ter afastado essas pessoas, o fato da presidente ter mandado dinheiro para países em que as construtoras representadas por Luiz Inácio construíram as obras e esse dinheiro ter voltado. Isso é o primeiro pilar. Se vossas excelências não quiserem considerar, isso sozinho ensejaria o afastamento da presidente. Mas se entenderem por não receber na íntegra, que recebam cada um desses pilares, porque cada um desses pilares tem crime de sobra, tem crime de sobra de responsabilidade e tem crime de sobra comum.⁷¹

Há tentativa de relacionar Dilma com todos os crimes possíveis, uma vez em que a discussão não se atém ao crime de responsabilidade, mas cita a prisão de pessoas próximas à ela, entre outros episódios de investigação, como a Lava Jato, e o simples fato de sugerir outros supostos crimes ou má condutas é o suficiente para pairar sobre o imaginário popular e contribuir para a formação de opiniões contrárias à sua defesa, no episódio singular sobre o processo de *impeachment*.

Na reportagem de nº. 6, intitulada *Senado ouve especialistas e técnicos a favor do impeachment* o que foi veiculado pelo telejornal foi a presença de professor de direito afastando qualquer dúvida do cometimento do crime:

Interpretar de modo diverso, dando atenção à uma interpretação meramente formal, em desacordo com todos os princípios de responsabilidade fiscal, não pode ser admitido e aceito como justificativa para afastar o reconhecimento da ilegalidade desses decretos. O que se fez, foi, diante do descumprimento da regra, mudou-se a regra, não a conduta. O que só pode enganar quem faz absoluta questão de ser enganado. São, portanto, ilegais os atos de abertura de créditos suplementares e está tipificada a conduta prevista como crime de responsabilidade neste aspecto.⁷²

Ao dar voz a um professor de direito, o *JN* recorre em um especialista para legitimar sua reportagem.

A reportagem continua, agora com o presidente do Instituto Internacional de Estudos de Direito de Estado, Fábio Medina Osório:

O que está em jogo quanto à descrição na denúncia são pedaladas fiscais em 2015 por omissão dolosa ou, no mínimo, culposa, diante de um amplo dever de exercício da direção superior da administração federal, com zelo necessário à legalidade, probidade, eficiência e moralidade administrativas, também a edição de decretos sem números, debatidos, assinados pela denunciada, com pleno conhecimento e domínio dos fatos, ciente de que a meta fiscal não seria cumprida e de que se fazia necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional para alteração do superávit primário, com dolo na conduta.

⁷¹ Trecho de declaração da jurista Janaína Paschoal, uma das autoras do pedido de *impeachment* que ensejou o afastamento da ex-presidente Dilma Rousseff (PT).

⁷² Trecho da fala do Professor de Direito Financeiro da Universidade de São Paulo, José Maurício Conti.

Ambos os trechos são enfáticos no cometimento do crime e no dolo, ou seja, na intenção de seu cometimento por parte da ex-presidente Dilma Rousseff (PT).

Nesse ínterim, a mesma oportunidade de defesa não se vê na reportagem, o único trecho que é apresentado não possui amparo jurídico legal, se trata apenas de uma deputada alegando que tudo o que foi dito não se prova e que acredita em um golpe. Trechos selecionados em que ajudam na caracterização de uma defesa fraca, sem argumentos, que somente se diz injustiçada, mas nada comprova, nada rebate sobre o que se acusa:

Continuo cada vez mais convencida de que o pedido de impeachment contra a presidente Dilma não se sustenta, porque, até aqui, ninguém, ninguém conseguiu, de maneira nenhuma, provar que, de acordo com a legislação vigente, que a presidente Dilma cometeu crime de responsabilidade. Eu prefiro dizer que é uma tentativa de golpe travestido de pedido de impeachment, na verdade, o que vem sendo imputado a ela, tanto a pedalada fiscal de 2015 como a edição dos decretos suplementares de 2015, ambos têm farto amparo do ponto de vista legal.⁷³

Difícil será dar atenção à uma deputada do mesmo partido da presidente, que nada traz de argumentos bem sustentados, parecendo apenas uma pessoa que não quer enxergar a realidade, em contrapartida a falas de operadores do direito que são enfáticos no cometimento do crime, além de trazerem conceitos jurídicos para embasarem suas alegações.

Curioso notar que uma reportagem intitulada de maneira parecida à comentada anteriormente, *Senado ouve especialistas contrários do impeachment de Dilma*, mas agora diz da fala de especialistas que são contrários, veiculada no dia 3 de maio de 2016, também seleciona e enfatiza trechos da defesa da ex-presidente sem teor jurídico, mesmo quando traz um operador do direito, negando o crime, mas sem trazer artigos de lei que sustentem essa argumentação:

O Supremo Tribunal Federal disse: olha, o mérito do processo de impeachment pertence a esta casa política, importante, relevante, que é o Senado da República. Mas a forma de um processo de impeachment é garantia. A forma de um processo de impeachment é garantia não só no que toca aos procedimentos do processo de impeachment, mas também no que toca aos conteúdos do processo de impeachment. Vamos supor que todos os senadores e senadoras resolvessem votar pelo impeachment, decretar o impeachment da presidente. Não basta que todos estejam de acordo se não há crime de responsabilidade. Quando uma situação como essa se coloca, todos os senadores e senadoras reconhecem ou declararam ou interrompem o mandato da presidente, reconhecem que há um crime de responsabilidade

⁷³ Trecho de declaração da deputada Fátima Bezerra do PT do Rio Grande do Norte.

onde ele não há, ainda que esse grande consenso alargado dentro do Senado se produza, se ele se produz fora do marco dos crimes de responsabilidade, ele viola uma ordem jurídica que se constrói a partir da Constituição.⁷⁴

E termina a reportagem com o senador Ronaldo Caiado, do DEM-GO, a favor do *impeachment*, sendo enfático na prática do crime e em defesa do país, relacionando as práticas que de fato deveriam ser discutidas com a situação do Brasil em termos de dificuldades, como uma forma de culpabilizar a ex-presidente por todos os problemas:

Realmente isso é a maior maquiagem que nós já vimos até hoje de um processo orçamentário, e o responsável por toda a crise que o Brasil vive neste momento. Esta é que é a gravidade do fato: 11.100.000 brasileiros estão aí sem emprego por um fato como esse; os programas sociais estão sendo cortados por esse motivo; a inflação está aí desenfreada por esse motivo; a Petrobras está quebrada por esse motivo. Teve que segurar preço da gasolina para ganhar a eleição; teve que segurar preço de energia elétrica para segurar a eleição.

Observa-se então um aproveitamento da conturbada conjuntura do país para enfraquecer a ex-presidente Dilma Rousseff (PT), relacionando até mesmo problemas estruturais brasileiros que não podem ter advindo apenas de sua gestão.

O *Jornal Nacional* acaba por corroborar com esse desfecho quando seleciona determinados discursos e enfatiza trechos que contribuem para a saída da ex-presidente Dilma Rousseff (PT). Retoma-se a importância do caráter ético que deve mobilizar um veículo de comunicação na transmissão de uma informação, por mais que não seja possível uma ausência de ideologia, de imparcialidade, no momento em que se transmite a história, a notícia, é necessário o máximo de cuidado para que se respeite os dois lados, para que se dê a voz balanceada e que elas se contraponham.

Como visto no quadro 3, foram 23 reportagens veiculadas sob a categoria plural-fechada, correspondendo a 63.88% do total de reportagens transmitidas sobre o tema. Outro ponto que enseja levantamento é com relação a questão temporal. Agora, com base no quadro 2, verifica-se que o tempo de matéria de classificação plural-fechada é de 2h do total do noticiário no período analisado, um tempo bastante relevante, retomando e considerando a audiência e importância do *Jornal Nacional*, e, claro, o próprio tempo diário de noticiário que é de menos de uma hora. É o mesmo

⁷⁴ Trecho de declaração do Professor de Direito Processual Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Geraldo Luiz Mascarenhas Prado.

que se despender ao menos dois dias inteiros do telejornal exclusivamente para o tema.

Se seguem desta forma todas as reportagens veiculadas no segmento plural-fechado, em que a oposição ao governo não duvida da ocorrência dos fatos e afirma incisivamente para imputar o crime de responsabilidade à ex-presidente Dilma Rousseff (PT), trazendo artigos de leis e conceitos jurídicos e os interpretando à sua maneira, sendo tudo isto transmitido aos telespectadores que são, em sua maioria, leigos, enquanto a situação-governo discorda, mas os trechos apresentados a seu favor não apresentam argumentações bem embasadas juridicamente e mais parecem vitimização.

Emblematicamente, na última reportagem veiculada um dia antes da votação do processo de *impeachment* no Senado Federal, em 30 de agosto de 2016, denominada *Senadores usam momento do discurso para declarar voto*, de duração de 7min e 57s, os trechos selecionados foram:

Discute-se, ainda, a questão da autoria, que não havia autoria ou dolo da senhora presidente ao exarar, ao editar esses decretos. Ora, a autoria é indiscutível porque lá está a sua assinatura. O comando é tão claro, que, como eu perguntei também ontem e não foi respondido, em novembro de 2015, por meio do Decreto 8.555, a senhora presidente delegou ao Ministro do Planejamento a competência para editar esses decretos de créditos suplementar. Por que o fez? Exatamente porque estava confessando, por esse decreto, a sua não só autoria, já notória, mas, mais do que isso, o seu controle, a sua decisão, o seu conhecimento sobre esses decretos.⁷⁵

O ex-ministro Cardozo disse de forma eloquente ‘o povo não sabe dizer sequer quais são as acusações’. Em meio a tantas divergências, vou concordar com o doutor Cardozo, talvez a maioria do povo não saiba detalhar as acusações, mas sabe dizer as consequências dos crimes que o povo sentiu na pele como o desemprego, a recessão em três anos consecutivos, comércio fechando suas portas, indústria encerrando suas atividades, com juros na estratosfera, com o desemprego que não para de crescer, com a volta da inflação.⁷⁶

O senador Cássio Cunha Lima, a favor do *impeachment*, usa da frase da defesa de Dilma para validar o seu discurso, em que a população não sabe dos pormenores do processo, mas sabe das suas consequências, por sentirem na pele e toca em situações que de fato são suportadas pela população brasileira há tempos,

⁷⁵ Trecho da declaração do senador Antônio Anastasia do PSDB, relator da comissão especial do *impeachment*.

⁷⁶ Trecho da declaração do senador Cássio Cunha Lima do PSDB da Paraíba.

porém sabe-se que não são exclusivos da gestão Dilma, como desemprego, recessão etc.

Inclusive, interessante salientar que este mesmo senador, em outubro de 2017, votou a favor da manutenção do mandato do senador Aécio Neves no processo em que ele é acusado de corrupção e obstrução da justiça por solicitar dois milhões de reais ao empresário Joesley Batista, derrubando decisão do STF.

3.2.2 Plural-aberta

As reportagens categorizadas como de segmento *plural-aberta* são notícias em que tanto a oposição como a situação têm voz e não se nota ênfase em nenhum dos trechos apresentados.

Essas reportagens configuraram 25% do período analisado, sendo percebidas nove reportagens de um total de 36.

Ainda assim, os trechos apresentados são mais brandos, mas da parte da situação-governo não trazem justificativas mais contundentes, enquanto da oposição ao governo costumeiramente sim, mas os trechos selecionados são mais equilibrados e contrapostos.

Para elucidar o que se diz, a reportagem transmitida no dia 30 de agosto de 2016, intitulada *Durante defesa, Cardozo faz histórico da luta de Dilma contra a ditadura*, de 3min e 45s de duração, o advogado de Dilma argumenta:

Pretextos que são atos jurídicos baixados por todos os outros governos anteriores. Todos os outros governos fizeram. Não me digam que não fizeram. É só ver. Fernando Henrique Cardoso baixou decretos idênticos a esse; Lula baixou. Aquilo que chamam de atrasos das subvenções aconteceu em todos os governos. E aí vão se criando pretextos para se justificar.

Trecho interessante em que a defesa da ex-presidente demonstra que um dos atos acusatórios já foram precedidos por outros governantes, como Fernando Henrique Cardoso e Lula, e nada aconteceu a eles.

Em contrapartida, a reportagem fecha com a nota de Eduardo Cunha dizendo o seguinte: “[...] José Eduardo Cardozo mente, e não consegue explicar o crime de responsabilidade que [...] levará ao impedimento de Dilma Rousseff”.

Nesta consegue-se observar um contrabalanceamento na seleção dos trechos transmitidos de cada agente.

3.2.3 Restrita

Nas reportagens de caráter restrito a mídia veiculou apenas um posicionamento, ou seja, deu voz a apenas um agente. Desse tipo de reportagem foi possível observar três das 36 analisadas no período.

Dessas três notícias classificadas como restritas, duas foram de posicionamentos opostos ao governo, apresentando argumentações elaboradas na tentativa de deslegitimar o governo Dilma, nitidamente contrapondo frases de aparente vitimização da ex-presidente Dilma Rousseff (PT).

A reportagem intitulada *Catorze partidos divulgam nota de repúdio a declarações de Dilma*, veiculada no dia 19 de abril de 2016, enfatiza o fato de 14 partidos de um total de 25 divulgarem nota de repúdio às declarações da então presidente, chamando de “triste espetáculo encenado pela Presidente da República” e que a “presidente procurou desqualificar a soberana decisão da Câmara dos Deputados”. Disseram ainda que “a presidente insistiu no erro de tachar de ilegal e golpista a ação dos deputados, omitindo propositadamente que o rito do *impeachment* foi determinado pelo Supremo Tribunal Federal”, distorcendo a defesa da ex-presidente, como se seu argumento fosse contrariar o rito, ou seja, como o processo se seguia e não as acusações que estava sofrendo.

Em outra notícia, transmitida também no dia 19 de abril de 2016, sob o nome *Procuradores divulgam nota em que repudiam comportamento da AGU*, procuradores federais e advogados da União divulgam nota de repúdio a Advogado-Geral da União que apoiava o governo Dilma, afirmava que estava sendo desvirtuado o exercício da sua função e atentava-se contra atos praticados por outros poderes da República, uma vez que os qualificava como inconstitucionais.

Em contrapartida, há uma das reportagens que se classifica como restrita, uma vez que a voz dada é apenas para o governo, pois é a seleção da sessão em que Dilma Rousseff (PT) se defende no plenário do Senado, são transmitidos trechos do discurso de Dilma negando o cometimento do crime, mas há uma certa desqualificação ao passo que se seleciona trechos de que ela também comete erros, descontextualizando a totalidade das suas argumentações:

Quais foram os atentados à Constituição que cometí? Quais foram os crimes hediondos que pratiquei? A primeira acusação refere-se à edição de três decretos de crédito suplementar sem autorização legislativa. Ao longo de todo o processo, mostramos que a edição desses decretos seguiu todas as regras legais, respeitamos a previsão contida na Constituição, a meta definida na LDO e as autorizações estabelecidas no art. 4º da Lei Orçamentária, de 2015, aprovadas pelo Congresso Nacional. Afirma-se que o alegado atraso nos pagamentos das subvenções econômicas devidas ao Banco do Brasil, no âmbito da execução do programa de crédito rural, Plano Safra, para a agricultura comercial e para a agricultura familiar, equivale a uma operação de crédito, o que estaria vedado pela lei de responsabilidade fiscal. A execução do Plano Safra é regida por uma lei de 1992, que atribui ao Ministério da Fazenda a competência de sua normatização, inclusive em relação à própria atuação do Banco do Brasil. A presidente da República não pratica nenhum ato em relação à execução do Plano Safra. Parece óbvio, além de juridicamente justo, que eu não seja acusada por um ato inexistente.

Nessa jornada para me defender do *impeachment* me aproximei ainda mais do povo. Tive oportunidade de ouvir o seu reconhecimento, de receber o seu carinho. Ouvi também críticas duras ao meu governo a erros que foram cometidos e medidas e políticas que não foram adotadas. Acolho essas críticas com humildade, até porque, como todos, tenho defeitos e cometo erros. Entre os meus defeitos não está a deslealdade e a covardia. Não traio os compromissos que assumo, os princípios que defendo ou os que lutam ao meu lado.

Entretanto, o próprio narrador em *off* do telejornal ainda ressalta esta fala de Dilma, em que ela admite que errou, mas não aponta que erro foi esse. Trechos exibidos que exaltam sentido dúblice e, ao menos, se põe dúvida a quem esteja assistindo a reportagem.

3.2.4 Episódica

Nestas reportagens as informações simplesmente são transmitidas de forma informativa e descriptiva, sem cunho interpretativo. Pela análise do período, sobre o tema, foi observada apenas uma reportagem episódica, correspondente a 2,77% do total de reportagens analisadas.

Esta reportagem se deu no dia 5 de julho de 2016, chamada *Comissão do impeachment ouve técnicos que periciaram documentos de Dilma*, com duração de 47s, com a seguinte fala da jornalista:

A comissão especial do *impeachment* ouviu hoje três técnicos do Senado responsáveis pela perícia nos documentos do governo da presidente afastada Dilma Rousseff. Os técnicos detalharam as conclusões apresentadas semana passada e reafirmaram que houve desrespeito à lei de responsabilidade fiscal em três decretos de crédito suplementar e nas chamadas “pedaladas fiscais”. Repetiram também que no caso das pedaladas não encontraram participação da presidente afastada. Os aliados de Dilma Rousseff afirmam que a conclusão

isenta a presidente afastada de responsabilidade. Já os senadores favoráveis ao *impeachment* sustentam que Dilma tinha total controle sobre as decisões.

A notícia transmite a análise da perícia e aponta, brevemente, o que cada lado, a favor e contra o *impeachment*, entendeu que o parecer ratifica.

Ampliando o estudo da análise, é possível ainda quantificar as vozes dadas nas reportagens e quantas vezes elas aparecem. Uma categoria que podemos denominar por *Fontes*:

Quadro 4 Vozes dos agentes favoráveis ao *impeachment* e a quantidade de aparições

FONTES (QUEM FALA)	QUANTIDADE (QUANTAS VEZES FALA)
Janaína Paschoal (PSL)	9
Antônio Anastasia (PSDB)	8
Cássio Cunha Lima (PSDB)	8
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	7
Miguel Reale Júnior (Jurista)	4
Ronaldo Caiado (Democratas)	4
Eduardo Cunha (à época PMDB)	3
Júlio Marcelo de Oliveira (Jurista)	3
Simone Tebet (MDB)	3
Aécio Neves (PSDB)	2

Ana Amélia (Progressistas)	2
José Agripino Maia (Democratas)	2
Ricardo Ferraço (PSDB)	2
Antônio Carlos Costa D'Ávila (Auditor fiscal do TCU)	1
Antônio Imbassahy (PSDB)	1
Ataídes de Oliveira (PSDB)	1
Cristovam Buarque (Cidadania – Sucessor do PPS)	1
Fábio Medina Osório (Jurista)	1
Fernando Collor de Mello (PTC)	1
João Berchmans (Jurista)	1
José Maurício Conti (Jurista)	1
José Múcio Monteiro (Ministro do TCU à época e atual Presidente do TCU)	1
Jovair Arantes (PTB)	1
Luiz Cláudio Costa (Jurista)	1
Maílson da Nóbrega (ex-Ministro da Fazenda)	1
Marta Suplicy (MDB)	1

Ministros do STF	1
Partidos opositores (em nota)	1
Procuradores federais	1
Tiago Alves Dutra (Secretário de Controle Externo do TCU)	1
Total: 30	Total: 74

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 5 Vozes dos agentes contrários ao *impeachment* e a quantidade de aparições

FONTES (QUEM FALA)	QUANTIDADE (QUANTAS VEZES FALA)
Dilma Rousseff (PT)	23
José Eduardo Cardozo (Jurista – advogado de Dilma)	20
Vanessa Grazziotin (PC do B)	9
Humberto Costa (PT)	6
Gleisi Hoffmann (PT)	5
Nélson Barbosa (Ministro da Fazenda no Governo Dilma)	5
Kátia Abreu (PDT)	4
Fátima Bezerra (PT)	3
Geraldo Luiz Mascarenhas Prado	2

(Jurista)	
Jorge Viana (PT)	2
Lindberg Farias (PT)	2
Ricardo Lodi Ribeiro (Jurista)	2
Adolfo Pérez Esquivel (Ativista de Direitos Humanos)	1
Gilson Bittencourt (Secretário de Planejamento do Governo Dilma)	1
Lídice da Mata (PSB)	1
Luiz Gonzaga Belluzzo (Jurista)	1
Marcelo Lavenère (ex-presidente da OAB e conselheiro da entidade)	1
Senadores governistas	1
Telmário Mota (PTB)	1
Total: 19	Total: 90

Fonte: elaborado pela autora.

Como é possível perceber, a pluralidade de vozes ocorre nos atores sociais favoráveis ao *impeachment* e, os contrários, aparecem mais vezes e em menor quantidade. Também percebe que as fontes contrárias ao *impeachment* são, em sua maioria, do mesmo partido da ex-presidente Dilma Rousseff (PT).

Entretanto, como se viu, não basta olhar os agentes em que é dado voz, mas se deve analisar o teor qualitativo das mensagens, o que restou bem demonstrado é a insuficiência de equilíbrio na transmissão das vozes de cada ator social.

Verifica-se, em linhas gerais, que o *Jornal Nacional* já segue uma tendência, abordou a maioria das reportagens sob a perspectiva da oposição ao governo, ou

seja, a favor do *impeachment* de Dilma Rousseff (PT), não sendo suficiente a voz dada ao governo, para que a defesa de Dilma aparecesse.

Ainda, vislumbra-se que, apesar da quantidade de vezes em que a situação-governo apareceu, por meio da análise de conteúdo verificou-se a fragilidade dos trechos das argumentações selecionados para a transmissão, não sendo utilizados para contrapor as principais acusações de quem era a favor do *impeachment* e o que, de fato, estava sendo transmitido das declarações da oposição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi verificar a seleção e ênfase dada no *Jornal Nacional* ao processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff (PT), trazendo conceitos jurídicos para abordar esta narrativa.

O fato se concretizou em 31 de agosto de 2016, e se discorreu mais precisamente no período de 17 de abril a 31 de agosto de 2016, o período que se pretendeu investigar: o início do afastamento da ex-presidente Dilma Rousseff (PT), com a decisão pela admissibilidade do processo de *impeachment* e encaminhamento

para a decisão do Senado Federal ocorrido em 17 de agosto de 2016, na Câmara dos Deputados, pelos deputados federais e a sua saída definitiva, com o julgamento pelo Senado, aprovando o *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff (PT), em 31 de agosto de 2016.

Com sustentação na conjuntura política e fundamentação em conceitos e aplicações jurídicas, com a utilização da metodologia de Mauro Porto (2001, 2002, 2004), denominada enquadramento, com respaldo na análise de conteúdo de Laurence Bardin (2011), foi possível obter um panorama amplo do que se pretendia com esta dissertação.

Com base em tudo o que foi analisado, percebe-se a importância e o determinismo de um telejornal na pauta e na direção da consciência da população. Também se nota, principalmente, uma certa tendência do telejornal de privilegiar alguns aspectos da narrativa para favorecer um dos agentes e desequilibrar os pontos e controversas que devem ser transmitidos aos telespectadores.

A amostra examinada foi razoavelmente considerável e a quantidade de reportagens, sendo o número de 36, também. O que refletiu foi a perpetuação de uma história que vem sendo construída desde 1969, ano em que o *JN* estreou. Favorecimentos, acordos, apoios governamentais, derrubadas estratégicas, narrativas privilegiadas.

Por todo o exposto, analisando o estado da arte, a conjuntura política desde 2013, abordagens jurídicas e as reportagens transmitidas em um dos momentos mais cruciais em que o país já viveu, é notável a tendência do *Jornal Nacional* em privilegiar uma voz e a ela enfatizar o enredo mais vantajoso naquele momento.

Neste caso, a voz privilegiada foi a da oposição ao governo, que era favorável ao processo de *impeachment* e a consequente cassação do mandato da ex-presidente Dilma Rousseff (PT). O que leva a reflexão de um telejornal ser capaz de mudar os rumos da história de um país politicamente.

O termo crime de responsabilidade não foi debatido pelo telejornal e quando o fez, tratou de maneira descontextualizada, sem esclarecer sobre o que de fato a presidente petista era julgada.

Também vale ressaltar que por inúmeras vezes o telejornal tratou de questões que extrapolavam o termo crime de responsabilidade, associando o *impeachment* de Dilma à crise econômica, má gestão e corrupção.

Já se verifica certa violação da Constituição Federal no que tange ao crime de responsabilidade como instrumento de afastamento de um presidente eleito democraticamente. Fatores externos à Constituição, como crise financeira e má gestão não deveriam ser relevantes para afastar um governante. O telejornal, nesse sentido, contribuiu para desconstruir e enfraquecer a imagem da ex-presidente Dilma Rousseff (PT), durante todo o processo do julgamento.

Por fim, esse trabalho buscou trazer uma breve análise dos recentes acontecimentos políticos do país, sem a intenção de esgotar um assunto de tamanha envergadura, mas com o objetivo de desvelar parte dessa narrativa.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão:** raízes e evolução do modelo político brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ABRANTES, Talita. 79% dos brasileiros não lembram em quem votaram para o Congresso. **Exame.** 17 jan. 2018. Disponível em:

<https://exame.abril.com.br/brasil/79-dos-brasileiros-nao-lembram-em-quem-votaram-para-o-congresso/>. Acesso em: 02 jun. 2018.

AGÊNCIA PÚBLICA. Conheça as 11 bancadas mais poderosas da Câmara.

Congresso em foco. 19 fev. 2016. Disponível em:

<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/conheca-as-11-bancadas-mais-poderosas-da-camara/>. Acesso em: 26 maio 2018.

ALBUQUERQUE, Afonso de. As três faces do quarto poder. Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Política – **XVIII Encontro da Compós** – PUC/MG. Belo Horizonte/MG. jun. 2009.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Neoconservadorismo e liberalismo in: GALLEGO, Esther Solano. (Org.). **O ódio como política**: a reinvenção das direitas no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

AMARAL, Oswaldo E. do; RIBEIRO, Pedro Floriano. Por que Dilma de novo? Uma análise exploratória do estudo eleitoral brasileiro de 2014. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 23, n. 56, Curitiba: dez. 2015. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782015000400107&script=sci_arttext. Acesso em: 20 ago. 2018.

AMARAL, Rodrigo. Assessor diz que encontro entre Lula e Bush teve ‘química’. **BBC BRASIL.com**. 10 dez. 2002. Disponível em:

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2002/021210_bushrebc.shtml. Acesso em: 20 maio 2019.

ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Curso de direito constitucional**. 9ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2005.

ARAÚJO JÚNIOR, Marco Antônio; BARROSO, Darlan (Coord.). **Vademecum**. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

ÁVILA, Carlos Rodolfo Amêndola. **A teleinvasão**: a participação estrangeira na televisão do Brasil. São Paulo: Cortez, 1982.

AZEVEDO, Fernando Antônio. Mídia e democracia no Brasil: relações entre o sistema de mídia e o sistema político. **Opinião pública**, v. 12, n. 1, p. 88-113. Campinas/SP. abr./maio 2006.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BASTOS, Raul Luís Assumpção. Crescimento populacional, ocupação e desemprego dos jovens: a experiência recente da região metropolitana de Porto Alegre. **Scielo**, v. 23, n. 2. São Paulo: jul./dez. 2006, p. 301-315. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v23n2/a07v23n2.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2018.

BBCNEWS BRASIL. O que significa regular a mídia? 28 nov. 2014. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/11/141128_regulacao_midia_lab. Acesso em: 10 maio 2019.

BONIN, Robson. Popularidade de Lula bate recorde e chega a 87%, diz Ibope. **G1**. Brasília. 16 dez. 2010. Disponível em:

<http://g1.globo.com/politica/noticia/2010/12/popularidade-de-lula-bate-recorde-e-chega-87-diz-ibope.html>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BORELLI, Silvia Helena Simões; **PRIOLLI**, Gabriel. (Coord.). **A deusa ferida**: por que a Globo não é mais a campeã absoluta de audiência. São Paulo: Summus, 2000.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

BRAGON, Ranier et al. Câmara elege Eduardo Cunha e derrota candidato de Dilma. **Folha de S.Paulo**. Brasília. 01° fev. 2015. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/02/1583794-planalto-sofre-derrota-e-ve-camara-parar-na-mao-de-aliado-incomodo.shtml>. Acesso em: 24 ago. 2018.

BRASIL. Lei orçamentária anual (LOA) n. 13.115 de 20 de abril de 2015, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13115.htm. Acesso em: 20 ago. 2018.

BRASIL. Lei orçamentária anual (LOA) n. 12.952 de 20 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2014/lei/Lei12952-2014.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2018.

BRASIL. Lei n. 10.028 de 19 de outubro de 2000, que altera o Código Penal, a Lei n. 1.079/50 e o Decreto-Lei n. 201/1967. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10028.htm. Acesso em: 10 maio 2019.

BRASIL. Lei n. 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 10 ago. 2018.

BRASIL. Resolução n. 20.106 de 4 de março de 1998, que estabelece instruções sobre a propaganda das eleições de 1998. Disponível em:
<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/1998/RES201061998.htm>. Acesso em: 13 maio 2019.

BRASIL. Lei n. 8.713 de 30 de setembro de 1993, que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1993/lei-8713-30-setembro-1993-496757-norma-pl.html>. Acesso em: 13 maio de 2019.

BRASIL. Lei n. 1.079 de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o processo de julgamento. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1079.htm. Acesso em: 20 jul. 2018.

BRASIL 247. Folha: ‘pedaladas fiscais’ vêm desde a era FHC. 26 abr. 2015. Disponível em: <https://www.brasil247.com/pt/247/midiatech/178472/Folha-'pedaladas-fiscais'-v%C3%A3m-desde-a-era-FHC.htm>. Acesso em: 28 maio 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Bancada da eleição de 2014 para deputado federal (titulares). Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/bancadas/bancada-na-eleicao>. Acesso em: 25 maio 2018.

CAMPOS, Mariane Motta de; CARDOSO, Viviane Amélia Ribeiro. Impeachment: uma análise do enquadramento noticioso da Folha de S.Paulo. Volta Redonda/RJ. 22 a 24 jun. 2017. XXII Congresso de Ciências Sociais da Comunicação na Região Sudeste – **INTERCOM**. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/sudeste2017/resumos/R58-0336-1.pdf>. Acesso em: 2 maio 2019.

CAPUTO, Victor. O que a imprensa internacional falou sobre o impeachment. **Exame**. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/o-que-a-imprensa-internacional-falou-sobre-o-impeachment>. Acesso em: 20 set. 2018.

CARDOZO, José Eduardo. **Defesa ao pedido de impeachment**. Brasília. 12 ago. 2016. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2016/08/contrarieadadeolibelo12082016final-160812180919.pdf>. Acesso em: 2 maio 2019.

CARTA CAPITAL. Barbosa e jurista isentam Dilma de crime de responsabilidade. 27 ago. 2016. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/barbosa-e-jurista-isentam-dilma-de-crime-de-responsabilidade/>. Acesso em: 15 maio 2019.

CASIMIRO, Flávio Henrique Calheiros. As classes dominantes e a nova direita no Brasil contemporâneo in: GALLEGO, Esther Solano (Org.). **O ódio como política**: a reinvenção das direitas no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

CHARLEAUX, João Paulo. O que foram, afinal, as jornadas de junho de 2013 e no que elas deram. **Nexo Jornal**. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/06/17/O-que-foram-afinal-as-Jornadas-de-Junho-de-2013.-E-no-que-elas-deram>. Acesso em: 16 nov. 2018.

CHAUÍ, Marilena. A nova classe trabalhadora brasileira e a ascensão do conservadorismo in: JIKINGS, Ivana. **Por que gritamos golpe?** São Paulo: Boitempo, 2016.

CHOMSKY, Noam. **Controle da mídia**: os espetaculares feitos da propaganda. Rio de Janeiro: Graphia, 2003.

DORNELES, Hermy Juliano. A intervenção da mídia na política: liberdade de imprensa x democracia. **Jusbrasil**. 2015. Disponível em: <https://hermy.jusbrasil.com.br/artigos/179006500/a-intervencao-da-midia-na-politica-liberdade-de-imprensa-x-democracia>. Acesso em: 13 abr. 2019.

ENTMAN, Robert Mathew. Framing: toward clarification of a fractured paradigm. **Journal of Communication**. New York, v. 43, n. 4, pp. 293-300. 1993.

ENTREVISTA: Dr. Mao fala sobre Fidel Castro e Cuba. Produção: Canal Púrpura. YouTube. 05 dez. 2016. 31min 58s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=M3kP73PHSO4>. Acesso em: 25 maio 2018.

EXPRESSO DA NOTÍCIA. Coronel Ustra é declarado torturador pela justiça de São Paulo. 2008. Disponível em: <https://expresso-noticia.jusbrasil.com.br/noticias/120470/coronel-ustra-e-declarado-torturador-pela-justica-de-sao-paulo>. Acesso em: 10 maio 2019.

FARFAN, Tainá. Rádio e TV são as mídias mais confiáveis, diz pesquisa. **ABERT.** 22 mar. 2019. Disponível em: <https://www.abert.org.br/web/index.php/notmenu/item/26607-radio-e-tv-sao-as-midias-mais-confiaveis-diz-pesquisa>. Acesso em: 2 maio 2019.

FARIA, Fabiano Godinho; Arêas, João Braga. (Org.). **Globo 50 anos:** a farsa também envelhece. Curitiba: Editora Prismas, 2015.

FAUSTO NETO, Antonio. **O impeachment da televisão:** como se cassa um presidente. Rio de Janeiro: Diadorm, 1995.

FERNANDES, Carla Montuori. **Os contrapontos eleitorais e os cinco “Brasis”:** em campanha pela caravana JN. São Paulo: Porto de Idéias, 2010.

FERNANDES, Carla Montuori; CHAGAS, Genira Correia. A dramaticidade na narrativa do impeachment de Dilma Rousseff (PT) no Jornal Nacional. **ISSN 1983-5930 Cultura Midiática**, ano IX, n. 17. jul. a dez. 2016.

FOLHA DE S.PAULO. Protestos contra o governo reúnem quase 1 milhão pelo país. São Paulo. 15 mar. 2015. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/03/1603286-protestos-contra-o-governo-reune-quase-1-milhao-pelo-pais.shtml>. Acesso em: 15 ago. 2018.

_____. Aumento no preço da gasolina na bomba chega a superar refinaria. 08 nov. 2014. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/11/1545273-aumento-no-preco-da-gasolina-na-bomba-chega-a-superar-refinaria.shtml>. Acesso em: 24 ago. 2018.

G1. Na tv, Dilma exibe Lula; Aécio diz que país piorou; PSB faz tributo a Campos. 19 ago. 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/08/dilma-pede-na-tv-novo-mandato-para-colher-para-aecio-pais-piorou.html>. Acesso em: 25 ago. 2018.

GLOBOPLAY. Edições/trechos do Jornal Nacional de 17 abr. a 31 ago. 2016. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/jornal-nacional/p/819/>. Acesso em: set. 2018.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praça dos indignados no mundo.** Petrópolis: Vozes, 2014.

GOMES, Marcelo Bolshaw. A imagem pública de Lula e eleições presidenciais brasileiras (1989/2002). **Biblioteca On-line de Ciências da Comunicação – BOCC**. Trabalho apresentado no I Congresso da COMPOL – Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação e Política, Universidade Federal ad Bahia – UFBA. Salvador, 2006. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/bocc-bolshaw-lula.pdf>. Acesso em: 31 maio 2018.

GRUPO GLOBO. Disponível em: <https://grupoglobo.globo.com/>. Acesso em: 13 abr. 2019.

HARADA, Kiyoshi. O rumoroso processo de impeachment. **Migalhas**. 12 set. 2016. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI245392,21048-O+rumoroso+processo+de+impeachment>. Acesso em: 10 set. 2018.

_____. Crimes de responsabilidade e impeachment. **Migalhas**. 27 out. 2015. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI229043,11049-Crimes+de+responsabilidade+e+impeachment>. Acesso em: 27 ago. 2018.

HERZ, Daniel. **A história secreta da Rede Globo**. Porto Alegre: Tchê, 1991.

JARDIM, Afrânio Silva. O direito processual menosprezado pelos interesses políticos circunstanciais. **Empório do direito**. 13 set. 2016. Disponível em: <https://emporiiododireito.com.br/leitura/o-direito-processual-menosprezado-pelos-interesses-politicos-circunstanciais-por-afranio-silva-jardim-1508758532>. Acesso em: 10 maio 2019.

JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo et al. **Por que gritamos golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

JUSBRASIL. Para jurista, Dilma é vítima de mudança na interpretação da lei. 2016. Disponível em: https://senado.jusbrasil.com.br/noticias/378088192/para-jurista-dilma-e-vitima-de-mudanca-na-interpretacao-da-lei?ref=topic_feed. Acesso em: 15 maio 2019.

KUCINSKI, Bernardo. **A síndrome da antena parabólica**: a ética no jornalismo brasileiro São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2010.

_____. **Jornalismo na era virtual**: ensaios sobre o colapso da razão ética. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo/Editora UNESP, 2005.

LIMA, Venício Artur de. **Mídia**: crise política e poder no Brasil. São Paulo: Perseu Abramo, 2006.

_____. Sete teses sobre mídia e política no Brasil. **Revista Usp**, São Paulo, SP, n. 61, p. 48-57, mar./maio, 2004.

_____. **Mídia**: teoria e política. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2001.

LINS DA SILVA, Carlos Eduardo. **Muito além do Jardim Botânico**: um estudo sobre a audiência do Jornal Nacional da Globo entre trabalhadores. São Paulo: Summus, 1985.

LOPES, Nairo José Borges. O que é a judicialização da política? **JUS**. jun. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/50237/o-que-e-a-judicializacao-da-politica>. Acesso em: 18 maio 2019.

LÖWY, Michael. “O estado de exceção predomina. A democracia é que foi excepcional”. **Blog da Boitempo**. 30 maio 2016. Disponível em: <https://blogdabotempo.com.br/2016/05/30/michael-lowy-o-estado-de-excecao-predomina-a-democracia-e-que-foi-excepcional/>. Acesso em: 11 ago. 2018.

MACEDO, Larissa. **Presidentes que governaram o Brasil**. São Paulo. 2013.

MANTOVANI, Denise Maria. **Quem agenda a mídia**: um estudo de agenda-setting a partir da tematização do aborto nas eleições de 2010. **Tese** (Doutorado) apresentada no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília/DF – UnB. 2014. Disponível em: http://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/17179/1/2014_DeniseMariaMantovani.pdf. Acesso em: 31 maio 2018.

MARICATO, Ermínia. É a questão urbana, estúpido! in: MARICATO, Ermínia et al. **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARTÍN-BARBERO, Jesus; REY, Germán. **Os exercícios do ver**: hegemonia audiovisual e ficção televisiva. São Paulo: Senac, 2001.

MARTINO, Luís Mauro Sá. **Teoria da comunicação**: ideias, conceitos e métodos. Petrópolis/RJ: Vozes: 2017.

MARTINS, Simone Teixeira. A construção da notícia: sobre a influência da TV – e do telejornalismo – no Brasil. XIV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste. **INTERCOM**. Rio de Janeiro. 7 a 9 maio 2009. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2009/resumos/R14-0528-1.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2017.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MEMÓRIA GLOBO. Disponível em: <http://memoriaglobo.globo.com/>. Acesso em: 2 maio 2019.

MENDES, Antonio Manuel Teixeira; VENTURI, Gustavo. Eleição presidencial: o plano real na sucessão de Itamar Franco. **Opinião Pública**, vol. II, p. 59-72. Campinas/SP. dez. 1994. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8640982/8505>. Acesso em: 30 maio 2018.

MICHAELIS. Dicionário Michaelis On-line. Disponível em:
<http://michaelis.uol.com.br/>. Acesso em: 02 jun. 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. Os meios de comunicação e a prática política. **Lua Nova**, n. 55-56. 2002.

MOTTA, Luiz Gonzaga. **Imprensa e poder**. Brasília: EdUnB. São Paulo: Imesp, 2002.

MOVIMENTO PASSE LIVRE. Apresentação. São Paulo. Disponível em:
<https://saopaulompl.org.br/apresentacao/>. Acesso em: 10 set. 2018.

O GLOBO. Times destaca sucesso da TV Globo e direção de Roberto Marinho. Rio de Janeiro, 13 jan. 1987. p. 5.

OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA. Seis exemplos do poder do jornalismo na sociedade. Ed. 738. 19 mar. 2013. Disponível em:
<http://observatoriodaimprensa.com.br/monitor-da-imprensa/ed738-seis-exemplos-do-poder-do-jornalismo-na-sociedade/>. Acesso em: 13 abr. 2019.

OLIVEIRA, Luis Sérgio Nóbrega et al. Comissão parlamentar de inquérito – Petrobras. Relatório da CPI. **Câmara**. out. 2015. Disponível em:
<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-petrobras/documentos/outros-documentos/relatorio-final-da-cpi-petrobras>. Acesso em: 28 maio 2018.

OLIVEIRA, Luiz Ademir de; FERNANDES, Carla Montuori. CHAGAS, Genira Correia. Novos passos do golpe: o enquadramento da reforma da previdência no Jornal Nacional. **ISSN 2238-2577 Contracampo**, v. 37, n. 2, pp. 59-86. Niterói/RJ. ago.-nov. 2018. Disponível em:
<http://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/17627/pdf>. Acesso em: 10 maio 2019.

PEREIRA, Flávio Henrique Costa; BICUDO, Hélio Pereira; REALE JÚNIOR, Miguel; PASCHOAL, Janaína Conceição. **Pedido de impeachment de Dilma Rousseff (PT)**. 2015.

POLLO, Luiza. Dilma teve 63 pedidos de impeachment; Temer já tem 18. **Estadão**. 25 maio 2017. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/dilma-teve-63-pedidos-de-impeachment-temer-ja-tem-18/>. Acesso em: 17 abr. 2019.

PORTO, Mauro Pereira. **Media framing and citizen competence**: television and audience's interpretation of politics in Brazil. Tese de Doutorado. University of California (EUA), 2001.

_____. Enquadramentos da mídia e política. XXVI Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais – **ANPOCS**. Caxambu/MG. 22 a 26 outubro 2002.

. Enquadramentos da mídia e política in: RUBIM, A. A. Canelas (Org.). **Comunicação e política**: conceitos e abordagens. Salvador: UFBA, 2004.

PRAGMATISMO POLÍTICO. Após 22 anos, Boni admite que Globo armou contra Lula para eleger Collor. 22 nov. 2011. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2011/11/apos-22-anos-boni-admite-que-globo.html>. Acesso em: 13 maio 2019.

RAMALHO, Renan et al. Por 4 votos a 3, TSE rejeita cassação da chapa Dilma-Temer na eleição de 2014. **G1**. Brasília. 09 jun. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/por-4-votos-a-3-tse-rejeita-cassacao-da-chapa-dilma-temer-na-eleicao-de-2014.ghtml>. Acesso em: 23 ago. 2018.

REUTERS. OCDE vê maior recessão no Brasil em 2015 e 2016. **G1**. 04 nov. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/11/ocde-ve-maior-recessao-no-brasil-em-2015-e-2016.html>. Acesso em: 24 ago. 2018.

REZENDE, Guilherme Jorge de. **Telejornalismo no Brasil**: um perfil editorial. São Paulo: Summus, 2000.

. **O tele-espetáculo da notícia**: análise morfológica e de conteúdo de uma semana (7 a 13 de janeiro de 1982) do Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão. 1985. **Dissertação** (Mestrado em Comunicação) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

RICCITELLI, Antonio. **Impeachment à brasileira**: instrumento de controle parlamentar? São Paulo: Minha Editora, 2006.

RIZZOTTO, Carla Candida. Constituição histórica do poder na mídia no Brasil: o surgimento do quarto poder. **ISSN 1518-9775 Rev. Estud. Comum**, v. 13, n. 31, p. 111-120. Curitiba/PR. maio/ago. 2012.

RODRIGUES, Fernando. 44% não se lembram em quem votaram para deputado federal em 2010. **UOL**. 30 set. 2014. Disponível em: <https://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/09/30/44-nao-se-lembram-em-quem-votaram-para-deputado-federal-em-2010/>. Acesso em: 20 maio 2018.

ROSAS, Rafael. Taxa de desemprego alcança 8,5% em 2015, a mais alta em três anos. **Valor Econômico**. 15 mar. 2016. Disponível em: <https://www.valor.com.br/brasil/4481626/taxa-de-desemprego-alcanca-85-em-2015-mais-alta-em-tres-anos>. Acesso em: 23 ago. 2018.

SADA, Juliana. Quais os desafios da “pátria educadora”, novo slogan do governo federal? **Fundação Telefônica**. 30 nov. 2016. Disponível em: <http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho-infantil/noticia/quais-os-desafios-da-patria-educadora-novo-slogan-do-governo-federal/>. Acesso em: 23 ago. 2018.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **A democracia impedida no século XXI**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2017.

SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. Impeachment. **Enciclopédia jurídica da PUC-SP**. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/103/edicao-1/impeachment>. Acesso em: 20 abr. 2019.

SILVA, Bernardo Menescal Ferreira da. Dilma cometeu crime de responsabilidade? Argumentos contra e a favor. **Politize!** 12 abr. 2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/crime-de-responsabilidade-dilma-argumentos/>. Acesso em: 15 maio 2019.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das normas constitucionais**. 3^a ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, Kimberly; BOAVENTURA, Luís. Quão nacional é o Jornal Nacional? Uma análise sobre o primeiro telejornal em rede do Brasil. XX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste – **INTERCOM**. Recife/PE. 5 a 7 de julho de 2018. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nordeste2018/resumos/R62-0394-1.pdf>. Acesso em: 19 maio 2019.

SOARES, Luis. Vídeo: Médicos brasileiros ofendem médicos cubanos. **Pragmatismo Político**. 27 ago. 2013. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2013/08/video-medicos-brasileiros-ofendem-medicos-cubanos.html>. Acesso em: 30 maio 2018.

SODRÉ, Muniz. **As estratégias sensíveis**: afeto, mídia e política. Petrópolis/RJ: Vozes, 2006.

SOUZA, Bruno Mello; MARTINS, Joyce Miranda Leão. PT x PSDB: a atualização do embate político na eleição presidencial de 2014. **Revista Eletrônica de Ciência Política – UFPR**, v. 6, n. 1. 2015. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/39050/25767>. Acesso em: 10 set. 2018.

SOUZA, Jessé. **A radiografia do golpe**: entenda como e porque você foi enganado. Rio de Janeiro: Leya, 2016.

SOUZA, Nivaldo; CARAM, Bernardo. Congresso eleito é o mais conservador desde 1964, afirma Diap. **ESTADÃO**. 06 out. 2014. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes.congresso-eleito-e-o-mais-conservador-desde-1964-afirma-diap,1572528>. Acesso em: 20 maio 2018.

STACCIARINI, Isa. A mídia como ator político: análise da operação monte carlo a partir da cobertura do Jornal Nacional. **Universitas: Arquitetura e Comunicação Social**, v. 13, n. 1, p. 31-38. jan./jun. 2016.

TARDELLI, Brenno. Análise: Dilma Rousseff foi afastada do cargo sem ter cometido crime de responsabilidade. **Justificando**. 31 ago. 2017. Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/08/31/dilma-rousseff-foi-afastada-do-cargo-sem-ter-cometido-crime-de-responsabilidade/>. Acesso em: 10 set. 2018.

TREVIZAN, Karina. Anos de recessão do Brasil. **G1**. 3 mar. 2016. Disponível em: <http://especiais.g1.globo.com/economia/2016/ultimos-anos-de-recessao-no-brasil/>. Acesso em: 23 ago. 2018.

UOL. Eleições 2014: apuração 2º turno. Disponível em: <https://placar.eleicoes.uol.com.br/2014/2turno/>. Acesso em: 2 jun. 2018.

VAINER, Carlos. Quando a cidade vai às ruas in: MARICATO, Ermínia et al. **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo: Carta Mario, 2013.

VASCONCELLOS, Marcus Costa; FERRAZ, Alessandro. **Direito constitucional**. São Paulo: Rideel, 2009.

WARTH, Anne. Conta de luz terá reajuste médio de mais de 17% na tarifa. **Estadão**. 21 out. 2014. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,conta-de-luz-tera-reajuste-medio-de-mais-de-17-na-tarifa,1580443>. Acesso em: 23 ago. 2018.

WESTIN, Ricardo. Dois presidentes do Brasil sofreram impeachment em 1955. **Senado Notícias**. 31 ago. 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/08/31/dois-presidentes-do-brasil-sofreram-impeachment-em-1955>. Acesso em: 29 maio 2018.